

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

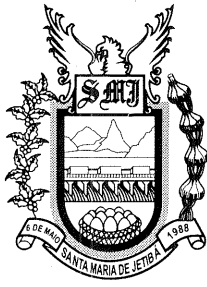


BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO (BK BANK)

PROCESSO Nº 000207/2022

Contrato nº 13/2022 – Fornecimento e gerenciamento de
Auxílio Alimentação por meio de Cartão Magnético

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

☐

PODER LEGISLATIVO

☐

PODER EXECUTIVO

☐

PROCESSO

ASSUNTO:

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Processo Nº: 000207/2022 Data: 09/03/2022 Hora: 10:11:43

Requerente: Diretoria Geral

Detalhamento: Requer contratação de empresa especializada para administrar o pagamento do auxílio alimentação.

OBSERVAÇÕES:



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



Documento de Formalização da Demanda

Órgão: Diretoria
Secretaria requisitante: Diretoria
Não será realizada ata de registro de preços
Nome do responsável pela demanda: Alexandra Schulz
E-mail institucional: contato@santamariadejetiba.es.leg.br
1. Informações Gerais
Nº do processo administrativo anterior: Não tem
Modalidade adotada na contratação anterior: Não tem
Gestor(a) do contrato (fiscal) ou gerenciador(a) da ata de registro de preços: Alexandra Schulz
Servidor e respectiva matrícula, indicado para compor a equipe de planejamento: Lucineia Sarter Miranda matrícula nº 20, Bismark Lemke matrícula 220, Alessandra Binovo matrícula 218.
Fiscal (s) e, respectiva matrícula indicado (s) pelo gestor do Contrato (ou gerenciador da ata de registro de preços): Alexandra Schulz
Nº do contrato ou ata de registro de preços da contratação anterior: Não tem
Encerramento da vigência do instrumento anterior: Não tem
2. Justificativa/necessidade da contratação
Faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação, na forma de "vale alimentação/refeição" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, com respaldo nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e nº 10.520, de 17 de junho de 2002.
3. Quantidade de serviço a ser contratado



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração de "Cartões Vale Alimentação/Refeição", incluindo o fornecimento de cartões magnéticos com recargas mensais, implantação e disponibilização de estabelecimentos comerciais credenciados.

- Quantidade estimativa de servidores da Câmara Municipal: 36 (trinta e seis).
- Valor atual do benefício/verba indenizatória: R\$500,00 (quinhentos reais) mensais, podendo ser reajustado em cada exercício financeiro.
- Período da contratação: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.
- Valor estimado para o período de 12 (doze) meses é de R\$216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
- A contratação deverá ser feita utilizando o percentual da menor taxa de administração.

4. Data prevista para início da realização do objeto: imediato

5. Documentos anexos à solicitação de demanda:

- Requerimento inicial auxílio alimentação;
- Lei nº 2537 de 12 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal e,
- Proposta providenciada pelo controlador geral interno doutor Luiz Augusto Mill, para fins de instruir o processo.

Santa Maria de Jetibá-ES, 08 de março de 2022.


ALEXANDRA SCHULZ

Diretora Geral

Responsável pela Formalização da Demanda



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

REQUERIMENTO

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Processo Nº: 001180/2021 Data: 29/11/2021 Hora: 15:05:06

Requerente: Diretoria Geral

Detalhamento: Requer parecer sobre forma de pagamento do auxílio alimentação

Senhor Presidente,

Fui informada pela servidora Gabriela Potratz, ocupante do cargo de chefe da Tesouraria e Recursos Humanos sobre a necessidade de revermos a forma de pagamento do auxílio alimentação dos servidores desta Casa de Leis, que até a presente data vem sendo efetuado junto com a folha de pagamento de vencimento dos servidores.

Ante ao exposto requero a compreensão de Vossa Senhoria, no sentido de adotar as providências junto aos setores competentes, para que seja feito um estudo e emitido parecer, se ainda pode ser efetuado o pagamento do auxílio alimentação junto a folha de pagamento ou se há necessidade de contratarmos uma empresa para administrar o pagamento por meio de cartão auxílio alimentação.

Na certeza da compreensão, agradeço.

Santa Maria de Jetibá-ES, 29 de novembro de 2021.


ALEXANDRA SCHULZ
Diretora Geral


Luiz Augusto Mili
Advogado OAB/ES 4712
Controlador Geral
Data: 29/11/2021



LEI Nº 786, DE 03 DE MAIO DE 2005

**AUTORIZA O PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL A
CONCEDER NOVO VALOR
DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
AOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DE JETIBÁ-
ES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Texto compilado

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder novo valor do auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Art. 2º O auxílio alimentação de que trata o artigo anterior será incluído na folha de pagamento de cada mês, juntamente com os vencimentos dos servidores.

§ 1º O valor do auxílio alimentação será de ~~R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais / R\$ 375,68 (trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) / R\$ 382,03 (trezentos e oitenta e dois reais e três centavos) / R\$ 401,40 (quatrocentos e um reais e quarenta centavos)~~ (Valor reajustado pela Resolução 02/2019)

(Valor reajustado pela Resolução nº 01/2018)

(Valor reajustado pela Resolução nº 01/2017)

§ 2º O Benefício referido no Artigo 1º desta Lei não poderá ser incorporado aos vencimentos dos servidores.

§ 3º O valor do auxílio alimentação concedido será reajustado anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica, constante no orçamento municipal vigente de cada período financeiro, a saber: 3.3.90.46.000.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá, 03 de Maio de 2005.

**HILÁRIO ROEPKE
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá.


Luiz Augusto Mill
Advogado OAB/ES 4712
Controlador Geral
Portaria nº 39/2018



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

REMESSA

Processo Administrativo nº 1180/2021

Referência: Auxílio Alimentação

Interessada: Alexandra Schulz – Diretora Geral

Ao

Setor Jurídico,

Ciente do requerimento, segue para o vosso conhecimento.

Que seja emitido parecer da legalidade de continuarmos efetuando o pagamento junto a folha de pagamento ou se há necessidade de providenciarmos a contratação de empresa para fornecimento de cartão e administração do auxílio alimentação dos servidores desta Casa de Leis.

Santa Maria de Jetibá-ES, 29 de novembro de 2021.


ELMAR FRANCISCO THOM
Presidente da Câmara


Luiz Augusto Mill
Advogado OAB/ES 4712
Controlador Geral
Poderia nº 29/2013



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



Processo nº 001180/2021

Objeto: auxílio alimentações

Interessada: Diretora Geral da Câmara

Senhora Diretora:

O auxílio alimentações dos servidores da Câmara Municipal, será ser gerenciado por uma empresa terceirizada, mediante licitação pública.

Podemos consultar a mesma empresa que presta estes serviços à Prefeitura Municipal, informando o valor do auxílio alimentação atual e o número de beneficiários.

Solicitar a essa empresa um orçamento de custos, para direcionar a contratação desses serviços.

Em 28/11/2021

Luiz Augusto Mill
Advogado OAB/ES 4712
Controlador Geral
Portaria nº 39/2013



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



REMESSA

Processo Administrativo nº 01180/2021

Referência: Auxílio Alimentação

Interessada: Alexandra Schulz – Diretora Geral

Senhora Diretora,

Sugiro a Vossa Senhoria que aguarde este Presidente dialogar primeiramente com o controlador geral interno da possibilidade e legalidade de mantermos o pagamento do auxílio alimentação incorporado aos vencimentos dos servidores e da legalidade de fixarmos novo valor de auxílio alimentação.

Santa Maria de Jetibá-ES, 29/11/2021.


ELMAR FRANCISCO THOM
Presidente da Câmara



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



LEI Nº 2537/2022

**DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
MARIA DE JETIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder auxílio alimentação ao seu quadro de servidores efetivos, em comissão e contratados temporariamente, independente da jornada de trabalho.

Art. 2º. O valor do auxílio alimentação previsto no *caput* deste artigo será fixado em R\$ 500,00 (quinhentos reais), a partir de 1º janeiro de 2022.

§ 1º. O pagamento do auxílio-alimentação em nenhuma hipótese poderá ser superior ao valor mensal fixado nesta lei, não sendo admitida qualquer espécie de suplementação ao valor integral.

§ 2º. O valor do auxílio alimentação concedido será reajustado anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Art. 3º. O auxílio-alimentação não será incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão, não será considerado para efeito de 13º (décimo terceiro) salário, nem será configurado como rendimento tributável.

Art. 4º. O referido benefício será pago através de cartão magnético, por empresa administradora, contratada através de procedimento de licitação.

§1º. Na impossibilidade do pagamento por meio do cartão magnético, excepcionalmente, a Câmara Municipal poderá creditar o valor do auxílio na conta do servidor, juntamente com a sua remuneração.

Art. 5º. Não farão jus ao auxílio-alimentação, o servidor que se afastar pelos seguintes motivos:

- I - Licença para serviço militar;
- II - Licença para trato de interesses particulares;
- III - Licença para capacitação;
- IV - Licença para desempenho de mandato eletivo;
- V - Licença para concorrer a mandato eletivo;
- VI - Afastamento em decorrência de Inquérito Administrativo;
- VII - Suspensão disciplinar;
- VIII - Afastamento por reclusão;
- IX - Afastamento temporário em decorrência de ordem judicial.

§ 1º. Os servidores de outros órgãos cedidos a Câmara Municipal não farão jus ao recebimento do auxílio-alimentação previsto nesta lei.

§ 2º. O auxílio-alimentação não será devido aos estagiários da Câmara Municipal.


Hilario Roepke
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



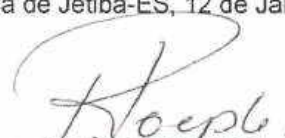
Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica, constante no orçamento municipal vigente de cada período financeiro, a saber: Atividade 001001.0103100502.089 – Manutenção das Atividades Legislativas; Elemento de Despesa 33904600000 – Auxílio Alimentação; Ficha 0000014.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 786, de 03 de maio de 2005 e as resoluções 01/2017, 01/2018 e 02/2019.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 12 de Janeiro de 2022.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Luiz Mill <lamill@terra.com.br>



De: THIAGO AMARAL DA SILVA <thiago.silva@upbrasil.com>
Enviado em: quarta-feira, 9 de fevereiro de 2022 10:40
Para: lamill@terra.com.br
Assunto: Cotação Vale Alimentação - Up Brasil
Anexos: Cotação - CM Santa Maria de Jetiba.pdf; proposta_tecnica_alimentacao_QR CODE e Aplicativo.pdf

Prezados, bom dia!

Encaminho a cotação para fornecimento de vale alimentação por meio de cartão magnético com chip.

No anexo, uma apresentação técnica de nossos serviços.

Atenciosamente,



Thiago Amaral da Silva

thiago.silva@upbrasil.com | licitacao.vitoria@upbrasil.com

Mercado Público | Regional ES/RJ
Comercial | UP Brasil

☎ 55 27 3345-6299 - Ramal 6316 📠 55 27 99273-2141

Rua Victorino Cardoso, nº. 235, 1º. andar, Ed. Day by day Jardim Camburi
Bairro: Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP: 29.090-820.

www.upbrasil.com/



Antes de imprimir, pense no meio ambiente.

Classificação da Informação: Normal, não monitorada, não crítica.

A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é confidencial e está reservada apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Caso você não seja o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem de e-mail ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, comunique o remetente imediatamente e apague esta mensagem de seu computador ou de qualquer outro banco de dados.

The information contained in this email message, including any attachment, is confidential and is intended only for the person or entity to which it is addressed. If you are neither the intended recipient nor the employee or agent responsible for delivering this message to the intended recipient, you are hereby notified that you may not review, retransmit, convert to hard copy, copy, use or distribute this email message or any attachments to it. If you have received this email in error, please contact the sender immediately and delete this message from any computer or other data bank.



São Paulo/SP, 09 de fevereiro de 2022.

À

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES.

Ref. Cotação de Preços.

A empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.959.392/0001-46, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 1306, Conj. 51, Sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP: 01.451-914, regularmente representada pelo firmado abaixo, vem à r. presença de Vossa Senhoria, respeitosamente, apresentar a sua cotação de preços para o serviço abaixo discriminado:

OBJETO	
Contratação de empresa especializada em administrar, gerenciar e fornecer documentos de legitimação (cartões eletrônicos magnéticos com tecnologia de chip de segurança ou de tecnologia similar) de benefício de auxílio-alimentação e respectivas recargas de créditos mensais, com uso de senha numérica individual, disponibilizados pela contratada e destinados a aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos servidores da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES.	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:	0,00% (ZERO POR CENTO)

A presente cotação é válida por 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,


UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF: 02.959.392/0001-46

Thiago Amaral da Silva

CPF/MF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]



UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ/MF: 02.959.392/0001-46

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 1306, Conj. 51, Sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP: 01.451-914

Tel.: (11) 3576-7500 – Email: licitacoes@upbrasil.com / licitacao.vitoria@upbrasil.com

Proposta Técnica Produtos Up Brasil



Alimentação



Sumário

1. Quem somos	3
2. Up no Mundo	3
3. Nossa Vocação	4
4. Nossa Missão.....	4
5. Nossos Valores	4
6. Nossos produtos.....	4
7. Alguns clientes.....	5
8. Vantagens.....	5
9. Especificação Técnica	6
10. Funcionamento dos serviços disponibilizados	6
11. Descrição geral da interface cedida às Empresas Clientes	7
12. Módulo Empresa	8
13. Módulo Colaborador	8
14. Módulo Pedido	10
15. Módulo conta RH	11
16. Menu Conta RH > Sub-Conta RH	12
17. Módulo Financeiro	13
18. Módulo Relatórios.....	13
19. Módulo Sistema	15
20. Módulo Tutoriais	16
21. Treinamento	17
22. Layout dos cartões e berços padrão registrados no PAT	18
23. Descritivo das transações com os cartões	19
24. Meios de segurança, transporte e distribuição dos cartões	19
25. Gestão de Risco Corporativos	20
26. Meios de comunicação para Clientes, Prospects e Usuários finais	20
27. Modelos de Canais de Comunicação:	22
28. Outros canais de comunicação	22



1. Quem somos

A UP Brasil é formada pela união das empresas **Vale Mais, Planvale e Policard**. Somos parte do grupo UP, terceiro maior do mundo no mercado de benefícios. Acreditando que para prestar um bom serviço é necessário entender as necessidades de cada cliente. Nossa atuação tem como premissa o relacionamento com o cliente e a responsabilidade total pela execução da nossa proposta. Com uma estrutura moderna, sempre utilizando tecnologia de ponta e acompanhamento às inovações e tendências de mercado, contamos com uma equipe de TI própria proporcionando maior agilidade e eficácia em todas as demandas e desenvolvimentos.

2. Up no Mundo

NOSSOS NÚMEROS

GRUPO UP

3.400
colaboradores no mundo todo

1 MILHÃO
de clientes

21,3 MILHÕES
de beneficiários em todo o mundo

68 estruturas apoiadas pela Fundação Up Company

UP BRASIL

360
colaboradores

17.500
clientes

2 MILHÕES
de beneficiários

200 MIL
afiliados de e-commerce
(parceria PagSeguro)

5 MIL
correspondentes não
bancários para pagamento
de contas

AMPLA REDE
credenciada

MULTIADQUIRÊNCIA
Nossos cartões possuem nos principais
adquirentes (maquininhas) do Brasil

28 PAÍSES



Up

Uma presença mundial

ALEMANHA	ITÁLIA
BRASIL	MARROCOS
BULGÁRIA	MOLDOVA
BÉLGICA	MÉXICO
ESLOVÁQUIA	POLÓNIA
ESPAÑA	PORTUGAL
FRANÇA	REPÚBLICA CHECA
GRÉCIA	ROMÉNIA
HUNGRIA	TURQUIA
TUNÍSIA	

3. Nossa Vocação

Desenvolver uma economia sustentável a serviço de uma sociedade mais justa, mais social, mais democrática e conciliar de modo perene os interesses de todas as partes envolvidas: nossos clientes, nossos beneficiários, nossos parceiros e nossos colaboradores.

4. Nossa Missão

Conceber e criar produtos e serviços simples, facilitando a existência de indivíduos e organizações, tornando sua vida mais leve, em seu dia a dia, na cidade e no trabalho.

5. Nossos Valores

Compromisso, Inovação, Equidade, Solidariedade e Empreendedorismo.

6. Nossos produtos



QUALIDADE DE VIDA
& ALIMENTAÇÃO
SAUDÁVEL



EDUCAÇÃO E
AUXÍLIO FINANCEIRO



SOLUÇÕES
CORPORATIVAS



Home-office

Gestão de
Vale-Transporte



7. Alguns clientes



8. Vantagens

UP ALIMENTAÇÃO

Regulamentado pelo PAT
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR

Vantagens

- Economia de tributos (dedução de até 4% do I.R.)
- Dedução de até 20% do valor do benefício.
- Sem incidência de encargos trabalhistas.
- Elimina custos com cotações mensais e logística das cestas físicas.
- Cartão provisório.
- Credito disponível em até 24 horas.

Conta RH
Faça você mesmo a movimentação de crédito dos seus funcionários

APP Up
Controle eficiente na palma da sua mão



9. Especificação Técnica

O cartão Alimentação da Up Brasil é regulamentado pelo PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, atendendo a todos os requisitos da lei nº. 6.321, de 14 de abril de 1976.

Os cartões **Alimentação** são aceitos em supermercados, mercearias, hortifrutis e estabelecimentos diversos, é um cartão que proporciona acesso completo a uma alimentação in natura e balanceada, gerando mais saúde e energia.

A cada beneficiário será fornecido o cartão **Up Brasil**, com crédito para aquisição de gêneros de alimentação e com sistema de autenticação de compras através de transação eletrônica. A cada compra realizada, será efetuado um débito automático e instantâneo no cartão do usuário.

E para que os beneficiários / colaboradores possam usar os cartões Up Brasil, será disponibilizada ampla rede de Estabelecimentos Credenciados, rede esta, que poderá ser alterada de acordo com as necessidades e intenções do cliente concedendo ainda personalização e barramento da rede por ramo de atividade, grupo econômico, ou regiões (cidades), inibindo as transações em locais não desejáveis. Tais alterações ocorrerão dentro do prazo máximo de atendimento de nossa equipe interna de Operações e serão processadas desde que atendam todas as normas e especificações do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, em especial a Portaria nº3, de 01/03/2002 da Secretaria de Inspeção do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego.

10. Funcionamento dos serviços disponibilizados

O passo inicial para a prestação de serviços pela Up Brasil é a assinatura do contrato para fornecimento de cartões para os funcionários da empresa cliente, aquisição dos serviços por meio da loja online, ou por meio do termo de aceite. O plano a ser contratado poderá ser Pré-pago ou Pós-Pago.



Após este processo, a Up Brasil necessitará da relação de funcionários que receberão o benefício. Esta relação deverá conter o nome do funcionário, CPF, nº de registro (matrícula), data de nascimento, endereço completo e o valor do crédito de cada usuário.

Com a posse destas informações, a Up Brasil iniciará a confecção e emissão dos cartões individualizados, podendo ser com chip ou não, conforme escolha do cliente. Os cartões serão enviados para a empresa cliente que deverá distribuí-los aos seus funcionários.

Os plásticos serão enviados bloqueados, envolvidos em uma carta berço onde conterá a senha numérica de uso pessoal e intransferível. O cliente poderá optar entre permitir o desbloqueio automaticamente na primeira transação, ou o usuário (funcionário) deverá ligar na central de atendimento para realizar o desbloqueio.

11. Descrição geral da interface cedida às Empresas Clientes

O “Portal Benefícios” é o sistema disponibilizado para os clientes realizarem a gestão dos Benefícios, concedidos nos cartões Up Alimentação. O sistema contempla os módulos **Empresa, Colaborador, Pedido, Conta RH, Financeiro, Relatórios, Sistema e Tutoriais**. Abaixo seguem as telas e descrições das funcionalidades. O sistema será acessado através do site da Up Brasil (www.upbrasil.com).

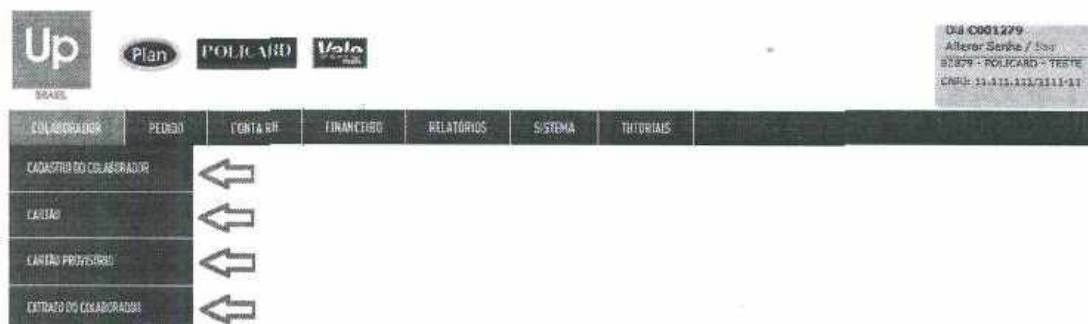


12. Módulo Empresa



Acessando o módulo Empresa o cliente poderá consultar o cadastro de sua empresa contendo dados gerais, dados do garantidor, dados complementares onde é possível visualizar a marcação se haverá ou não quebra de faturamento por produtos, a forma que será feita a emissão das notas fiscais, endereços de locais de entrega, departamentos, cargos e informações adicionais contendo o endereçamento para entrega dos cartões, endereço de cobrança, e envio da nota fiscal.

13. Módulo Colaborador

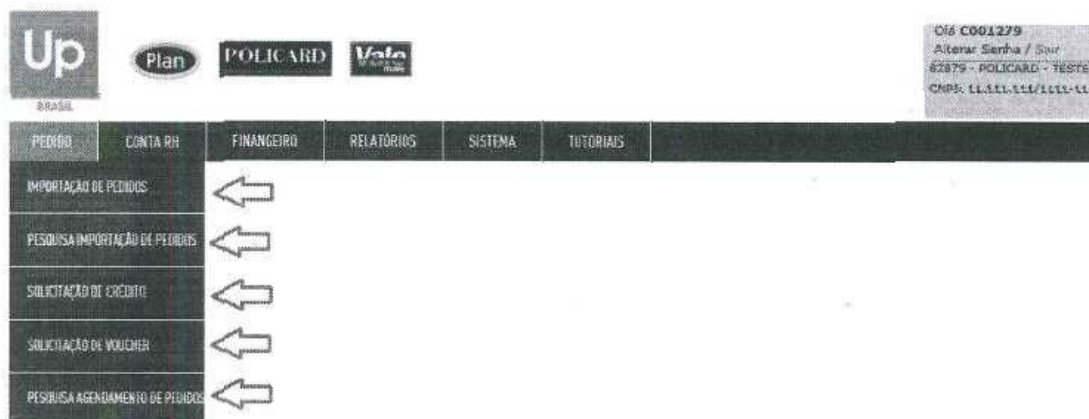


Acessando o módulo colaborador o cliente terá acesso as funcionalidades de cadastro do colaborador, cartão, cartão provisório e extrato de colaborador.

- **Menu Cadastro de Colaborador:** tela onde o cliente poderá realizar o cadastro do colaborador, consultar a relação dos colaboradores cadastrados utilizando os seguintes meios de busca: CPF, nome, status, matrícula, produto ou departamento, efetuar alteração de departamento, alteração do cargo, alteração do valor da carga mensal, alteração do status dos colaboradores (ativo, inativo e demitido) e possibilidade de gerar planilha para importação extraindo de forma automática os dados necessários para a realização de pedidos (recargas) ou ainda vincular cartões provisórios por meio do ícone editar.
- **Menu Cartão:** tela onde o cliente poderá consultar os cartões cadastrados no sistema utilizando os seguintes meios de busca: cartão, usuário, CPF, status (ativo ou bloqueado), departamento, produto, via do cartão (1º ou 2º via), tipo do cartão (normal ou provisório), chip (sim ou não), realizar o desbloqueio do(s) cartão(ões), solicitar a remissão de um novo cartão para o colaborador pelos motivos perda/roubo, danificado, e efetuar a consulta do rastreamento do cartão por meio do código de AR disponibilizado na plataforma. Além de consultar o saldo disponível no cartão do colaborador, tudo de forma on-line.
- **Menu Cartão Provisório:** tela onde o cliente poderá solicitar ou consultar cartões provisórios, registrar histórico e editar o valor base de recarga no cadastro. O Cartão Provisório é uma facilidade que pode ser utilizada para suprir a ausência do cartão definitivo, como em caso de colaboradores recém-contratados ou enquanto espera a geração de um novo cartão em casos de reemissão por perda/roubo ou danificado. Lembrando que para iniciar as transações com um cartão provisório ele deverá ser vinculado a um CPF válido, operação que pode ser feita por meio do menu **Cadastro do Colaborador** no ícone **editar**.

- **Menu Extrato do Colaborador:** nesta tela a empresa cliente poderá gerar o extrato das movimentações realizadas nos cartões dos últimos 180 dias, mediante a assinatura do Termo de Responsabilidade cedida pelo titular do cartão.

14. Módulo Pedido



Acessando o módulo pedido, o cliente terá acesso as funcionalidades de importação de pedidos via arquivo, pesquisa dos pedidos importados, solicitação de crédito manual, solicitação de voucher, opção para copiar um pedido anterior para o mês subsequente, editar pedido, agendar recargas, e pesquisa agendamento de pedidos.

- **Menu Pedido:** através deste menu o cliente poderá realizar toda a gestão dos benefícios, tais como:
- **Solicitação de créditos:** tela onde cliente poderá pesquisar todos os pedidos de créditos realizados, solicitar novos pedidos on-line; editar um pedido realizado para possíveis correções desde que os valores não tenham sido creditados nos cartões, copiar um pedido realizado para o mês subsequente, ou agendar recargas para meses futuros dentro do período de seis meses.

- Se necessário, é possível ainda por meio de nossos cadastros internos restringirem a quantidade de pedidos realizados dentro do período de 30 dias para que não ocorram recargas errôneas excedidas.
- **Importação de pedido:** tela onde o cliente poderá solicitar pedidos de créditos através de importação de arquivo texto (layout padrão) ou por meio de importação de arquivo via planilha Excel (xls).
- Utilizando a mesma planilha é possível efetuar cadastro de novos colaboradores ou alteração cadastral no mesmo processo de recargas (pedido).
- **Pesquisa importação de pedidos:** tela onde o cliente poderá pesquisar os pedidos realizados via importação de arquivo e verificar os status de processamento dos mesmos (falha processamento, processado com sucesso, ignorar arquivo, reprocessar arquivo e processado com ressalvas).

15. Módulo conta RH







CNPJ: 0061279
 Alterar Senha / Sair
 02879 - POLICARD - TESTE
 CNPJ: 11.111.111/1111-11

CONTA RH	FINANCEIRO	RELATÓRIOS	SISTEMA	TUTORIAIS
EXTRATO	←			
MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO	←			
SALDO DISPONÍVEL	←			
SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO	←			
SUB-CONTA RH	←			
AGENDAMENTO DE CRÉDITO	←			

Trata-se de um sistema de gestão de contas on-line, por produto, que está disponível para todos os clientes que necessitam realizar movimentações de créditos entre cartões de forma segura, contendo barramento de quantidade e limite de movimentações para a segurança do cliente e seus colaboradores. Através desta funcionalidade é possível realizar as seguintes operações:

- **Solicitação de Crédito:** disponibilização em 1 dia;
- **Agendamento de crédito:** movimentações em massa on-line ou agendada;
- **Transferência on-line de créditos da Conta RH** para os cartões dos colaboradores ou de um cartão para outro;
- **Recolhimento on-line de créditos**, total ou parcial dos cartões dos colaboradores para a Conta RH;
- **Extrato:** consulta real time de todas as movimentações realizadas na Conta RH.
- **Saldo conta RH:** demonstrativo do saldo disponível proveniente de recolhimentos de todos os produtos.

16. Menu Conta RH > Sub-Conta RH

A Sub-Conta RH é uma funcionalidade que leva total facilidade para aquelas empresas que possuem um controle de gestão isoladas de RH. A funcionalidade é atrelada a Conta RH e podem ser gerenciados por departamento, centro de custos ou filiais, cada um com seu acesso específico visualizando apenas seus respectivos colaboradores.



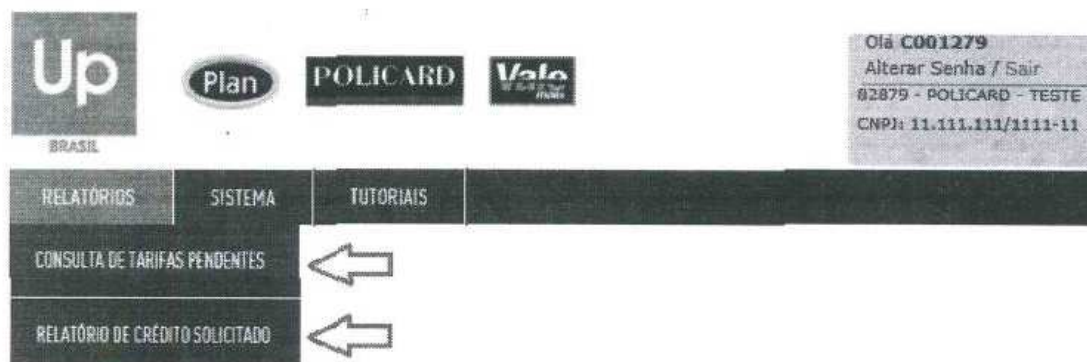
17. Módulo Financeiro



Por meio do módulo financeiro o cliente poderá realizar pesquisas e impressão de boletos e notas fiscais dos pedidos gerados.

- **Boleto:** ao selecionar boleto o cliente poderá pesquisar a relação dos boletos gerados por matriz ou todas as empresas do grupo, verificar a situação (em aberto, quitado, vencido e cancelado) e realizar a impressão dos mesmos para pagamento.
- **Nota Fiscais:** tela onde o cliente poderá pesquisar a relação das notas fiscais geradas, verificar a situação (pendente, exportada ou cancela), realizar a impressão ou arquivar o documento.

18. Módulo Relatórios



No módulo relatório, o cliente terá acesso ao Relatório de Consulta tarifa pendente e Crédito Solicitado onde o cliente RH poderá consultar os pedidos de créditos disponibilizados nos cartões dos seus colaboradores, possibilitando a exportação dos registros em formato Excel e PDF. A pesquisa poderá ser realizada através dos seguintes filtros: data inicial e final, nº do pedido, CPF, nome do colaborador, matrícula, produto e departamento.

- **Consulta de tarifas pendentes:** tela onde o cliente poderá consultar as tarifas que estão pendentes de pagamento e que serão cobradas com próximo pedido de crédito realizado, exemplo tarifa de solicitação de 2ª via de cartão. É possível fazer a exportação deste relatório em arquivos tipo Excel ou PDF, segue exemplo abaixo:

   SISTEMA UP BRASIL											
Empresa	Data de Processamento	Pedido	Valor	Tipo do Lançamento	Status do Lançamento	Matrícula do Colaborador	Nome do Colaborador	Produto	Departamento	Código do Departamento	Carta do Usuário
Call Center Ltda	03/06/2019	798546	R\$ 8,90	Confecção de cartão 2ª Via	Processado	6602	Carla Dias Maltine	Alimentação Up Brasil	Geral	1	1616347
Call Center Ltda	07/06/2019	798547	R\$ 8,90	Confecção de cartão 1ª via titular	Processado	20024	Messias Isaac Lamounier	Alimentação Up Brasil	Geral	1	2298563
Call Center Ltda	25/06/2019	798550	R\$ 8,90	Confecção de cartão 2ª Via	Processado	16712	Cecilia Delt Bengeloto	Alimentação Up Brasil	Geral	1	1902936

- **Relatório de crédito solicitado:** tela onde o cliente poderá extrair um relatório contendo todos os créditos realizados nos cartões efetuando a busca por períodos, produto, departamento, nº do pedido, ou ainda por usuário específico. É possível fazer a exportação deste relatório em arquivos tipo Excel ou PDF, segue exemplo abaixo:

Pedido	CNPJ	Razão Social	Data do Crédito	Colaborador	CPF	Matrícula	Cód. Depto	Departamento	Cartão	Produto	Valor	Observação
748651	01-07	SERVICOS DE CALL CENTER LTDA	15/06/2019	LUCAS DE SOUSA	55	30537	1	Geral	3063 45 1533	Alimentação Up Brasil	R\$ 90,45	
748651	01-07	SERVICOS DE CALL CENTER LTDA	15/06/2019	MARIANA LUCIANA AGUIAR	31	30516	1	Geral	3063 45 7435	Alimentação Up Brasil	R\$ 110,65	
748651	01-07	SERVICOS DE CALL CENTER LTDA	15/06/2019	MATHEUS HENRIQUE SILVA	50	30517	1	Geral	3063 45 7438	Alimentação Up Brasil	R\$ 100,50	

19. Módulo Sistema






Olá C001279

Alterar Senha / Sair

82879 - POLICARD - TESTE

CNPJ: 11.111.111/1111-11

SISTEMA	TUTORIAIS
TROCA CLIENTES	Para casos de clientes que possui grupo econômico
GRUPOS ACESSO	←
USUÁRIOS	←
ABRIR SOLICITAÇÃO QUALITOR	←
CONSULTAR SOLICITAÇÃO QUALITOR	←

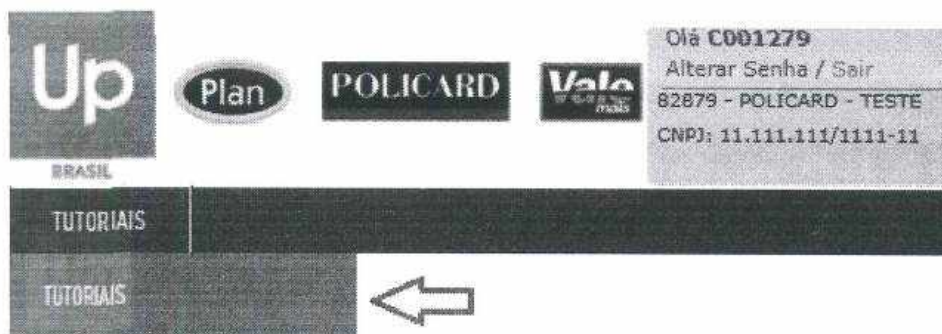
Acessando o módulo sistema, o cliente terá acesso aos menus Grupo de Acesso e Usuários, abrir solicitação Qualitor e Consultar solicitação Qualitor.

Será permitido ao cliente visualizar o grupo de acesso criado para o seu perfil, possibilidade de criar novos grupos de acessos e delimitar quais os módulos/funcionalidades que o novo usuário poderá acessar. Disponibilizamos opção de incluir e bloquear os usuários que terão acesso ao Portal Benefícios.



É possível ainda abrir e consultar solicitações que serão encaminhadas a nossa equipe interna de processamento referente a demandas que por algum motivo não foram possíveis finalizar por meio do login e senha do cliente.

20. Módulo Tutoriais



Este módulo disponibiliza o manual completo contendo o passo a passo de todas as funcionalidades da plataforma e vídeos explicativos com as funções mais utilizadas pelos clientes.

21. Treinamento

Todos os usuários do sistema Portal Benefícios são devidamente treinados ou orientados para a correta utilização do sistema de gestão de benefícios, seja por um consultor de relacionamento especializado e capacitado a esclarecer todas as dúvidas ao longo de todo o contrato, seja por meio da nossa Central de Atendimento que disponibiliza atendimento das 06:00 as 22:00 horas e demais horários atendimento via URA (unidade de reposta audível), ou por meio de canal WhatsApp



Via Consultor



Via WhatsApp:
34 98424 9089



Via Central de Atendimento:
0800 940 4300 / 4007 1367 / 34 3233 3377

22. Layout dos cartões e berços padrão registrados no PAT

Os seis primeiros dígitos numéricos do cartão representa o número BIN, responsável por identificar e diferenciar no ato da transação o tipo de cartão/produto, validando automaticamente o limite de crédito do portador.



Bandeira representativa do grupo Up Brasil

Forma de utilizações

BEM-VINDO À UP BRASIL

Você acaba de receber o seu **CARTÃO UP ALIMENTAÇÃO**. Com ele você pode comprar itens alimentícios indispensáveis para uma boa alimentação em hipermercados, supermercados, hortifrúti, açougues, padarias e similares credenciados por todo Brasil de forma rápida e simples.

Saldo, extrato e completa rede credenciada na palma da sua mão.

BAIXE AGORA GRATUITAMENTE O APP UP BRASIL

SEU CARTÃO SERÁ DESBLOQUEADO NA PRIMEIRA COMPRA COM A SENHA ACIMA. Em caso de perda, roubo ou dano do seu cartão, entre em contato com a **Central de Relacionamento**.

Verba de utilização do seu CARTÃO UP ALIMENTAÇÃO

Up

Informações e funcionalidades do aplicativo mobile para baixar nas versões IOS.

Instruções para o desbloqueio do cartão.



23. Descritivo das transações com os cartões

Uma transação ocorrerá mediante a apresentação do cartão Up Brasil perante um dos terminais instalados no lojista TEF, POS, URA, AVI, QR CODE, CIELO, STONE ou GETNET, onde o vendedor digitará o valor e a condição da venda e por fim o usuário digitará a sua senha numérica. O terminal enviará estes dados ao autorizador via links de dados contratados, GPRS ou Internet, que verificará se aquele cartão possui saldo suficiente para efetuar a compra, autorizando-a ou negando. Caso as informações estejam confirmadas, o terminal imprimirá um comprovante, que servirá para controle do estabelecimento, não sendo necessária sua apresentação para efetuar o reembolso.

As Vendas por **AVI (Autorização Via Internet)** serão processadas no site www.upbrasil.com por meio de um cadastro contendo login e senha que será disponibilizado ao estabelecimento no momento em que ele solicitar este tipo de operação para transacionar os cartões UP Brasil. Por meio deste acesso, também é possível verificar todas as vendas e repasses efetuados por períodos.

As vendas via **URA (Unidade de Resposta Audível)** serão processadas por meio de ligação telefônica através do telefone 0800 940 4300, ou 3233-3388.

As vendas via **QR CODE (Quick Response Code)** serão processadas através do App, fazendo este a leitura do código gerado no POS.

24. Meios de segurança, transporte e distribuição dos cartões

Após a solicitação dos cartões, inicia-se o processo de impressão onde enviamos via arquivo os dados parametrizados de acordo com cada cliente às gráficas parceiras para a confecção e personalização dos plásticos. Após a impressão, inicia-se o manuseio onde os cartões são colocados à carta berço para proteção da tarja magnética e ou chip juntamente com a senha numérica e inserido em envelope janelado, logo depois, agrupado com outros cartões do cliente e inseridos em um outro envelope de segurança contendo o termo de responsabilidade de entrega com o nome de cada usuário para o devido



transporte. A postagem e entrega serão feitas via Correios ou transportadoras, com o prazo máximo de entrega de até 05 dias úteis.

25. Gestão de Risco Corporativos

É pensando na segurança de seus Clientes, Estabelecimentos Conveniados e Usuários de seus cartões que a Up Brasil investe para manter uma estrutura dedicada à Segurança, Prevenção à fraude e Auditoria de seus processos buscando a melhoria contínua. Estes investimentos possibilitam à Up manter para alguns de seus produtos, certificações ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), tais como: ISO 27001 (Segurança da Informação), ISO 25030 (Engenharia e Qualidade de Software) entre outras.

26. Meios de comunicação para Clientes, Prospects e Usuários finais

Canais de Comunicação Up Brasil – Usuários:

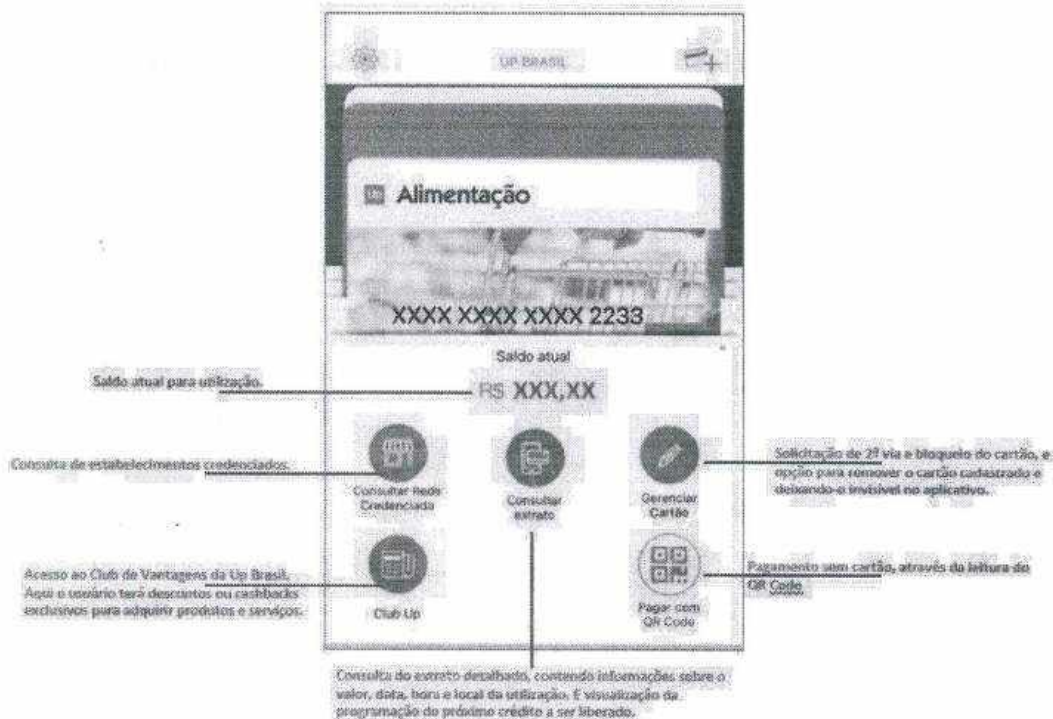
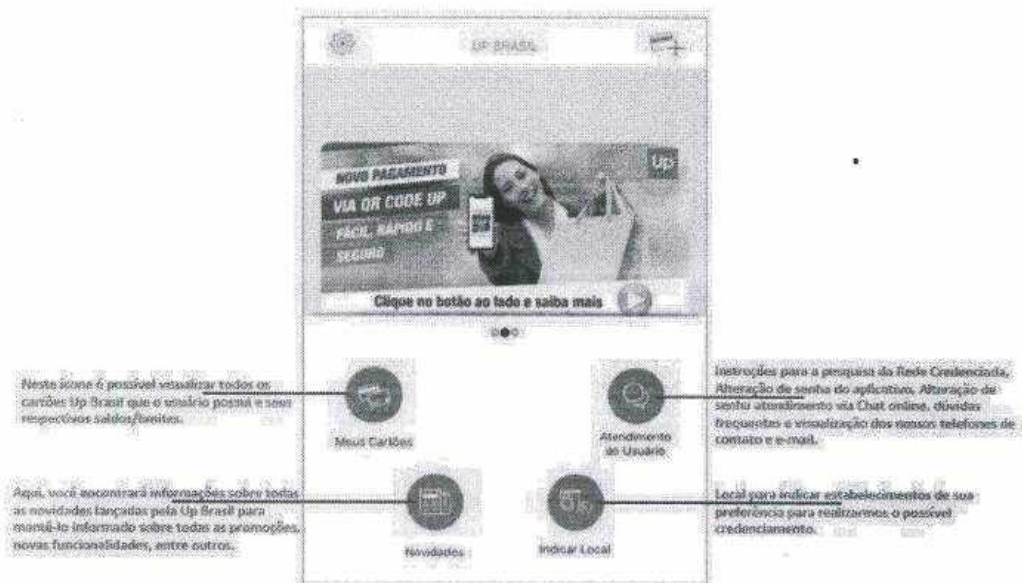
A Up Brasil dispõe de diversos canais de comunicação para se relacionar com o nosso público.

Todas as informações pertinentes a essas divulgações são transmitidas por meio de site institucional, vídeos, aplicativo mobile, guia online e redes sociais (Twitter, Facebook, LinkedIn, Instagram e Youtube), dispomos também de cartas berços contendo instruções de uso enviadas em envelope lacrado juntamente com os cartões e esporadicamente envio de e-mail marketing e SMS.



App MóBILE: Aplicativo desenvolvido para celulares Android, IOS e Windows Phone no qual é possível consultar saldo, extrato do cartão, rede credenciada, transação via QR Code, efetuar alteração de senha, verificar programação da

próxima recarga a ser creditada e fazer indicação de novos estabelecimentos para credenciamento.



27. Modelos de Canais de Comunicação:



- **Guia on-line:** Página de internet que possibilita consulta à rede credenciada em tempo real. Toda vez que a Up Brasil credencia um novo estabelecimento no sistema imediatamente ele estará disponível no site;



- **Informativo digital:** (cartazes, folders, post, WhatsApp e e-mail marketing);



- **Site Up Brasil:** O site Up Brasil (www.upbrasil.com) disponibiliza informações aos usuários, empresas clientes e estabelecimentos. Devido à sua flexibilidade operacional esse canal de comunicação permite a divulgação de informações de uma maneira mais rápida e eficaz.



- **Chat online:** canal específico para atendimento a clientes e usuários do cartão.



- **Central de Atendimento:** Central de atendimento telefônico contendo atendimento humanizado das 06:00 as 22:00 e demais horários atendimento por meio de URA (Unidade de Resposta Audível).

28. Outros canais de comunicação

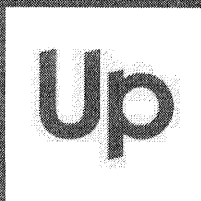
- Blog da Up (www.upbrasil.com/blogdaup);
- Patrocínio de eventos;
- Divulgação de matérias e anúncios em jornais e revistas regionais;
- Adesivação em estabelecimentos da rede credenciada;
- Campanhas promocionais;
- Trabalho de consultores nas empresas;
- Envio de mensagens de texto via SMS;
- Apresentações institucionais de Produtos;
- Landing Page de produtos e canal WhatsApp



Em caso de dúvidas entre em contato conosco:

0800 940 4300 | 4007 1367 | 34 3233 3366

WhatsApp: (34) 99888-3100
suporteempresas@upbrasil.com





Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



REMESSA

Processo Administrativo nº 0207/2022

Referência: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento do auxílio-alimentação

Interessada: Alexandra Schulz – Diretora Geral

Ao

Senhor Presidente,

Ciente, sugiro que seja dado prosseguimento ao processo para a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento do auxílio alimentação.

Informo que o pedido já foi lançado no sistema de compras.

Santa Maria de Jetibá-ES, 09 de março de 2022.

ALESSANDRA BINOVO
Coordenadora da equipe de compras



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



REMESSA

Processo Administrativo nº 0207/2022

Referência: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento do auxílio-alimentação

Interessada: Alexandra Schulz – Diretora Geral

A

Secretaria Administrativa,

Ciente do processo, autorizo o prosseguimento e que seja providenciada a Portaria que designa **Bismark Lemke** matrícula nº 220, **Lucineia Sarter Miranda** matrícula nº 20, **Alexandra Schulz** matrícula nº 16, **Alessandra Binovo** matrícula 218, como equipe de planejamento de contratação do processo nº 207/2022, que trata da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento do auxílio-alimentação, sob a coordenação do primeiro nome mencionado.

Santa Maria de Jetibá-ES, 09 de março de 2022.


ELMAR FRANCISCO THOM
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



PORTARIA Nº 50/2022

**DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE
CONTRATAÇÃO DO PROCESSO Nº 207/2022
PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E
GERENCIAMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o disposto no Art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares;
- considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados;
- considerando o disposto no Art. 33, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no Art. 8º, V da Instrução Normativa nº 01/2022 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a equipe de planejamento da contratação nos autos do processo nº 207/2022, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento do auxílio alimentação, sob a coordenação do primeiro.


Francisco Thom
Presidente da Câmara
20/11/2022



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



Bismark Lemke - matrícula nº 220,

Lucineia Sarter Miranda - matrícula nº 20,

Alexandra Schulz - matrícula nº 16 e

Alessandra Binovo - matrícula 218

Parágrafo único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse da Câmara Municipal, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Pesquisa de Preços nos termos da Instrução Normativa nº 001/2022.

Art. 2º O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações da Câmara, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.


Emerson Francisco Thom
Presidente da Câmara
2021/2022



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 09 de março de 2022.



ELMAR FRANCISCO THOM

Presidente da Câmara



PEDIDO DE COMPRA

Número/Ano	000012 / 2022 - 09/03/2022
Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA
Local/Setor	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
Requerente	ALEXANDRA SCHULZ
Período	à
Processo	/
Justificativa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS PARA BENEFÍCIOS "AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO" SEGUIDA DE RECARGAS MENSAIS NOS CARTÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES.

00098 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

00098 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

00098 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000142	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO emissão de cartões eletrônicos para os benefícios de alimentação - os cartões deverão ser do tipo magnético, com chip, personalizado com nome do servidor e do contratante, protegido por meio de senha pessoal. os mesmos devem ser entregues bloqueados e o desbloqueio se dará somente pelo beneficiário através da internet ou da central de atendimento telefônico sendo recarregável mensalmente.	MES	1,00		

Total do Agrupamento:

Total Geral:

Requerente



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



RELATÓRIO ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2022

Informações Básicas

Número do Processo: 207/2022

Descrição da necessidade

A concessão do auxílio alimentação, prevista na Lei nº 2537/2022 de 12 de janeiro de 2022, para os servidores da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, necessita da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento mensal de vale alimentação/refeição por meio de cartão magnético com chip de segurança, em substituição ao valor que os servidores recebem no contracheque mensal autorizado por meio da Lei 786/2005 de 03 de maio de 2005.

Área requisitante

Setor Requisitante: Diretoria Geral

Responsável: Alexandra Schulz

Descrição dos Requisitos da Contratação

Os cartões vale alimentação/refeição deverão ser do tipo cartão magnético com chip de segurança, personalizado, com nome do servidor e do contratante, protegido por meio de senha pessoal e recarregável mensalmente.

Os cartões emitidos pela empresa a ser contratada deverão ser entregues bloqueados, e o desbloqueio deverá se dar pelo beneficiário por meio da internet ou por meio de central de atendimento telefônico.

A senha pessoal, código eletrônico secreto e individualizado, deverá ser fornecida pela contratada, para cada cartão entregue a cada beneficiário, em envelope lacrado, constituindo sua utilização assinatura eletrônica do beneficiário.

A validade do cartão não poderá ser inferior a 60 (sessenta) meses, contados da data de sua emissão.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

As informações cadastrais dos beneficiários serão fornecidas à Contratada, em meio eletrônico, conforme layout de arquivos definido pela Contratante, na data de assinatura do contrato.

Devido a empresa ter dado o parâmetro dos dados e arquivos os dados serão de LGPD.
A quantidade de cartões poderá ser alterada pela contratante no caso de novas contratações e/ou demissões, cujas quantidades, no caso, serão definidas de acordo com a rotatividade dos servidores em cada mês.

Devido a empresa ter o prazo de 10 dias
Não poderá haver carência para o início do fornecimento dos serviços objeto a ser licitado.

A empresa a ser contratada deverá providenciar a primeira emissão em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do pedido feito pela Câmara Municipal, sem custo para a câmara ou para o beneficiário.

A empresa a ser contratada deverá providenciar as emissões subsequentes, inclusive as decorrentes de substituição por qualquer motivo, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do pedido feito pela câmara sem custo.

A empresa a ser contratada deverá realizar o envio da primeira remessa dos cartões, para o endereço: Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Rua Dalmácio Espíndula, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá-ES - Cep.: 29.645-000.

sendo de sua responsabilidade o extrato e o prazo dos cartões
A empresa a ser contratada deverá realizar a disponibilização do crédito em data pré-determinada pela Câmara Municipal, que observará o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis entre a data do pedido e a data de disponibilização do crédito.

Os créditos inseridos nos cartões magnéticos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverá obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os beneficiários em hipótese alguma sejam prejudicados.

não havendo prazo p/ o resgate de valores.
A empresa a ser contratada deverá dispor de meio eletrônico e/ou telefônico para atendimento aos beneficiários com os seguintes serviços:

- I. Consulta de saldo e extrato dos cartões magnéticos;



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



- II. Consulta da rede de estabelecimentos credenciados;
- III. Comunicação de perda, roubo, extravio ou danos e solicitação de segunda via do cartão magnético;
- IV. Solicitação de segunda via de senha.
- V. A empresa a ser contratada deverá possuir rede de estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação dos cartões, no mínimo nas localidades e nas quantidades mínimas a seguir discriminadas, devendo disponibilizar a relação nominal dos estabelecimentos, para comprovação, como condição à contratação e sempre que solicitado pela Câmara Municipal.

LOCALIDADE	NÚMERO MÍNIMO DE REDES DE SUPERMERCADOS CREDENCIADOS	NÚMERO MÍNIMO TOTAL DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS
Afonso Cláudio/ES - Centro	1	5
Cariacica/ES	2	5
Colatina/ES - Centro	2	4
Domingos Martins/ES - Centro	1	5
Itaguaçu/ES - Centro	1	5
Itarana/ES - Centro	1	5
Santa Leopoldina/ES - Centro	1	5
Santa Maria de Jetibá/ES - Centro	3	10
Santa Maria de Jetibá/ES - São Luís	1	3
Santa Maria de Jetibá/ES - São João do Garrafão	1	2
Santa Maria de Jetibá/ES - Alto Rio Possmoser	1	2
Santa Maria de Jetibá/ES - Caramuru	1	2
Santa Teresa/ES - Centro	1	5



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Serra/ES	2	20
Vila Velha/ES	4	50
Vitória/ES	4	50

A empresa vencedora deverá comprovar que sua rede credenciada possui, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número, mínimo, de redes supermercados credenciados e do número, mínimo, total de estabelecimentos credenciados exigidos em cada localidade mencionada no tópico anterior.

A empresa a ser contratada deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, efetuar o credenciamento de estabelecimentos de forma a complementar a rede mínima exigida em cada localidade.

A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação (em formato MS-Excel), indexada por município, contendo o tipo de estabelecimento (supermercado, açougue, padaria, etc.), nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço e telefone.

A empresa a ser contratada deverá manter nos estabelecimentos credenciados, identificação de sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados.

A empresa a ser contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas.

A empresa a ser contratada deverá comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados.

A empresa a ser contratada deverá garantir a manutenção do atendimento à Câmara Municipal e aos beneficiários, incluindo eventuais substituições de cartões, na hipótese de rescisão antecipada ou término do prazo contratual, pelo período mínimo de 90 (noventa) dias a contar do evento.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



A empresa a ser contratada deverá disponibilizar aos servidores Central de Atendimento Telefônico/Internet - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para consultas de saldos e lançamentos dos créditos e débitos efetuados com o cartão, além dos serviços de bloqueio, desbloqueio, alteração de senha e solicitação de segunda via de cartão;

A empresa a ser contratada deverá disponibilizar a Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá sistema informatizado, via internet, para solicitação dos créditos e lançamento dos valores por servidor;

A empresa a ser contratada deverá disponibilizar mensalmente, relatório contendo as informações sobre estornos (parciais e totais) contendo nome do servidor, valor base de cálculo e o valor efetivamente estornado, além da referência do atendimento (protocolo);

A empresa a ser contratada deverá reembolsar a Câmara Municipal, por meio de compensação ajuste de valores, o valor de qualquer vale alimentação que este venha a devolver, por qualquer motivo, pelo preço equivalente, garantida à CONTRATADA a taxa de desconto;

A empresa a ser contratada deverá manter em funcionamento a Central de Atendimento Telefônico/Internet - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para prestar informações e serviços, além de receber comunicações de interesse da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá e de seus beneficiários, conforme previsto neste termo de referência;

A empresa a ser contratada deverá efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto, roubo ou extravio do cartão, através de Central de Atendimento 24 horas;

A empresa a ser contratada deverá emitir a segunda via dos cartões nos casos estabelecidos neste termo de referência e transferir o saldo remanescente para o novo cartão, quando solicitado pelo servidor por meio da Central de Atendimento;



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá Estado do Espírito Santo

A empresa a ser contratada deverá disponibilizar, mensalmente, os relatórios;

A empresa a ser contratada deverá fornecer suporte para customização de sistema para efetuar pedido de crédito nos cartões eletrônicos, através de arquivos eletrônicos; Reembolsar os estabelecimentos comerciais credenciados, pontualmente, independente da vigência do Contrato, EXCLUINDO desde já toda e qualquer obrigação da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá em relação a essa incumbência;

A empresa a ser contratada deverá permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais;

Levantamento de Mercado

Foi apresentada a equipe do estudo técnico preliminar uma proposta pelo controlador geral interno desta casa de leis doutor Luiz Augusto Mill, conforme proposta anexa, com custo zero para fornecimento dos cartões e a gerenciamento do auxílio alimentação/refeição.

Descrição da solução como um todo

Trata-se da contratação de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação, na forma de "vale alimentação/refeição" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, com recarga mensal.

Estimativa das quantidades a serem contratadas.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
00000142	Fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação, na forma de "vale alimentação/refeição" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, com recarga mensal.	UN	01



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado para a contratação pretendida será de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). *2 anual / mensal...*

Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Após análise constatamos que não há viabilidade do parcelamento do objeto a ser contratado, considerando ser apenas um item.

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se constatou contratações interdependentes.

Não se constatou contratações correlatas.

Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação orçamentária será descrita no termo de referência e está prevista no orçamento vigente do poder legislativo.

Resultados Pretendidos

Oferecer aos servidores do poder legislativo flexibilidade para aquisição de gêneros alimentícios/refeições nos comércios e estabelecimentos em geral.

Providências a serem adotadas

Requisitar os créditos referentes ao vale alimentação/refeição, por escrito ou meio eletrônico disponibilizado pela contratada, especificando os valores devidos a cada servidor;

Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato;

Notificar, formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

Designar servidor para fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto contratual e,



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá Estado do Espírito Santo

Efetuar o pagamento de acordo com o contrato.

Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de empresa para fornecimento e gerenciamento dos cartões vale alimentação/refeição para os servidores da Câmara Municipal não irá gerar impactos ambientais.

Declaração de Viabilidade

Considerando os estudos preliminares efetivados pela equipe de planejamento subscrita acerca do objeto em apreço, constatou-se a **VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA** para a contratação de empresa especializada para fornecimento e gerenciamento de cartões vale alimentação/refeição para os servidores da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, por um período de 12 (doze) meses, pela forma orientada no presente relatório.

RESPONSÁVEIS

BISMARCK LEMKE

Matrícula 220

ALEXANDRA SCHULZ

Matrícula 16

LUCINEIA SARTER MIRANDA

Matrícula 20

ALESSANDRA BINOVO

Matrícula 218



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



MAPA DE RISCOS

MÉTODO QUALITATIVO

MAPA DE RISCOS		
Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para fornecimento e gerenciamento de cartão vale alimentação/refeição		
Fase de análise		
(X) Planejamento da Contratação () Gestão do Contrato		
Identificação de riscos		
Evento de Risco 01: Licitação não realizada em tempo hábil		
Probabilidade da incidência		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto		(X) Baixa () Média () Alta
Id	Dano	
01	Os servidores terão prejuízos nos benefícios	
Id	Ação Preventiva	Responsável
01	Executar as etapas da contratação com zelo e celeridade	Comissão de Licitação Pregoeiro
Id	Ação de Contingência	Responsável
01	Contratação emergencial	Presidência
Evento de Risco 02: Impugnação do edital		
Probabilidade da incidência		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto		(X) Baixa () Média () Alta
Id	Dano	
01	Atraso no procedimento licitatório Os servidores terão prejuízos nos benefícios	
Id	Ação Preventiva	Responsável
01	Análise minuciosa do item exigido no edital, de forma a não estrapolar as regulamentação previstas em lei. Especificar o serviço de forma	Comissão de licitação Pregoeiro



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

02	concisa e coerente com o mercado.	
03	Observar atentamente as regulamentações na condução do procedimento licitatório.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
01	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização do certame.	Comissão de licitação Pregoeiro
Evento de Risco 03: Licitação resulta sem vencedor habilitado		
Probabilidade da incidência		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto		() Baixa () Média (X) Alta
Id	Dano	
01	Atraso no procedimento licitatório.	
02	Prejuízos nos benefícios dos servidores	
Id	Ação Preventiva	Responsável
01	Verificar a existência de empresas em condições de prestar o serviço.	Comissão de licitação Pregoeiro
02	Verificar as exigências solicitadas e analisar se é compatível com a realidade do mercado.	Equipe de Planejamento
03	Dar ampla publicidade ao edital	Comissão de licitação Pregoeiro
Id	Ação de Contingência	Responsável
01	Consultar as empresas do ramo para verificar se as exigências requeridas no edital não estão restringindo a ampla participação. Se for o caso, adequar o edital e republicar.	Equipe de Planejamento



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS		
Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para fornecimento e gerenciamento de cartão vale alimentação/refeição		
Fase de análise		
() Planejamento da Contratação (X) Gestão do Contrato		
Identificação de riscos		
Evento de Risco 01: Contratada deixa de atender as condições econômicas/técnicas para a prestação do serviço		
Probabilidade da incidência Médio	Impacto Médio	Nível de Risco Médio
Id	Dano	
01	Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato, prejudicando a concessão do auxílio alimentação dos servidores	
Id	Ação Preventiva	Responsável
01	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação econômica, financeira e técnica.	Comissão de Licitação Pregoeiro
02	Fiscalizar o contrato, atentando para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.	Fiscal do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
01	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas.	Fiscal do Contrato
02	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidades.	Fiscal de Contrato
03	Aplicação de penalidades	Gestor do Contrato
Evento de Risco 02: Qualidade da prestação do serviço		



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Probabilidade da incidência Baixo		Impacto Médio	Nível de Risco Médio
Id	Dano		
	Impossibilidade da utilização do cartão vale alimentação/refeição pelos servidores		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
01	Estabelecer comunicação com a empresa ou profissional, informando de maneira clara como deve ser prestado o serviço, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do serviço a ser prestado.	Fiscal do Contrato	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
01	Comunicação reiterada à empresa para a regularização das pendências apontadas.	Fiscal do Contrato	
02	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidades.	Fiscal de Contrato	
03	Aplicação de penalidades	Gestor do Contrato	
RESPONSÁVEIS BISMARCK LEMKE Matrícula 220 ALEXANDRA SCHULZ Matrícula 16 LUCINEIA SARTER MIRANDA Matrícula 20 ALESSANDRA BINOVO Matrícula 218			



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 10, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) - associada às chances de o risco ocorrer

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário ou improvável - sem histórico de ocorrência, poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Evento raro. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Evento possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade de frequência reduzida e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	5
Alta	Evento provável, usual. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	8
Muito Alta	Evento praticamente certo. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade, evento repetitivo e constante.	10

Escala de Impacto (I) - associada às consequências no caso de o risco ocorrer

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	5
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação, de difícil reversão	8
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação, irreversível	10

Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, alto e extremo, conforme tabela abaixo:



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Nível de Risco	
Risco Baixo (RB)	0 - 9,99
Risco Médio (RM)	10 - 39,99
Risco Alto (RA)	40 - 79,99
Risco Extremo (RE)	80 - 100

MATRIZ DE RISCO:

IMPACTO	Muito Alto 10	10 RM	20 RM	50 RA	80 RE	100 RE
	Alto 8	8 RB	16 RM	40 RA	64 RA	80 RE
	Médio 5	5 RB	10 RM	25 RM	40 RA	50 RA
	Baixo 2	2 RB	4 RB	10 RM	16 RM	20 RM
	Muito Baixo 1	1 RB	2 RB	5 RB	8 RB	10 RM
		Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 5	Alta 8	Muito Alta 10
PROBABILIDADE						



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



Declaração de Viabilidade

Considerando os estudos preliminares efetivados pela equipe de planejamento subscrita acerca do objeto em apreço, constatou-se a **VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA** para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento mensal de vale alimentação/refeição por meio de cartão magnético com chip de segurança por um período de 12 meses, pela forma orientada no presente relatório.

Santa Maria de Jetibá-ES, de março de 2022.

RESPONSÁVEIS

BISMARCK LEMKE
Matrícula 220

ALEXANDRA SCHULZ
Matrícula 16

LUCINEIA SARTER MIRANDA
Matrícula 20

ALESSANDRA BINOVO
Matrícula 218



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Formulário Pesquisa De Preços

Agente(s) responsável (eis) pela pesquisa:

Nome: Luiz Augusto Mill
Matrícula nº: 000170
Portaria nº 39/2013

Fontes de consulta:

- ☐ Paineis de Preços
- ☐ Aquisições e Contratos de outros entes públicos
- ☐ Pesquisa publicada na internet
- ☒ Pesquisa direta com o fornecedor
- ☐ Tabelas Referenciais

Justificativa:

O controlador geral interno optou em realizar pesquisa de mercado diretamente com o administrador do cartão vale alimentação/refeição

Série de preços coletados:

Fornecedor 1: Up Brasil Administração e Serviços Ltda CNPJ nº
02.959.392/0001-46

Custo zero

Fornecedores consultados que não responderam a solicitação:

Metodologia utilizada na definição do valor estimado:

- ☐ Menor Preço
- ☐ Média
- ☐ Mediana
- ☒ Outro critério/ método

Justificativa:

A equipe de estudo preliminar constatou ser mais viável a contratação de empresa que apresentar a menor taxa de administração.

Santa Maria de Jetibá-ES,/...../2022.

Responsável pela pesquisa de preço



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645.000

Tele.: (27) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br

www.camarasantamaria.es.gov.br



TERMO DE REFERENCIA

Do Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação, na forma de “vale alimentação/refeição” por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da câmara municipal de Santa Maria de Jetibá. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Da Motivação

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação, na forma de “vale alimentação/refeição” por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, com respaldo nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de junho de 2002, em substituição ao valor que os servidores recebiam no contracheque mensal autorizado por meio da Lei nº 2537/2022 de 12 de janeiro de 2022.

Da Especificação do Serviço

A verba indenizatória “auxílio alimentação” será efetivada por intermédio do serviço cartão alimentação/refeição.

Entende-se por cartão alimentação, como sendo cartão válido para a aquisição de gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados à administradora do benefício, tais como:

- ✓ Supermercados,
- ✓ Hortifrutis;
- ✓ Padaria;



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645.000

Tele.: (27) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br

www.camarasantamaria.es.gov.br

✓ Entre outros.

Entende-se por cartão refeição, como sendo cartão válido para pagamento de refeições em estabelecimentos credenciados à administradora do benefício, tais como:

- ✓ Restaurantes;
- ✓ Lanchonetes;
- ✓ Padarias;
- ✓ Entre outros.

A quantidade mensal estimada é de 36 (trinta e seis) cartões, com flexibilidade para acréscimo e ou supressão.

QUANT.	OBJETO	VALOR POR SERVIDOR	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
36	Cartão Alimentação/Refeição	R\$500,00	R\$18.000,00	R\$216.000,00

A contratada deverá apresentar em 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato, relação que comprove a sua ampla rede credenciada, devendo ter ao mínimo 30 (trinta) estabelecimentos estarem sediados no município de Santa Maria de Jetibá.

Dos estabelecimentos sediados no município de Santa Maria de Jetibá, deve a contratada manter durante toda a sua vigência do contrato, o credenciamento de pelo menos 08 (oito) supermercados.

Sendo vedado à contratada a subcontratação para a execução do objeto lícito.

Da Relação do Serviço a Ser Executado

O cartão alimentação/refeição deverá ser fornecido aos servidores da Câmara Municipal e o valor mensal creditado no cartão dos servidores.

Desta forma, segue abaixo, descritivo do serviço a ser prestado:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	- Contratação de empresa especializada para prestação de	mês	01		



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000

Tele.: (27) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.gov.br

www.camarasantamaria.es.gov.br



serviços de administração de "Cartões Vale Alimentação/Refeição, incluindo o fornecimento de cartões magnéticos com chip, personalizado, com nome do servidor e do contratante, protegido por senha pessoal, com recargas mensais, devendo ser entregues bloqueados e o desbloqueio deverá se dar somente pelo beneficiário por meio de internet ou da central de atendimento telefônico, implantação e disponibilização de estabelecimentos comerciais credenciados e demais especificações contidas neste termo e ou no edital licitatório e seus anexos. - Quantidade estimativa de servidores da Câmara Municipal: 36 (trinta e seis). ✓ - Valor atual do benefício/verba indenizatória: R\$500,00 (quinhentos reais) mensais, podendo ser reajustado em cada exercício financeiro. ✓ - Período da contratação: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente. - Valor estimado para o período de 12 (doze) meses é de R\$216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). - A contratação deverá ser feita utilizando o menor percentual a título de taxa de administração. ✓				
---	--	--	--	--



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645.000

Tele.: (27) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br

www.camarasantamaria.es.gov.br

Da Descrição Detalhada do Objeto, entrega e recebimento

Os cartões de vale alimentação deverão ser do tipo cartão magnético com chip de segurança, personalizado, com nome do servidor e do contratante; protegido por meio de senha pessoal, recarregável mensalmente.

Os cartões emitidos pela Contratada deverão ser entregues bloqueados, e o desbloqueio se dará pelo beneficiário por meio da internet ou por meio de central de atendimento telefônico;

A senha pessoal, código eletrônico secreto e individualizado, deverá ser fornecida pela Contratante, para cada cartão entregue a cada beneficiário, em envelope lacrado, constituindo sua utilização assinatura eletrônica do beneficiário.

A validade do cartão não poderá ser inferior a 60 (sessenta) meses, contados da data de sua emissão.

As informações cadastrais dos beneficiários serão fornecidas à Contratada, em meio eletrônico, conforme layout de arquivos definido pela Contratante, na data de assinatura do contrato. LGPD

A quantidade de cartões poderá ser alterada pela contratante no caso de novas contratações e/ou demissões, cujas quantidades, no caso, serão definidas de acordo com a rotatividade dos servidores em cada mês.

Não poderá haver carência para o início do fornecimento dos serviços objeto da licitação.

A Contratada deverá providenciar a primeira emissão em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do pedido feito pela Contratante, sem custo para a Contratante ou para o beneficiário.

A Contratada deverá providenciar as emissões subsequentes, inclusive as decorrentes de substituição por qualquer motivo, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do pedido feito pela Contratante sem custo para a Contratante ou para o beneficiário.

A Contratada deverá realizar o envio da primeira remessa dos cartões para o endereço: Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Rua Dalmácio Espíndula, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá, Cep.: 29.645-000.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645.000

Tele.: (27) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br

www.camarasantamaria.es.gov.br



A Contratada deverá realizar a disponibilização do crédito em data pré-determinada pela Contratante, que observará o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis entre a data do pedido e a data de disponibilização do crédito.

A Contratante poderá solicitar o cancelamento ou estorno de créditos nos cartões magnéticos, assumindo total responsabilidade quanto a eventuais demandas judiciais daí decorrentes.

Os créditos inseridos nos cartões magnéticos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os beneficiários em hipótese alguma sejam prejudicados.

A empresa licitante deverá dispor de meio eletrônico e/ou telefônico para atendimento aos beneficiários com os seguintes serviços:

- I. Consulta de saldo e extrato dos cartões magnéticos;
- II. Consulta da rede de estabelecimentos credenciados;
- III. Comunicação de perda, roubo, extravio ou danos e solicitação de segunda via do cartão magnético;
- IV. Solicitação de segunda via de senha.
- V. O Contratado deverá possuir rede de estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação dos cartões, no mínimo nas localidades e nas quantidades mínimas a seguir discriminadas, devendo disponibilizar a relação nominal dos estabelecimentos, para comprovação, como condição à contratação e sempre que solicitado pela Contratante.

LOCALIDADE	NÚMERO MÍNIMO DE REDES DE SUPERMERCADOS CREDENCIADOS	NÚMERO MÍNIMO TOTAL DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS
Afonso Cláudio/ES - Centro	1	5
Cariacica/ES	2	5
Colatina/ES - Centro	3	6
Domingos Martins/ES	1	5



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645.000

Tele.: (27) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br

www.camarasantamaria.es.gov.br

Centro		
Itaguaçu/ES - Centro	1	5
Itarana/ES - Centro	1	5
Santa Leopoldina/ES - Centro	1	5
Santa Maria de Jetibá/ES - Centro	3	10
Santa Maria de Jetibá/ES - São Luís	1	3
Santa Maria de Jetibá/ES - São João do Garrafão	1	2
Santa Maria de Jetibá/ES - Alto Rio Possmoser	1	2
Santa Maria de Jetibá/ES - Caramuru	1	2
Santa Teresa/ES - Centro	1	5
Serra/ES	2	20
Vila Velha/ES	4	50
Vitória/ES	4	50

Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que sua rede credenciada possui, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número, mínimo, de redes supermercados credenciadas e do número, mínimo, total de estabelecimentos credenciados exigidos em cada localidade mencionada no tópico anterior.

Caso seja necessário, a Contratada deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, efetuar o credenciamento de estabelecimentos de forma a complementar a rede mínima exigida em cada localidade. A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação (em formato MS-Excel), indexada por município, contendo o tipo de estabelecimento



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645.000

Tele.: (27) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br

www.camarasantamaria.es.gov.br



(supermercado, açougue, padaria, etc.), nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço e telefone.

A Contratada deverá manter nos estabelecimentos credenciados, identificação de sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados.

A Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas.

O Contratante poderá a qualquer tempo solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados visando à melhoria no atendimento dos beneficiários.

A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados.

Na hipótese de rescisão antecipada ou término do prazo contratual, os créditos remanescentes deverão ter validade de 180 (cento e oitenta) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los.

Transcorrido este prazo, eventual saldo remanescente será devolvido, mediante crédito em conta corrente, no período de 90 (noventa) dias, ao Contratante.

A Contratada deverá garantir a manutenção do atendimento à Contratante e aos beneficiários, incluindo eventuais substituições de cartões, na hipótese de rescisão antecipada ou término do prazo contratual, pelo período mínimo de 90 (noventa) dias a contar do evento.

Fora os casos acima mencionados, o custo de emissão de outros cartões será arcado pelos usuários, conforme valores informados pela CONTRATADA.

Da Disponibilização dos Créditos nos Cartões de Vale Alimentação/Refeição dos Servidores

Os valores a serem creditados mensalmente em cada Cartão deverão, impreterivelmente, ser disponibilizados nas datas estabelecidas no cronograma a ser previamente estabelecido pela Unidade de Recursos Humanos/Departamento Pessoal, após assinatura do contrato;



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645.000

Tele.: (27) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br

www.camarasantamaria.es.gov.br

A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá fará a solicitação do valor exato para crédito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data estabelecida no cronograma;

A obrigatoriedade da disponibilização do crédito na data estabelecida no cronograma não está vinculada ao pagamento da Nota Fiscal mensal, ficando a cargo da CONTRATADA as providências para o recebimento dos valores em tempo hábil para receber o referido crédito;

O descumprimento do prazo de disponibilização do crédito poderá ensejar a aplicação de penalidades;

O pagamento da Nota Fiscal Eletrônica está vinculado ao envio de todos os documentos necessários à liquidação da despesa. O não pagamento da Nota Fiscal Eletrônica por problemas documentais, não isenta a CONTRATADA de efetuar os créditos nas datas estabelecidas no item.

Dos Serviços Disponibilizados

A CONTRATADA disponibilizará aos servidores Central de Atendimento Telefônico/Internet - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para consultas de saldos e lançamentos dos créditos e débitos efetuados com o cartão, além dos serviços de bloqueio, desbloqueio, alteração de senha e solicitação de segunda via de cartão;

A CONTRATADA disponibilizará a Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá sistema informatizado, via internet, para solicitação dos créditos e lançamento dos valores por servidor;

A CONTRATADA disponibilizará mensalmente, relatório contendo as informações sobre estornos (parciais e totais) contendo nome do servidor, valor base de cálculo e o valor efetivamente estornado, além da referência do atendimento (protocolo);

O cartão eletrônico/magnético com chip referente ao vale alimentação deverá ser aceito como meio de pagamento, na rede credenciada pela CONTRATADA, quando da aquisição de gêneros alimentícios, sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645.000

Tele.: (27) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br

www.camarasantamaria.es.gov.br



A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a administração vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Da Garantia e Forma de Prestação de Serviços

A empresa vencedora deverá oferecer em garantia das obrigações contratuais assumidas o equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, nos moldes estabelecidos pela lei nº 8.666/1993 e alterações.

O cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, a serem utilizados em estabelecimentos credenciados, deverão conter a razão social da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, numeração sequencial, prazo de validade, marca e símbolo da empresa vencedora.

O cartão eletrônico/magnético com chip de segurança na forma impressa solicitados deverão possuir, na data de sua entrega, validade de no mínimo 05 (cinco) anos.

Do Prazo para a Prestação dos Serviços

A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos:

Emissão e entrega dos primeiros cartões: 10 (dez) dias úteis, conforme estabelecido.

Emissões subsequentes de cartões (rejeitados, adicionais ou extraviados): 5 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação;

Disponibilização do crédito em data determinada previamente pela Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá;

Manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de o usuário deixar de utilizar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo: período mínimo de 90 (noventa) dias da data da última disponibilização;

Manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de encerramento ou rescisão do contrato: período mínimo de 90 (noventa) dias da data da última disponibilização.

Dos Procedimentos de Fiscalização

Os procedimentos de fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução do contrato;



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645.000

Tele.: (27) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br

www.camarasantamaria.es.gov.br

O fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

Da Responsabilidade pela Fiscalização

A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

Além de outras obrigações estabelecidas neste termo, na Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, constituem obrigações da CONTRATADA:

Responsabilizar-se pela entrega dos cartões de vale alimentação/refeição no local, prazo e condições estabelecidas neste termo;

Confeccionar os cartões com os dados a serem informados pelo CONTRATANTE, com tecnologia que permita ao servidor da Câmara Municipal o acompanhamento e controle dos créditos disponibilizados, conforme previsto neste termo;

Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação, clonagem ou fraude;

Fazer o repasse dos créditos nas datas estabelecidas pela Câmara Municipal, independente de vinculação ao pagamento da nota fiscal eletrônica pelo CONTRATANTE, quando a CONTRATADA der causa, por qualquer motivo, dos fatos ensejaram o não pagamento (falta de documentos, problemas de irregularidade fiscal, erros na emissão da nota fiscal, entre outros);

Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, em especial àquelas relativas à regularidade fiscal,



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645.000

Tele.: (27) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br

www.camarasantamaria.es.gov.br



comprovando-as sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá;

Reembolsar a Câmara Municipal, por meio de compensação ajuste de valores, o valor de qualquer vale alimentação que este venha a devolver, por qualquer motivo, pelo preço equivalente, garantida à CONTRATADA a taxa de desconto;

Manter em funcionamento a Central de Atendimento Telefônico/Internet - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para prestar informações e serviços, além de receber comunicações de interesse da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá e de seus beneficiários, conforme previsto neste termo de referência;

Efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto, roubo ou extravio do cartão, através de Central de Atendimento 24 horas;

Emitir a segunda via dos cartões nos casos estabelecidos neste termo de referência e transferir o saldo remanescente para o novo cartão, quando solicitado pelo servidor por meio da Central de Atendimento;

Disponibilizar, mensalmente, os relatórios;

Fornecer suporte para customização de sistema para efetuar pedido de crédito nos cartões eletrônicos, através de arquivos eletrônicos;

Reembolsar os estabelecimentos comerciais credenciados, pontualmente, independente da vigência do Contrato, EXCLUINDO desde já toda e qualquer obrigação da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá em relação a essa incumbência;

Fiscalizar a rede credenciada, de forma a assegurar a qualidade de seus serviços;

Permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais;

Organizar, manter e fornecer a relação dos estabelecimentos que atendam às necessidades dos servidores da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, com informações relativas ao nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos pela CONTRATADA, desde que tal alteração não implique na diminuição do número de conveniados e na queda do padrão do serviço;



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645.000

Tele.: (27) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br

www.camarasantamaria.es.gov.br

Cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias;

Comunicar a Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá a deficiência em relação aos serviços prestados, por meio de funcionário devidamente credenciado pela Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, mantendo registro dos fatos ocorridos durante a execução do Contrato, respondendo integralmente por sua omissão;

Não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou total, o objeto contratado;

Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas da política corporativa de segurança da informação da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá; **LGPD**

Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

Arcar com os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e afins, a que estiver sujeito, assim como os custos de emissão e entrega dos cartões.

Das Obrigações e Responsabilidades do Contratante

Requisitar os créditos referentes ao vale alimentação, por escrito ou meio eletrônico disponibilizado pela contratada, especificando os valores devidos a cada servidor;

Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato;

Notificar, formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

Designar servidor para fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto contratual;



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000

Tele.: (27) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.gov.br

www.camarasantamaria.es.gov.br



Efetuar o pagamento de acordo com o Contrato.

Das Penalidades

A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, acrescido de multa de mora diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal dos créditos, no caso de descumprimento dos prazos para repasse dos valores estabelecidos neste termo de referência;
- c) Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, nos casos em que a CONTRATADA:
 - c.1) Descumprir os prazos
 - c.2) Não atender às obrigações previstas nesse termo de referência, em especial o serviço de bloqueio de cartão nos casos de perda, roubo ou extravio;
 - c.3) Não manter o mínimo de estabelecimentos credenciados;
- d) Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, por ocorrência, nos casos em que a CONTRATADA não cumprir com o disposto neste termo de referência;
- e) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, em relação a cada um dos cartões enviados fora dos padrões, características e condições estabelecidas;
- f) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal Santa Maria de Jetibá por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à assinatura do contrato administrativo ou entrega do objeto contratado;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645.000

Tele.: (27) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br

www.camarasantamaria.es.gov.br

da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio eletrônico, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida na Lei nº 8.666/1993;

A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Do Pagamento

Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela diretora geral, até quinze dias após recebimento da nota fiscal.

Não será permitida a liquidação sem que haja relatório do fiscal do contrato atestando a execução do objeto.

Do Valor da Contratação e da Aceitabilidade da Proposta

O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado;

Será vencedora a proposta de menor taxa de administração ou desconto, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste termo;



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000

Tele.: (27) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br

www.camarasantamaria.es.gov.br



Será aceita a proposta de preço com Taxa de Administração de menor preço inerente à emissão e possíveis substituições dos cartões, assim como o custo de frete;

Na taxa de administração da proposta comercial deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

Da Dotação Orçamentária

Os recursos financeiros para cobertura das despesas irão provir do elemento de despesa: 001001.0103100322.079 – manutenção das atividades legislativas - dotação orçamentária 4.4.90.39.00000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – ficha 13.

Das Disposições Gerais

16.1 - A proposta de preço deverá mencionar a modalidade de garantia que será oferecida para atendimento da Lei nº 8.666/1993;

16.2 - A empresa licitante deverá comprovar na assinatura do contrato uma ampla rede de estabelecimentos comerciais credenciados (supermercados, mercearias, quitandas, padarias, açougues e similares);

16.3 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993;

16.4 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste termo será atendido pela Secretária Geral Administrativa de segunda a sexta-feira das 8 h às

11h30min e das 12h30min às 16h, na Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, situada na Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES.

Da Fiscalização

A fiscalização do contrato e o conferência da prestação do serviço será feita por servidor designado por meio de portaria, que também deverá atestar o recebimento.

Dos Critério de Avaliação das Propostas

Será contratada a empresa que ofertar o menor percentual a título de taxa de administração.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espindula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645.000

Tele.: (27) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br

www.camarasantamaria.es.gov.br

Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de março de 2022.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetiba
Estado do Espírito Santo



REMESSA

Processo Administrativo nº 000207/2022

Referência: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação

Interessada: Alexandra Schulz – diretora geral

A

Senhora advogada doutora Rosa Elena Krause Berger e
Senhor controlador geral interno doutor Luiz Augusto Mill,

Por meio da Portaria nº 50/2022 de 09 de março de 2022, fomos designados como equipe de planejamento do processo supramencionado, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação.

Consta no artigo 3º da Portaria nº 50/2022, que a equipe de planejamento está autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimento específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos.

Considerando, ser a Instrução Normativa SCL Nº 01/2022 complexa, a qual nos deixa inseguros, haja vista ser este o primeiro estudo técnico elaborado, com uma prestação de um serviço a nosso ponto de vista complicado, vimos por meio deste REQUERER a compreensão de vossas senhorias no sentido de:

- ✓ Analisar minuciosamente o estudo técnico preliminar e observar se está atendendo a Instrução Normativa SCL Nº 01/2022, Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 14.133/2021;



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



- ✓ Analisar minuciosamente o estudo técnico preliminar e o termo de referência se há divergências entre ambos;
- ✓ Fazer os apontamentos e sugerir alterações necessárias para evitarmos impugnações do edital.

Santa Maria de Jetibá-ES, 25 de março de 2022.


BISMARCK LEMKE
Matrícula 220


ALEXANDRA SCHULZ
Matrícula 16


LUCINEIA SARTER MIRANDA
Matrícula 20


ALESSANDRA BINOVO
Matrícula 218



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



Processo Administrativo nº 000/2022

Objeto: fornecimento e gerenciamento do auxílio alimentado

Interessada: Diretoria Geral.

A Equipe de Planejamento para a contratação dos serviços e fornecimento e gerenciamento do auxílio alimentação.

Esta Controladoria Geral Interna, analisou o trabalho realizado pela Comissão, digo, pela Equipe nomeada pela Portaria nº 56/2022 de 09/03/2022, entendendo que os objetivos foram atendidos, propondo:

O Edital Técnico Preliminar nº 01/2022 estabelece um número mínimo de redes de supermercados credenciados e número mínimo de estabelecimentos credenciados.

Entende esta Controladoria Geral Interna que, inobstante o maior número possível de estabelecimentos credenciados, facilitando o uso do cartão pelos servidores, esta exigência poderá limitar demasiadamente o interesse de fornecedores e participantes no procedimento licitatório.

A estimativa do valor da contratação é anual.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



em R\$ 216.000,00 mas deverá expressar o valor mensal, que efetivamente será administrado pelo prestador de serviços.

Por outro lado esta é uma prestação de serviços de natureza contínua. O contrato por 12 (doze) meses exigirá uma nova licitação e uma nova contratação a cada ano e assim suprimindo estabelecer o prazo de 48 meses para esta contratação.

Desta forma, o Estudo Técnico Preliminar estará aperfeiçoado, inaugurando esta fase processual para os processos de compras e serviços pelo poder público, em nome da economicidade, da eficiência e da eficácia, nos gastos públicos.

Em 28/03/2022

Luiz Augusto Mill
Advogado OAB/ES 4712
Controlador Geral
Portaria nº 39/2013



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



PROCESSO Nº 207/2022

PARECER Nº 060/2022

Senhor Presidente,
Senhora Diretora,

1. RELATÓRIO

Tratam os autos da fase interna do processo de licitação que visa contratar empresa especializada para prestação de serviços de emissão de cartões eletrônicos para benefícios auxílio alimentação.

Consta nos autos o documento de formalização da demanda; requerimento da diretoria cientificando quanto necessidade da instauração do processo; cópia da lei nº 786/2005 que criou o benefício; parecer do Controle Interno quanto a necessidade da contratação de empresa especializada; cópia da lei 2537/2022 que concede auxílio alimentação aos servidores da Câmara; cotação de preços; proposta encaminhada pela empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA; portaria de nomeação da equipe de planejamento de contratação; relatório técnico preliminar nº 01/2022; parecer do Controle Interno quanto ao estudo técnico preliminar.

Segundo o controle interno o estudo técnico preliminar estabeleceu um número mínimo de estabelecimento credenciados, o que no entender do controle pode ser uma norma que irá limitar demasiadamente o interesse de fornecedores em participar do procedimento.

É o relatório.

2. DA ANÁLISE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O TCU tem mostrado que a deficiência no planejamento é causa frequente de fragilidades nas contratações públicas (acórdãos 2328/2015 e 2339/2016, ambos do Plenário do TCU).

A ineficiência do setor público brasileiro não deve ser atribuída apenas a desvios decorrentes de fraude e corrupção. Outro fator se deve à **ineficiência na gestão das aquisições, por exemplo pela ausência de planos anuais de compras das organizações, e, mais especificamente, pela falta do planejamento adequado de cada aquisição. Portanto, o estudo técnico preliminar é fundamental, essencial para o sucesso das aquisições públicas.**

Diante disso quanto o estudo técnico preliminar apresentado pela equipe pontua-se algumas considerações como forma de contribuir, destaca-se:

1. Deve ser exigido que as empresas participantes do certame sejam credenciadas pelo Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT;
2. O edital deve conter a cláusula quanto ao fornecimento “sem custo” desse serviço, uma vez que se considera o valor do contrato o valor repassado a administradora, ainda que correspondente tão somente ao valor de face do cartão alimentação. O serviço oferecido pelas administradoras de



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá Estado do Espírito Santo

cartões alimentação/refeição importa na gestão de recursos que são recebidos antecipadamente e o lucro da empresa é obtido com a capitalização dos recursos em movimento¹.

3. Os referidos serviços devem ser realizados por meio de cartão magnético, com chip de segurança e senha individual, **assim como aplicativo de Smartphone para pagamento via QR Code, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores.**
4. Deverá conter no edital aplicativo para smartphone disponível nos sistemas Android e IOS, que permita a realização de pagamento por leitura QR Code, operado através de senha, nos estabelecimentos credenciados que já disponham dessa tecnologia², bem como, aplicativo para smartphone, disponível nos sistemas Android e IOS (todas as versões), que permita a consulta de saldo e extrato do cartão, consulta da rede de estabelecimentos credenciados atualizada, contato com a central atendimento ao usuário, serviço de bloqueio de cartões.
5. A CONTRATADA deverá garantir a substituição de pelo menos 01 (um) cartão de auxílio-alimentação, sem custo, nas mesmas características e condições definidas para o primeiro envio, quando solicitado pelo servidor/membro, nos casos de extravio, perda, roubo ou furto.
6. A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 01 (um) cartão adicional, sem custo, nas mesmas características e condições definidas neste termo para cada servidor/membro que solicitar.
7. Deve o edital conter a obrigatoriedade da disponibilização do crédito na data estabelecida no cronograma não está vinculado ao pagamento da Nota Fiscal mensal, ficando a cargo da CONTRATADA as providências para o recebimento dos valores em tempo hábil para receber o referido crédito, nos moldes do que prevê a cláusula de pagamento.
8. Deve conter o edital que o pagamento da Nota Fiscal está vinculado ao envio de todos os documentos necessários à liquidação da despesa. O não pagamento da Nota Fiscal por problemas documentais, não isenta a CONTRATADA de efetuar os créditos nas datas previstas no cronograma estabelecido pela SGP.
9. A CONTRATADA deverá disponibilizar tecnologia via internet, metodologia de acompanhamento e controle de lançamento dos créditos de forma global e individualizada, possibilitando a impressão ou geração dos respectivos relatórios para conferência. Deverá, ainda, garantir o necessário treinamento para o fiscal do contrato e suporte para implementação e operacionalização da tecnologia empregada.
10. Deve conter o edital caso o setor demandante identifique indícios de insatisfação dos usuários com relação aos serviços prestados pela empresa contratada, o contratante PODERÁ, a seu critério, aplicar pesquisa de satisfação com o objetivo de medir o nível de qualidade dos serviços. Sempre que a pesquisa evidenciar baixo nível de satisfação dos usuários, será oportunizado à Contratada um prazo de 30 dias para adoção de medidas saneadoras que tenham como objetivo a melhoria do indicador. A reincidência de baixo nível de satisfação dos usuários por 03 pesquisas consecutivas, poderá ensejar na rescisão unilateral do contrato por parte do Contratante.
11. Não será admitida a subcontratação dos serviços.
12. Sendo o contrato por prazo de cinco anos de duração, posto sua natureza de serviço contínuo deverá a contratação abarcar as tecnologias disponíveis e em fase de ampla expansão no mercado, a fim de que seu objeto não fique ultrapassado a médio ou longo prazo.
13. A contratação de auxílio-alimentação não se baseia pela obtenção do menor valor dos serviços, mas sim, **no alcance da maior taxa de desconto.** Por essa razão, a prática de taxa de administração (ou de desconto, quando negativa) é utilizada como parâmetro de licitação e de

¹ A vedação de taxa administrativa negativa, além de ofender o artigo 40, X, da Lei n.º 8.666/93, restringe a plena competitividade e impossibilita a busca da proposta mais vantajosa.

² Destaca-se a possibilidade de pagamento por QR Code por meio aplicativos de Smartphone, soluções amplamente difundidas em outros segmentos e em franca ascensão mercadológica também no mercado de auxílio alimentação. Acrescenta-se também a praticidade de realizar compras, mesmo quando o usuário não esteja de posse do cartão magnético, evitando eventuais furtos, roubos ou extravio, em decorrência de sua portabilidade.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



posterior comprovação da vantajosidade. Essa taxa é aplicada sobre o valor global oferecido como auxílio alimentação aos servidores pelos órgãos/entidades. Logo, quanto maior o desconto oferecido, mais vantajoso será o contrato para a Administração.

3. CONCLUSÃO

Feitas essas considerações sugiro o prosseguimento do processo.

É o parecer.

Santa Maria de Jetibá-ES, 04 de abril de 2022.

ROSA ELENA KRAUSE BERGER

Advogada, OAB/ES 7799 - Mat. 003



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



RELATÓRIO ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2022

Informações Básicas

Número do Processo: 207/2022

Descrição da necessidade

A concessão do auxílio alimentação, prevista na Lei nº 2537/2022 de 12 de janeiro de 2022, para os servidores da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, necessita da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento mensal de vale alimentação/refeição por meio de cartão magnético com chip de segurança, em substituição ao valor que os servidores recebem no contracheque mensal autorizado por meio da Lei 786/2005 de 03 de maio de 2005.

Área requisitante

Setor Requisitante: Diretoria Geral

Responsável: Alexandra Schulz

Descrição dos Requisitos da Contratação

Os cartões vale alimentação/refeição deverão ser do tipo cartão magnético com chip de segurança, personalizado, com nome do servidor e do contratante, protegido por meio de senha pessoal e recarregável mensalmente.

Os cartões emitidos pela empresa a ser contratada deverão ser entregues bloqueados, e o desbloqueio deverá se dar pelo beneficiário por meio da internet ou por meio de central de atendimento telefônico.

A senha pessoal, código eletrônico secreto e individualizado, deverá ser fornecida pela contratada, para cada cartão entregue a cada beneficiário, em envelope lacrado, constituindo sua utilização assinatura eletrônica do beneficiário.

A validade do cartão não poderá ser inferior a 60 (sessenta) meses, contados da data de sua emissão.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

As informações cadastrais dos beneficiários serão fornecidas à Contratada, em meio eletrônico, conforme layout de arquivos definido pela Contratante, na data de assinatura do contrato. Devendo a empresa ter todo o controle dos dados e cumprir as determinações da Lei Federal nº 13709 de 14 de agosto de 2018.

A quantidade de cartões poderá ser alterada pela contratante no caso de novas contratações e/ou demissões, cujas quantidades, no caso, serão definidas de acordo com a rotatividade dos servidores em cada mês. Devendo fazer a entrega no período máximo de 10 (dez) dias.

Não poderá haver carência para o início do fornecimento dos serviços objeto a ser licitado.

A empresa a ser contratada deverá providenciar a primeira emissão em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do pedido feito pela Câmara Municipal, sem custo para a câmara ou para o beneficiário.

A empresa a ser contratada deverá garantir a substituição de pelo menos 01 (um) cartão auxílio alimentação/refeição, sem custo, nas mesmas características e condições definidas para o primeiro envio, quando solicitado pelo servidor/membro, nos casos de extravio, perda, roubo ou furto.

A empresa a ser contratada deverá realizar o envio da primeira remessa dos cartões, para o endereço: Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Rua Dalmácio Espíndula, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá-ES - Cep.: 29.645-000, sendo de sua responsabilidade o extravio e ou perda dos cartões.

A empresa a ser contratada deverá realizar a disponibilização do crédito em data pré-determinada pela Câmara Municipal, que observará o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis entre a data do pedido e a data de disponibilização do crédito.

Os créditos inseridos nos cartões magnéticos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverá obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os beneficiários em hipótese alguma sejam prejudicados. Não havendo prazo para o resgate dos valores.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



A empresa a ser contratada deverá dispor de meio eletrônico e/ou telefônico para atendimento aos beneficiários com os seguintes serviços:

- I. Consulta de saldo e extrato dos cartões magnéticos;
- II. Consulta da rede de estabelecimentos credenciados;
- III. Comunicação de perda, roubo, extravio ou danos e solicitação de segunda via do cartão magnético;
- IV. Solicitação de alteração de senha.
- V. A empresa a ser contratada deverá possuir rede de estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação dos cartões, no mínimo nas localidades e nas quantidades mínimas a seguir discriminadas, devendo disponibilizar a relação nominal dos estabelecimentos, para comprovação, como condição à contratação e sempre que solicitado pela Câmara Municipal.

LOCALIDADE	NÚMERO MÍNIMO DE REDES DE SUPERMERCADOS CREDENCIADOS	NÚMERO MÍNIMO TOTAL DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS
Afonso Cláudio/ES - Centro	1	5
Cariacica/ES	4	20
Colatina/ES - Centro	2	4
Domingos Martins/ES - Centro	1	5
Itaguaçu/ES - Centro	1	5
Itarana/ES - Centro	1	5
Santa Leopoldina/ES - Centro	1	5
Santa Maria de Jetibá/ES - Centro	3	10
Santa Maria de Jetibá/ES - São Luís	1	3
Santa Maria de Jetibá/ES - São João do Garrafão	1	2
Santa Maria de Jetibá/ES - Alto Rio Possmoser	1	2



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



Santa Maria de Jetibá/ES - Caramuru	1	2
Santa Teresa/ES - Centro	1	5
Serra/ES	2	20
Vila Velha/ES	4	50
Vitória/ES	4	50

A empresa vencedora deverá comprovar que sua rede credenciada possui, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número, mínimo, de redes supermercados credenciados e do número, mínimo, total de estabelecimentos credenciados exigidos em cada localidade mencionada no tópico anterior.

A empresa a ser contratada deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, efetuar o credenciamento de estabelecimentos de forma a complementar a rede mínima exigida em cada localidade.

A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação (em formato MS-Excel), indexada por município, contendo o tipo de estabelecimento (supermercado, açougue, padaria, etc.), nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço e telefone.

A empresa a ser contratada deverá manter nos estabelecimentos credenciados, identificação de sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados.

A empresa a ser contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas.

A empresa a ser contratada deverá comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



A empresa a ser contratada deverá garantir a manutenção do atendimento à Câmara Municipal e aos beneficiários, incluindo eventuais substituições de cartões, na hipótese de rescisão antecipada ou término do prazo contratual, pelo período mínimo de 90 (noventa) dias a contar do evento.

A empresa a ser contratada deverá disponibilizar aos servidores Central de Atendimento Telefônico/Internet - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para consultas de saldos e lançamentos dos créditos e débitos efetuados com o cartão, além dos serviços de bloqueio, desbloqueio, alteração de senha e solicitação de segunda via de cartão;

A empresa a ser contratada deverá disponibilizar a Câmara Municipal sistema informatizado, via internet, para solicitação dos créditos e lançamento dos valores por servidor;

A empresa a ser contratada deverá disponibilizar mensalmente, relatório contendo as informações sobre estornos (parciais e totais) contendo nome do servidor, valor base de cálculo e o valor efetivamente estornado, além da referência do atendimento (protocolo);

A empresa a ser contratada deverá manter em funcionamento a Central de Atendimento Telefônico/Internet - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para prestar informações e serviços, além de receber comunicações de interesse da Câmara Municipal e de seus beneficiários, conforme previsto neste termo de referência;

A empresa a ser contratada deverá efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto, roubo ou extravio do cartão, através de Central de Atendimento 24 horas;

A empresa a ser contratada deverá emitir a segunda via dos cartões nos casos estabelecidos neste termo de referência e transferir o saldo remanescente para o novo cartão;

A empresa a ser contratada deverá disponibilizar tecnologia via internet, metodologia de acompanhamento e controle de lançamento dos créditos de forma global e



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



individualizada, possibilitando a impressão ou geração dos respectivos relatórios para conferência.

Deverá, ainda, garantir o necessário treinamento e suporte para implementação e operacionalização da tecnologia empregada para o servidor responsável.

A empresa a ser contratada deverá fornecer suporte para customização de sistema para efetuar pedido de crédito nos cartões eletrônicos, através de arquivos eletrônicos;

Reembolsar os estabelecimentos comerciais credenciados, pontualmente, independente da vigência do Contrato, EXCLUINDO desde já toda e qualquer obrigação da Câmara Municipal em relação a essa incumbência;

A empresa a ser contratada deverá permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais;

A empresa a ser contratada deverá disponibilizar aplicativo de smartphone nos sistemas Android e IOS, que permita consulta de saldo e extrato de cartão, consulta da rede de estabelecimentos credenciados atualizada.

Levantamento de Mercado

Foi apresentada a equipe do estudo técnico preliminar uma proposta pelo controlador geral interno desta casa de leis doutor Luiz Augusto Mill, conforme proposta anexa, sem custo para fornecimento dos cartões e a gerenciamento do auxílio alimentação/refeição.

Descrição da solução como um todo

Trata-se da contratação de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação, na forma de "vale alimentação/refeição" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, com recarga mensal.

Estimativa das quantidades a serem contratadas.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
00000142	Fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação, na forma de "vale alimentação/refeição" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, com recarga mensal.	UN	01

Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado para a contratação pretendida será de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) anual, sendo R\$18.000,00 (dezoito mil reais) mensalmente.

Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Após análise constatamos que não há viabilidade do parcelamento do objeto a ser contratado, considerando ser apenas um item.

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se constatou contratações interdependentes.

Não se constatou contratações correlatas.

Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação orçamentária será descrita no termo de referência e está prevista no orçamento vigente do poder legislativo.

Resultados Pretendidos

Oferecer aos servidores do poder legislativo flexibilidade para aquisição de gêneros alimentícios/refeições nos comércios e estabelecimentos em geral.

Providências a serem adotadas

Requisitar os créditos referentes ao vale alimentação/refeição, por escrito ou meio eletrônico disponibilizado pela contratada, especificando os valores devidos a cada servidor;



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato;

Notificar, formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

Disponibilizar a relação dos servidores e efetuar o envio dos valores referente ao auxílio alimentação/refeição no prazo estabelecido no contrato.

Designar servidor para fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto contratual;

Efetuar o pagamento de acordo com o contrato.

Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de empresa para fornecimento e gerenciamento dos cartões vale alimentação/refeição para os servidores da Câmara Municipal não irá gerar impactos ambientais.

Declaração de Viabilidade

Considerando os estudos preliminares efetivados pela equipe de planejamento subscrita acerca do objeto em apreço, constatou-se a **VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA** para a contratação de empresa especializada para fornecimento e gerenciamento de cartões vale alimentação/refeição para os servidores da Câmara Municipal, por um período de 12 (doze) meses, pela forma orientada no presente relatório.

RESPONSÁVEIS


BISMARCK LEMKE
Matrícula 220


ALEXANDRA SCHULZ
Matrícula 16



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo




LUCINEIA SARTER MIRANDA
Matrícula 20


ALESSANDRA BINOVO
Matrícula 218



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



MAPA DE RISCOS

MÉTODO QUALITATIVO

MAPA DE RISCOS		
Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para fornecimento e gerenciamento de cartão vale alimentação/refeição		
Fase de análise		
(X) Planejamento da Contratação () Gestão do Contrato		
Identificação de riscos		
Evento de Risco 01: Licitação não realizada em tempo hábil		
Probabilidade da incidência		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto		(X) Baixa () Média () Alta
Id	Dano	
01	Os servidores terão prejuízos nos benefícios	
Id	Ação Preventiva	Responsável
01	Executar as etapas da contratação com zelo e celeridade	Comissão de Licitação Pregoeiro
Id	Ação de Contingência	Responsável
01	Contratação emergencial	Presidência
Evento de Risco 02: Impugnação do edital		
Probabilidade da incidência		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto		(X) Baixa () Média () Alta
Id	Dano	
01	Atraso no procedimento licitatório Os servidores terão prejuízos nos benefícios	
Id	Ação Preventiva	Responsável
01	Análise minuciosa do item exigido no edital, de forma a não estrapolar as regulamentação previstas em lei. Especificar o serviço de forma	Comissão de licitação Pregoeiro



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



02	concisa e coerente com o mercado.	
03	Observar atentamente as regulamentações na condução do procedimento licitatório.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
01	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização do certame.	Comissão de licitação Pregoeiro
Evento de Risco 03: Licitação resulta sem vencedor habilitado		
Probabilidade da incidência		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto		() Baixa () Média (X) Alta
Id	Dano	
01	Atraso no procedimento licitatório.	
02	Prejuízos nos benefícios dos servidores	
Id	Ação Preventiva	Responsável
01	Verificar a existência de empresas em condições de prestar o serviço.	Comissão de licitação Pregoeiro
02	Verificar as exigências solicitadas e analisar se é compatível com a realidade do mercado.	Equipe de Planejamento
03	Dar ampla publicidade ao edital	Comissão de licitação Pregoeiro
Id	Ação de Contingência	Responsável
01	Consultar as empresas do ramo para verificar se as exigências requeridas no edital não estão restringindo a ampla participação. Se for o caso, adequar o edital e republicar.	Equipe de Planejamento



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS		
Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para fornecimento e gerenciamento de cartão vale alimentação/refeição		
Fase de análise		
() Planejamento da Contratação		
(x) Gestão do Contrato		
Identificação de riscos		
Evento de Risco 01: Contratada deixa de atender as condições econômicas/técnicas para a prestação do serviço		
Probabilidade da incidência	Impacto	Nível de Risco
Médio	Médio	Médio
Id	Dano	
01	Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato, prejudicando a concessão do auxílio alimentação dos servidores	
Id	Ação Preventiva	Responsável
01	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação econômica, financeira e técnica.	Comissão de Licitação Pregoeiro
02	Fiscalizar o contrato, atentando para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.	Fiscal do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
01	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas.	Fiscal do Contrato
02	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidades.	Fiscal de Contrato
03	Aplicação de penalidades	Gestor do Contrato
Evento de Risco 02: Qualidade da prestação do serviço		



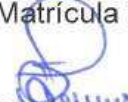
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



Probabilidade da incidência		Impacto	Nível de Risco
Baixo		Médio	Médio
Id	Dano		
	Impossibilidade da utilização do cartão vale alimentação/refeição pelos servidores		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
01	Estabelecer comunicação com a empresa ou profissional, informando de maneira clara como deve ser prestado o serviço, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do serviço a ser prestado.	Fiscal do Contrato	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
01	Comunicação reiterada à empresa para a regularização das pendências apontadas.	Fiscal do Contrato	
02	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidades.	Fiscal de Contrato	
03	Aplicação de penalidades	Gestor do Contrato	

RESPONSÁVEIS


BISMARK LEMKE
Matrícula 220


ALEXANDRA SCHULZ
Matrícula 16


LUCINEIA SARTER MIRANDA
Matrícula 20


ALESSANDRA BINO
Matrícula 218



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 10, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) - associada às chances de o risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário ou improvável - sem histórico de ocorrência, poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Evento raro. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Evento possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade de frequência reduzida e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	5
Alta	Evento provável, usual. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	8
Muito Alta	Evento praticamente certo. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade, evento repetitivo e constante.	10

Escala de Impacto (I) - associada às consequências no caso de o risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	5
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação, de difícil reversão	8
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação, irreversível	10

Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, alto e extremo, conforme tabela abaixo:



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



Nível de Risco	
Risco Baixo (RB)	0 - 9,99
Risco Médio (RM)	10 - 39,99
Risco Alto (RA)	40 - 79,99
Risco Extremo (RE)	80 - 100

MATRIZ DE RISCO:

IMPACTO	Muito Alto 10	10 RM	20 RM	50 RA	80 RE	100 RE
	Alto 8	8 RB	16 RM	40 RA	64 RA	80 RE
	Médio 5	5 RB	10 RM	25 RM	40 RA	50 RA
	Baixo 2	2 RB	4 RB	10 RM	16 RM	20 RM
	Muito Baixo 1	1 RB	2 RB	5 RB	8 RB	10 RM
		Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 5	Alta 8	Muito Alta 10
PROBABILIDADE						



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



Declaração de Viabilidade

Considerando os estudos preliminares efetivados pela equipe de planejamento subscrita acerca do objeto em apreço, constatou-se a **VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA** para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento mensal de vale alimentação/refeição por meio de cartão magnético com chip de segurança por um período de 12 meses, pela forma orientada no presente relatório.

Santa Maria de Jetibá-ES, 08 de abril de 2022.

BISMARK LEMKE

Matrícula 220

ALEXANDRA SCHULZ

Matrícula 16

LUCINEIA SARTER MIRANDA

Matrícula 20

ALESSANDRA BINOVO

Matrícula 218



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



Formulário Pesquisa De Preços

Agente(s) responsável (eis) pela pesquisa:

Nome: Luiz Augusto Mill
Matrícula nº: 000170
Portaria nº 39/2013

Fontes de consulta:

- ☐ Painel de Preços
☐ Aquisições e Contratos de outros entes públicos
☐ Pesquisa publicada na internet
☒ Pesquisa direta com o fornecedor
☐ Tabelas Referenciais

Justificativa:

O controlador geral interno optou em realizar pesquisa de mercado diretamente com o administrador do cartão vale alimentação/refeição

Série de preços coletados:

Fornecedor 1: Up Brasil Administração e Serviços Ltda CNPJ nº 02.959.392/0001-46	Custo zero
--	------------

Fornecedores consultados que não responderam a solicitação:

Metodologia utilizada na definição do valor estimado:

- ☐ Menor Preço
☐ Média
☐ Mediana
☒ Outro critério/ método

Justificativa:

A equipe de estudo preliminar constatou ser mais viável a contratação de empresa que apresentar proposta **sem taxa de administração**.

Santa Maria de Jetibá-ES, 08 de abril de 2022.


Responsável pela pesquisa de preço



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000

Contato: (27) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br



TERMO DE REFERENCIA

Do Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação, na forma de “vale alimentação/refeição” por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da câmara municipal de Santa Maria de Jetibá. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Da Motivação

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação, na forma de “vale alimentação/refeição” por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, com respaldo nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de junho de 2002, em substituição ao valor que os servidores recebiam no contracheque mensal autorizado por meio da Lei Municipal nº 2537/2022 de 12 de janeiro de 2022.

Da Especificação do Serviço

A verba indenizatória “auxílio alimentação” será efetivada por intermédio do serviço cartão alimentação/refeição.

Entende-se por cartão alimentação, como sendo cartão válido para a aquisição de gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados à administradora do benefício, tais como:

- ✓ Supermercados,
- ✓ Hortifrutis;
- ✓ Padaria;
- ✓ Entre outros.

Entende-se por cartão refeição, como sendo cartão válido para pagamento de refeições em estabelecimentos credenciados à administradora do benefício, tais como:

- ✓ Restaurantes,
- ✓ Lanchonetes;



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000

Contato: (27) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br



- ✓ Padarias;
- ✓ Entre outros.

A quantidade mensal estimada é de 36 (trinta e seis) cartões, com flexibilidade para acréscimo e ou supressão.

QUANT.	OBJETO	VALOR POR SERVIDOR	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
36	Cartão Alimentação/Refeição	R\$500,00	R\$18.000,00	R\$216.000,00

A contratada deverá possuir rede de estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação dos cartões, no mínimo nas localidades e nas quantidades mínimas a seguir discriminadas, devendo disponibilizar a relação nominal dos estabelecimentos, para comprovação, como condição à contratação e sempre que solicitado pela Câmara Municipal.

LOCALIDADE	NÚMERO MÍNIMO DE REDES DE SUPERMERCADOS CREDENCIADOS	NÚMERO MÍNIMO TOTAL DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS
Afonso Cláudio/ES - Centro	1	5
Cariacica/ES	4	20
Colatina/ES - Centro	2	4
Domingos Martins/ES - Centro	1	5
Itaguaçu/ES - Centro	1	5
Itarana/ES - Centro	1	5
Santa Leopoldina/ES - Centro	1	5
Santa Maria de Jetibá/ES - Centro	3	10
Santa Maria de Jetibá/ES - São Luís	1	3
Santa Maria de Jetibá/ES - São João do Garrafão	1	2
Santa Maria de Jetibá/ES - Alto	1	2



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000

Contato: (27) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br



Rio Possmoser		
Santa Maria de Jetibá/ES - 1		2
Caramuru		.
Santa Teresa/ES - Centro	1	5
Serra/ES	2	20
Vila Velha/ES	4	50
Vitória/ES	4	50

A empresa vencedora deverá comprovar que sua rede credenciada possui, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número, mínimo, de redes supermercados credenciados e do número, mínimo, total de estabelecimentos credenciados exigidos em cada localidade mencionada no tópico anterior.

Sendo vedado à contratada a subcontratação para a execução do objeto licitado.

Da Relação do Serviço a Ser Executado

O cartão alimentação/refeição deverá ser fornecido aos servidores da Câmara Municipal e o valor mensalmente creditado no cartão dos servidores.

Desta forma, segue abaixo, descritivo do serviço a ser prestado:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração de "Cartões Vale Alimentação/Refeição, incluindo o fornecimento de cartões magnéticos com chip de segurança, personalizado, com nome do servidor e do contratante, protegido por senha pessoal, com recargas mensais, devendo ser entregues bloqueados e o desbloqueio deverá se dar somente pelo beneficiário por meio de internet ou da central de atendimento telefônico, implantação e disponibilização	mês	01		



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000

Contato: (27) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br



de estabelecimentos comerciais credenciados e demais especificações contidas neste termo e ou no edital licitatório e seus anexos, bem como aplicativo de smartphone nos sistemas Android e IOS, que permita consulta de saldo e extrato de cartão, consulta da rede de estabelecimentos credenciados atualizada. - Quantidade estimativa de servidores da Câmara Municipal: 36 (trinta e seis). - Valor atual do benefício/verba indenizatória: R\$500,00 (quinhentos reais) mensais, podendo ser reajustado em cada exercício financeiro. - Período da contratação: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente. - Valor estimado para o período de 12 (doze) meses é de R\$216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), sendo R\$18.000,00 (dezoito mil reais) mensal. - A contratação deverá ser feita sem taxa de administração.				
--	--	--	--	--

Da Descrição Detalhada do Objeto, entrega e recebimento

Os cartões de vale alimentação deverão ser do tipo cartão magnético com chip de segurança, personalizado, com nome do servidor e do Contratante, protegido por meio de senha pessoal, recarregável mensalmente.

Os cartões emitidos pela contratada deverão ser entregues bloqueados e o desbloqueio se dará pelo beneficiário por meio da internet ou por meio de central de atendimento telefônico;

A senha pessoal, código eletrônico secreto e individualizado, deverá ser fornecida pela Contratante, para cada cartão entregue a cada beneficiário, em envelope lacrado, constituindo sua utilização assinatura eletrônica do beneficiário.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000

Contato: (27) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br



A validade do cartão não poderá ser inferior a 60 (sessenta) meses, contados da data de sua emissão.

As informações cadastrais dos beneficiários serão fornecidas à Contratada, em meio eletrônico, conforme layout de arquivos definido pela Contratante, na data de assinatura do contrato. Devendo a empresa ter todo o controle dos dados e cumprir as determinações da Lei Federal nº 13709 de 14 de agosto de 2018.

A quantidade de cartões poderá ser alterada pela contratante no caso de novas contratações e/ou demissões, cujas quantidades, no caso, serão definidas de acordo com a rotatividade dos servidores em cada mês.

Não poderá haver carência para o início do fornecimento dos serviços objeto da licitação.

A Contratada deverá providenciar a primeira emissão em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do pedido feito pela Contratante, sem custo para a Contratante ou para o beneficiário.

A contratada deverá garantir a substituição de pelo menos 01 (um) cartão auxílio alimentação/refeição, sem custo, nas mesmas características e condições definidas para o primeiro envio, quando solicitado pelo servidor/membro, nos casos de extravio, perda, roubo ou furto.

A Contratada deverá realizar o envio dos cartões para o endereço: Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Rua Dalmácio Espíndula, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá, Cep.: 29.645-000.

A Contratada deverá realizar a disponibilização do crédito em data pré-determinada pela Contratante, que observará o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis entre a data do pedido e a data de disponibilização do crédito.

A Contratante poderá solicitar o cancelamento ou estorno de créditos nos cartões magnéticos, assumindo total responsabilidade quanto a eventuais demandas judiciais daí decorrentes.

Os créditos inseridos nos cartões magnéticos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os beneficiários em hipótese alguma sejam prejudicados.

A empresa licitante deverá dispor de meio eletrônico e/ou telefônico para atendimento aos beneficiários com os seguintes serviços:

- I. Consulta de saldo e extrato dos cartões magnéticos;
- II. Consulta da rede de estabelecimentos credenciados;
- III. Comunicação de perda, roubo, extravio ou danos e solicitação de segunda via do cartão magnético;



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000

Contato: (27) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br



IV. Solicitação de alteração de senha;

V. O Contratado deverá possuir rede de estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação dos cartões, no mínimo nas localidades e nas quantidades mínimas a seguir discriminadas, devendo disponibilizar a relação nominal dos estabelecimentos, para comprovação, como condição à contratação e sempre que solicitado pela Contratante.

LOCALIDADE	NÚMERO MÍNIMO DE REDES DE SUPERMERCADOS CREDENCIADOS	NÚMERO MÍNIMO TOTAL DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS
Afonso Cláudio/ES - Centro	1	05
Cariacica/ES	4	20
Colatina/ES - Centro	3	06
Domingos Martins/ES - Centro	1	05
Itaguaçu/ES - Centro	1	05
Itarana/ES - Centro	1	05
Santa Leopoldina/ES - Centro	1	05
Santa Maria de Jetibá/ES - Centro	3	10
Santa Maria de Jetibá/ES - São Luís	1	03
Santa Maria de Jetibá/ES - São João do Garrafão	1	02
Santa Maria de Jetibá/ES - Alto Rio Possmoser	1	02
Santa Maria de Jetibá/ES - Caramuru	1	02
Santa Teresa/ES - Centro	1	05
Serra/ES	2	20
Vila Velha/ES	4	50
Vitória/ES	4	50



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000

Contato: (27) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br



Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que sua rede credenciada possui, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número, mínimo, de redes supermercados credenciadas e do número, mínimo, total de estabelecimentos credenciados exigidos em cada localidade mencionada no tópico anterior. Caso seja necessário, a Contratada deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, efetuar o credenciamento de estabelecimentos de forma a complementar a rede mínima exigida em cada localidade.

A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação (em formato MS-Excel), indexada por município, contendo o tipo de estabelecimento (supermercado, açougue, padaria, etc.), nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço e telefone.

A Contratada deverá manter nos estabelecimentos credenciados, identificação de sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados.

A Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas.

O Contratante poderá a qualquer tempo solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados visando à melhoria no atendimento dos beneficiários.

A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados.

Na hipótese de rescisão antecipada ou término do prazo contratual, os créditos remanescentes deverão ter validade de 180 (cento e oitenta) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los.

Transcorrido este prazo, eventual saldo remanescente será devolvido, mediante crédito em conta corrente, no período de 90 (noventa) dias, ao Contratante.

A Contratada deverá garantir a manutenção do atendimento à Contratante e aos beneficiários, incluindo eventuais substituições de cartões, na hipótese de rescisão antecipada ou término do prazo contratual, pelo período mínimo de 90 (noventa) dias a contar do evento.

Fora os casos acima mencionados, o custo de emissão de outros cartões será arcado pelos usuários, conforme valores informados pela CONTRATADA.

Da Disponibilização dos Créditos nos Cartões de Vale Alimentação/Refeição dos Servidores



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000

Contato: (27) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br



Os valores a serem creditados mensalmente em cada cartão deverão, impreterivelmente, ser disponibilizados nas datas estabelecidas no cronograma a ser previamente estabelecido pela Unidade de Recursos Humanos/Departamento Pessoal, após assinatura do contrato;

A Câmara Municipal fará a solicitação do valor exato para crédito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data estabelecida no cronograma;

A obrigatoriedade da disponibilização do crédito na data estabelecida no cronograma não está vinculada ao pagamento da Nota Fiscal mensal, ficando a cargo da CONTRATADA as providências para o recebimento dos valores em tempo hábil para receber o referido crédito;

O descumprimento do prazo de disponibilização do crédito poderá ensejar a aplicação de penalidades;

O pagamento da Nota Fiscal Eletrônica está vinculado ao envio de todos os documentos necessários à liquidação da despesa. O não pagamento da Nota Fiscal Eletrônica por problemas documentais, não isenta a CONTRATADA de efetuar os créditos nas datas estabelecidas.

Dos Serviços Disponibilizados

A CONTRATADA disponibilizará aos servidores Central de Atendimento Telefônico/Internet - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para consultas de saldos e lançamentos dos créditos e débitos efetuados com o cartão, além dos serviços de bloqueio, desbloqueio, alteração de senha e solicitação de segunda via de cartão;

A CONTRATADA disponibilizará a Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá sistema informatizado, via internet, para solicitação dos créditos e lançamento dos valores por servidor;

O cartão eletrônico/magnético com chip referente ao vale alimentação deverá ser aceito como meio de pagamento, na rede credenciada pela CONTRATADA, quando da aquisição de gêneros alimentícios, sem acréscimos de preço.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Da Garantia e Forma de Prestação de Serviços

A empresa vencedora deverá oferecer em garantia das obrigações contratuais assumidas o equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, nos moldes estabelecidos pela lei nº 8.666/1993 e alterações.

O cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, a serem utilizados em estabelecimentos credenciados, deverão conter a razão social da



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000

Contato: (27) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, numeração sequencial, prazo de validade, marca e símbolo da empresa vencedora.

O cartão eletrônico/magnético com chip de segurança na forma impressa solicitados deverão possuir, na data de sua entrega, validade de no mínimo 05 (cinco) anos. *

Do Prazo para a Prestação dos Serviços

A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos:

Emissão e entrega dos primeiros cartões: 10 (dez) dias úteis, conforme estabelecido.

Emissões subsequentes de cartões (rejeitados, adicionais ou extraviados): 10 (dez) dias úteis contados da data da solicitação;

Disponibilização do crédito em data determinada previamente pela Câmara Municipal;

Manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de o usuário deixar de utilizar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo: período mínimo de 90 (noventa) dias da data da última disponibilização;

Manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de encerramento ou rescisão do contrato: período mínimo de 90 (noventa) dias da data da última disponibilização.

Dos Procedimentos de Fiscalização

Os procedimentos de fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução do contrato;

O fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

Da Responsabilidade pela Fiscalização

A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Câmara Municipal.

Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

Além de outras obrigações estabelecidas neste termo, na Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, constituem obrigações da CONTRATADA:



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000

Contato: (27) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br



Responsabilizar-se pela entrega dos cartões de vale alimentação/refeição no local, prazo e condições estabelecidas neste termo;

Confeccionar os cartões com os dados a serem informados pelo CONTRATANTE, com tecnologia que permita ao servidor da Câmara Municipal o acompanhamento e controle dos créditos disponibilizados, conforme previsto neste termo;

Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação, clonagem ou fraude;

Fazer o repasse dos créditos nas datas estabelecidas pela Câmara Municipal, independente de vinculação ao pagamento da nota fiscal eletrônica pelo CONTRATANTE, quando a CONTRATADA der causa, por qualquer motivo, dos fatos ensejarem o não pagamento (falta de documentos, problemas de irregularidade fiscal, erros na emissão da nota fiscal, entre outros);

Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, em especial àquelas relativas à regularidade fiscal, comprovando-as sempre que solicitado pela Câmara Municipal;

Reembolsar a Câmara Municipal, por meio de compensação ajuste de valores, o valor de qualquer vale alimentação que este venha a devolver, por qualquer motivo.

Manter em funcionamento a Central de Atendimento Telefônico/Internet - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para prestar informações e serviços, além de receber comunicações de interesse da Câmara Municipal e de seus beneficiários, conforme previsto neste termo de referência;

Efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto, roubo ou extravio do cartão, através de Central de Atendimento 24 horas;

Garantir a substituição de pelo menos 01 (um) cartão auxílio alimentação/refeição, sem custo, nas mesmas características e condições definidas para o primeiro envio, quando solicitado pelo servidor/membro, nos casos de extravio, perda, roubo ou furto.

Emitir a segunda via dos cartões nos casos estabelecidos neste termo de referência e transferir o saldo remanescente para o novo cartão, quando solicitado pelo servidor por meio da Central de Atendimento;

Fornecer suporte para customização de sistema para efetuar pedido de crédito nos cartões eletrônicos, através de arquivos eletrônicos;

Reembolsar os estabelecimentos comerciais credenciados, pontualmente, independente da vigência do Contrato, EXCLUINDO desde já toda e qualquer obrigação da Câmara Municipal em relação a essa incumbência;



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000
Contato: (27) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br



Fiscalizar a rede credenciada, de forma a assegurar a qualidade de seus serviços;

Permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais;

Organizar, manter e fornecer a relação dos estabelecimentos que atendam às necessidades dos servidores da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, com informações relativas ao nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos pela CONTRATADA, desde que tal alteração não implique na diminuição do número de conveniados e na queda do padrão do serviço;

Cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias;

Comunicar a Câmara Municipal a deficiência em relação aos serviços prestados, por meio de funcionário devidamente credenciado pela Câmara Municipal, mantendo registro dos fatos ocorridos durante a execução do Contrato, respondendo integralmente por sua omissão;

Não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou total, o objeto contratado;

Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas da política corporativa de segurança da informação da Câmara Municipal;

Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

Arcar com os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e afins, a que estiver sujeito, assim como os custos de emissão e entrega dos cartões.

A empresa deverá disponibilizar tecnologia via internet, metodologia de acompanhamento e controle de lançamento dos créditos de forma global e individualizada, possibilitando a impressão ou geração dos respectivos relatórios para conferencia.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000
Contato: (27) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br



Deverá, ainda, garantir o necessário treinamento e suporte para implementação e operacionalização da tecnologia empregada para o servidor responsável.

Das Obrigações e Responsabilidades do Contratante

Requisitar os créditos referentes ao vale alimentação, por escrito ou meio eletrônico disponibilizado pela contratada, especificando os valores devidos a cada servidor;

Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato;

Notificar, formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

Designar servidor para fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto contratual;

Efetuar o pagamento de acordo com o Contrato.

Das Penalidades

A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, acrescido de multa de mora diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal dos créditos, no caso de descumprimento dos prazos para repasse dos valores estabelecidos neste termo de referência;
- c) Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, nos casos em que a CONTRATADA:
 - c.1) Descumprir os prazos
 - c.2) Não atender às obrigações previstas nesse termo de referência, em especial o serviço de bloqueio de cartão nos casos de perda, roubo ou extravio;
 - c.3) Não manter o mínimo de estabelecimentos credenciados;
- d) Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, por ocorrência, nos casos em que a CONTRATADA não cumprir com o disposto neste termo de referência;



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000

Contato: (27) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br



e) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, em relação a cada um dos cartões enviados fora dos padrões, características e condições estabelecidas;

f) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à assinatura do contrato administrativo ou entrega do objeto contratado;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio eletrônico, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida na Lei nº 8.666/1993;

A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Do Pagamento

Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Câmara Municipal, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela diretora geral, até quinze dias após recebimento da nota fiscal.

Não será permitida a liquidação sem que haja relatório do fiscal do contrato atestando a execução do objeto.

Aceitabilidade da Proposta



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000
Contato: (27) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br



Será vencedora a proposta sem taxa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste termo;

Na taxa de administração da proposta comercial deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

Da Dotação Orçamentária

Os recursos financeiros para cobertura das despesas irão provir do elemento de despesa: 001001.0103100322.079 – manutenção das atividades legislativas - dotação orçamentária 4.4.90.39.00000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – ficha 13.

Das Disposições Gerais

16.1 - A proposta de preço deverá mencionar a modalidade de garantia que será oferecida para atendimento da Lei nº 8.666/1993;

16.2 - A empresa licitante deverá comprovar na assinatura do contrato uma ampla rede de estabelecimentos comerciais credenciados (supermercados, mercearias, quitandas, padarias, açougues e similares);

16.3 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993;

16.4 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste termo será atendido pela Secretária Geral Administrativa de segunda a sexta-feira das 8 h às

11h30min e das 12h30min às 16h, na Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, situada na Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES.

Da Fiscalização

A fiscalização do contrato e o conferência da prestação do serviço será feita por servidor designado por meio de portaria, que também deverá atestar o recebimento.

Dos Critério de Avaliação das Propostas

Será contratada a empresa que apresentar proposta sem taxa de administração, igual ou inferior a 0,0% (zero por cento), sendo admitida proposta com taxa de desconto (percentual negativo), já contemplando o valor inerente à emissão e possíveis substituições dos cartões, bem como quaisquer outros custos decorrentes a prestação do serviço.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

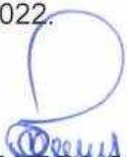
Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000

Contato: (27) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br



Santa Maria de Jetibá-ES, 11 de abril de 2022.


ALEXANDRA SCHULZ
Diretora Geral


LUCINEIA SARTER MIRANDA
Secretária Administrativa


ALESSANDRA BINOVO
Escriturária



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155 – Centro – Santa Maria de Jetibá-ES – Cep.: 29.645-000
Tel.: (027) 3263-1175 ou 9.9863-5672 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br



OFÍCIO Nº 208/2021/SA/CMSMJ

Santa Maria de Jetibá-ES, 30 de novembro de 2021.

Assunto: Solicita disponibilização de servidor do quadro efetivo

Processo Nº: **010675/2021** 30/11/2021 09:37:17
Requerente: CAMARA MUNIC. DE SANTA MARIA DE JETIBA
Destinatário: **SECGAB - SECRETARIA DE GABINETE**
Assunto: SOLICITACAO (FAZ)
Detalhamento: OFICIO Nº208/2021 - SOLIC. A COMPREENÇÃO NO SENTIDO DE DISPONIB. MAIS UMA VEZ UM SERVIDOR COM EXPERIENCIA EM PROCEDIMENTO LICITAT. P/ FAZER PARTE PERMAN. DE LICITAÇÃO P/ O EXEC. DE 2022
Chave: 4798086191562021

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Por meio do Decreto nº 091/2021, Vossa Excelência disponibilizou o servidor efetivo dessa municipalidade senhor Marcos Roberto Pellacani, sob a matrícula nº 50.033 para compor a Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis e, considerando, que o servidor supramencionado foi disponibilizado pelo período de 13/01/2021 a 31/12/2021, solicitamos a vossa compreensão no sentido de nos disponibilizar mais uma vez um servidor com vasta experiência em procedimentos licitatórios, para fazer parte da comissão permanente de licitação para o exercício de 2022.

Na certeza de podermos contar com a compreensão de Vossa Excelência no sentido de atender a solicitação desta presidência, agradecemos antecipadamente.

Respeitosamente,


ELMAR FRANCISCO THOM
Presidente da Câmara Municipal

A Sua Excelência o Senhor
HILÁRIO ROEPKE
Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OFICIO 1144/2021/SECGAB/PMSMJ

Santa Maria de Jetibá-ES, 21 de Dezembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor

ELMAR FRANCISCO THOM

Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES

Santa Maria de Jetibá – ES

Assunto: Resposta OFÍCIO nº 208/2021/SA/CMSMJ.

Senhor Presidente:

Temos em mãos o Ofício referenciado, protocolizado em 30/11/2021 sob o nº 10675/2021, em que Vossa Excelência solicita, a disponibilização do servidor Marcos Roberto Pellacani, para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Considerando que o servidor encontra-se de férias regulamentares, pelo período de 14/12/2021 a 12/01/2022, por meio da Portaria nº 1923/2021.

Considerando a parceria entre os dois Poderes e primando no melhor para o município, segue o Decreto nº 1627/2021, disponibilizando o servidor, e como mencionado no ofício por Vossa Excelência, ressaltamos, que o mesmo possui vasta experiência em procedimentos licitatórios.

Apresentamos cordiais saudações e despedimo-nos.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Processo Nº: **001266/2021** Data: 23/12/2021 Hora: 15:04:40

Requerente: Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

Detalhamento: OFICIO 1144/2021/SECGAB/PMSMJ - Resposta ao OFICIO nº 208/2021/SA/CMSMJ

Atenciosamente


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



DECRETO N° 1627/2021

**DISPONIBILIZA SERVIDOR DO PODER
EXECUTIVO À CÂMARA MUNICIPAL, PARA
COMPOR COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o Ofício n° 208/2021/SA/CMSMJ, protocolizado em 30/11/2021 sob o n° 10675/2021, solicitando a disponibilização do servidor Marcos Roberto Pellacani para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, para o exercício de 2022;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

DECRETA:

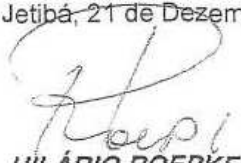
Art. 1º. Fica disponibilizado o Servidor Público Municipal **MARCOS ROBERTO PELLACANI**, para compor a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, pelo período de **13/01/2022 a 31/12/2022**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para **13/01/2022**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá, 21 de Dezembro de 2021.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



PORTARIA Nº 13/2022

**Constitui comissão permanente de
licitação da Câmara Municipal, designa
pregoeiro e equipe de apoio.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o disposto no Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93,
- Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e
- Considerando a Lei Municipal nº 1949/2017 de 21 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, com atribuições para processar e julgar os processos licitatórios deste Poder.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação será constituída por uma servidora efetiva do quadro funcional da Câmara Municipal a senhora **Lucineia Sarter Miranda** matrícula 007/2000, um servidor ocupante de cargo comissionado do quadro funcional da Câmara Municipal senhor **Joveno Guilherme** matrícula 000224 e um servidor efetivo do quadro funcional do Poder Executivo, senhor **Marcos Roberto Pellacani** matrícula nº 50.033 disponibilizado por meio do Decreto nº 1.627/2021, pelo período de 13/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação será presidida pelo Senhor **Marcos Roberto Pellacani**.

Art. 4º No processamento e julgamento dos procedimentos licitatórios, a Comissão Permanente de Licitação, observará rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º Fica designado o servidor público **Marcos Roberto Pellacani** (matrícula nº 50.033), para exercer o cargo de Pregoeiro.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



§ 1º Fica designada a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, composta dos seguintes membros:

I – **Lucineia Sarter Miranda** (matrícula nº 007/2000)

II – **Joveno Guilherme** (matrícula nº 000224)

§ 2º Em caso de ausência ou impedimento do Pregoeiro, o Presidente da Câmara designará um dos membros da equipe de apoio para substituí-lo.

Art. 6º A instauração, processamento, a análise, o julgamento, a adjudicação e a homologação das licitações na modalidade de pregão obedecerão as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subordinária da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 7º A gratificação pela participação, será paga exclusivamente aos membros da Comissão Permanente de Licitação conforme a Lei Municipal nº 1949/2017.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 13 de janeiro de 2022.


ELMAR FRANCISCO THOM
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155 – Centro – Santa Maria de Jetibá-ES – Cep.: 29.645-000

Tel.: (27) 9.9863-5672 ou 1175 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br

Site: www.camarasantamaria.es.gov.br

OFÍCIO Nº 067/2022/SA/CMSMJ

Santa Maria de Jetibá-ES, 12 de abril de 2022.

Assunto: Procedimento Licitatório – cartão auxílio alimentação

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação e demais membros,

Solicitamos a compreensão no sentido de providenciar com a máxima urgência possível o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação, na forma de vale alimentação/refeição por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal para os servidores desta Casa de Leis.

Segue anexo, ao processo, documentos importantes para a elaboração do edital.

Atenciosamente,


ELMAR FRANCISCO THOM
Presidente da Câmara

A Sua Senhoria o Senhor
MARCOS ROBERTO PELLACANI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Centro – Santa Maria de Jetibá-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESPIRITO SANTO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000128/2022

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2022.062E0700001.02.0049

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
000067/2022.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espíndula, 115 - Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, Cep: 29.645-000, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **HILÁRIO ROEPKE**, brasileiro, [REDACTED], advogado, inscrito no C.P.F nº [REDACTED], considerando o julgamento do certame licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, número de ordem **000067/2022** - Processo nº **004758/2022** e demais apensados, e a homologação do mesmo na data de **10 de agosto de 2022**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **BF INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita junto ao C.N.P.J, sob o número 16.814.330/0001-50, com sede na AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 - TAMBORE - BARUERI - SP - CEP: 06460040, neste ato representada por **BRUNO CABRINO SALVADORI**, portador(a) do CPF Nº [REDACTED], de acordo com o relatório de julgamento, atendendo as condições previstas no edital convocatório e as demais contidas na presente Ata. O presente instrumento, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 361/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS PARA OS BENEFÍCIOS DE ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - PAT, SEGUIDA DE RECARGAS MENSAIS NOS CARTÕES, PARA OS SERVIDORES EFETIVOS, TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ E PARA OS MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA, conforme condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 067/2022.

1.2 A existência do presente registro de preços não obriga a Administração Municipal a firmar contratações que dele poderão advir. É facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta, devidamente fundamentada nos casos previsto na Lei Federal nº 8666/93, assegurando-se ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento e igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços se limitará a um período de **12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial**, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O percentual da taxa de administração registrada coincide com o definido na proposta vencedora e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à contratação.

3.2 O valor constante na adjudicação em favor da referida empresa fornecedora desta ata é o montante de **R\$ 12.990.000,00** (doze milhões novecentos e noventa mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pelo setor competente do órgão contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria beneficiada, em até



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESPIRITO SANTO



15 (quinze) dias corridos, contados a partir da liquidação das mesmas.

4.2 O pagamento somente será autorizado com ateste na nota fiscal apresentada, e relatório do fiscal de contrato, atestando a execução do objeto.

4.3 Demais condições do item 10 do Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 067/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 O prazo de vigência dos contratos oriundos do Edital de Pregão Eletrônico nº000067/2022 será de no máximo 12 (doze) meses e terá início imediatamente após a assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 O recebimento dos serviços obedecerá às condições previstas no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) Pela Administração Municipal, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor incorrer nos atos a seguir relacionados:

- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não atender a convocação para assinatura de contrato oriundo do registro de preços no prazo estabelecido;

- Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato acima citado.

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências contidas no instrumento convocatório, bem como as condições da presente ata de registro de preços.

6.2 Em caso de cancelamento do registro de preços por parte da Administração Municipal, será assegurado a ampla defesa e o contraditório, sendo formalizado por decisão da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

7.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante, quanto aos prazos de entrega, qualidade dos serviços, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Contratante.

7.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelos servidores designados pelo órgão contratante, mediante Ato do Chefe do Poder Executivo.

7.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar o (s) serviço (os) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Instrumento Contratual.

8.2 Comunicar ao município, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no prazo de entrega.

8.3 Remover, às suas expensas, todo o serviço que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.4 Emitir e apresentar a(s) nota(s) fiscal(is), discriminadas e contendo os valores unitário e total dos serviços e dados bancários da empresa a fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESPIRITO SANTO



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 9.3, letras "a", "b" e "c".

9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa cominatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão da presente Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8666/93, no que couberem, com aplicação do Artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, 16 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
IVANIA MARQUARDT CAMPOS

SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SILENE BELZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESPIRITO SANTO



BF INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
BRUNO CABRINO SALVADORI
Fornecedor

TESTEMUNHAS



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000128/2022

Pregão Eletrônico Nº 000067/2022

Processo: 004758 / 2022

Termo Nº 000128/2022

Empresa: BF INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 16.814.330/0001-50

Endereço: AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 - TAMBORE - BARUERI - SP - CEP: 06460040

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00003464	SERVICO DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXILIO ALIMENTACAO por meio de cartao eletronico/magnetico com chip de seguranca e senha individual; personalizado com nome do servidor e da contratante, para recarga mensal; destinado a aquisicao de generos alimenticios para os servidores do municipio de santa maria de jetiba	UND..	1.700,000	6.000,000	10.200.000,00
00001	00003464	SERVICO DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXILIO ALIMENTACAO por meio de cartao eletronico/magnetico com chip de seguranca e senha individual; personalizado com nome do servidor e da contratante, para recarga mensal; destinado a aquisicao de generos alimenticios para os servidores do municipio de santa maria de jetiba	UND..	465,000	6.000,000	2.790.000,00
						12.990.000,00

2022.062E0700001.02.0055. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, conforme descrições contidas nos anexos e demais condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 000075/2022 - SRP e seus anexos. Processo nº 004470/2022. Vencedora(s): MASTER AUTOMOTORES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.650.133/0001-80.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

SCHARLES HARTUWIG

Secretário de Transportes Interino

ADRIANO HAESE

Secretário de Interior

SILENE BELZ

Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 919705

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL 000017/2022- SRP. CÓDIGO CIDADES: 2022.062E0700001.02.0058. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - LINHA LEVE E PESADA, conforme descrições contidas nos anexos e demais condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 000017/2022 - SRP e seus anexos. Processo nº 003525/2022. Vencedora(s): DURVAL LICHTENHELD, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.497.153/0001-99 e JOAO VICTOR FERREIRA PAGUNG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.947.557/0001-72

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

SCHARLES HARTUWIG

Secretário de Transportes Interino

ADRIANO HAESE

Secretário de Interior

LINDOMAR BERGER

Secretário de Serviços Urbanos

SILENE BELZ

Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 919709

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, HOMOLOGA o TOMADA DE PREÇOS nº 000019/2022. CÓDIGO CIDADES: 2022.062E0700001.01.0032. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM DE RUA VICINAL NA LOCALIDADE DE VILA PETER - CARAMURU, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, conforme descrições contidas nos anexos e demais condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 000019/2022 e seus anexos. Processo nº 001414/2022. Vencedora(s): CONSTRUTORA OHNESORGE EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.549.941/0001-32

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

PAULO EMILIO ARNSHOLZ

Secretário de Obras e Infraestrutura

Protocolo 919791

Ata Registro de Preço

RESUMO DE ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 004758/2022.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO

CIDADES:

2022.062E0700001.02.0049.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº

000067/2022- SRP.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) Meses a partir da data da publicação.

GERENCIADOR: Município de Santa Maria de Jetibá/ ES - CNPJ: nº. 36.388.445/0001-38.

N.º DA ATA: 000128/2022.

FORNECEDOR: BF INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA - CNPJ: 16.814.330/0001-50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE

CARTÕES ELETRÔNICOS PARA OS BENEFÍCIOS

DE ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDOS NO ÂMBITO DO

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR

- PAT, SEGUIDA DE RECARGAS MENSIS NOS

CARTÕES, PARA OS SERVIDORES EFETIVOS,

TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ E PARA OS

MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO TUTELAR DO

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, CONFORME

DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.

Valor: R\$ 12.990.000,00.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

IVANIA MARQUARDT CAMPOS

Secretária de Administração

SILENE BELZ

Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal

de Saúde

Protocolo 919590

Santa Teresa

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Teresa - ES, através de sua Comissão de Pregoeiros Oficiais, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 063/2022, cujo objeto é a aquisição de mobiliários e eletrodomésticos PROETI.

Empresas Vencedoras:

Lote 01: New Wind Comércio e Serviços Ltda - R\$13.500,00;

Lote 02: FGI Comércio e Serviços Ltda - R\$35.805,00.

Santa Teresa-ES, 24 de agosto de 2022

Comissão de Pregoeiros Oficiais

Protocolo 919768

MUNICÍPIO DE SANTA TERESA-ES

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

O Município de Santa Teresa - ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da classificação da Tomada de Preços nº 010/2022, contratação de empresa especializada para instalação de passarelas e recuperação estrutural de duas pontes no Distrito de Alto Santa Maria no Município de Santa Teresa-ES:

www.amunes.es.gov.br



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155 – Centro – Santa Maria de Jetibá-ES – Cep.: 29.645-000

Telefax: (27) 3263-1175 ou 1077 E-mail: contato@camarasantamaria.es.gov.br

Site: www.camarasantamaria.es.gov.br



OFÍCIO Nº178/2022/SA/CMSMJ

Santa Maria de Jetibá-ES, 06 de setembro de 2022.

Assunto: Adesão Ata de Registro de Preços nº 000128/2022

Senhor representante da empresa BF Instituição de Pagamento Ltda,

Considerando que ainda não realizamos o procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de cartões eletrônicos e gerenciamento de auxílio alimentação dos servidores deste Poder Legislativo e, considerando que tomamos conhecimento que o nosso município gerencia uma Ata de Registro de Preços sob o nº 000128/2022, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 000067/2022, vimos, por meio deste, solicitar deferimento por parte de Vossa Senhoria para que possamos aderir esta ata.

Na oportunidade, informamos que o quadro de servidores desta Casa de Leis é composto por 36 servidores.

Na certeza da atenção, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

ELMAR FRANCISCO THOM
Presidente da Câmara Municipal

A Sua Senhoria o Senhor

BRUNO CABRINO SALVADORI

Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues – nº 939 – Tamboré

Barueri-SP

Cep.: 06460040

Adesão Ata de Registro de Preços



"Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá" <contato@santamariadejetiba.es.leg.br>

6 de Setembro de 2022 10:56

Para: licitacao@bkbank.com.br

Bom Dia!!

Segue anexo ofício nº 178/2022, por meio do qual solicitamos deferimento para que possamos aderir a ata de registro de preços nº 000128/2022 formalizada entre a Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES e a empresa BF Instituição de Pagamento Ltda.

Solicitamos a gentileza de CONFIRMAR o recebimento do e-mail.

Att.

Alexandra Schulz
Diretora Geral

(7) 3263 - 1175 / 3263 1077
(7) 999737-9178 / 99863-5672
Câmara de Santa Maria de Jetibá/ES
www.santamariadejetiba.es.leg.br



Prefeitura Municipal de
Santa Maria de Jetibá
2ª VIA

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Rua Dalmácio Espir
Telefax: (27) 3

Processo Nº: 008364/2022
Requerente: CAMARA MUNIC. DE SANTA MARIA DE JETIBA
Destinatário: SECGAB - SECRETARIA DE GABINETE
Assunto: ADESAO
Detalhamento: OF. Nº 177/2022/SA/CMSMJ - ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000128/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 000067/2022.
Chave: 4798179261562022

06/09/2022 10:25:33



OFÍCIO Nº 177/2022/SA/CMSMJ

Santa Maria de Jetibá-ES, 06 de setembro de 2022.

Assunto: Adesão Ata de Registro de Preços nº 000128/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Considerando que ainda não realizamos o procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de cartões eletrônicos e gerenciamento de auxílio alimentação dos servidores deste Poder Legislativo e, considerando que tomamos conhecimento que o município gerencia uma Ata de Registro de Preços sob o nº 000128/2022, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 000067/2022, vimos, por meio deste, solicitar deferimento por parte de Vossa Excelência para que possamos aderir esta ata.

Na certeza da atenção, agradecemos antecipadamente.

Respeitosamente,

ELMAR FRANCISCO THOM
Presidente da Câmara Municipal

A Sua Excelência o Senhor
HILÁRIO ROEPKE
Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
Centro – Santa Maria de Jetibá-ES

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO JETIBÁ-ES

REF: Resposta ao Ofício nº.: 178/2022/AS/CMSMJ
Adesão de Ata de Registro de Preços nº.: 000128/2022

A BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK), com sede na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Andar 8, Torre 1, Edif Jacaranda, Bairro Tambore, Barueri/SP, CEP 06.460-040, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 16.814.330/0001-50, vêm, respeitosamente a presença de vossa senhoria apontar o aceite em eventual adesão da Câmara de Santa Maria do Jetibá-ES à ata apontada, deferindo assim o pedido prolatado.

Permanecemos à disposição para o que se fizer necessário.

Cordialmente,

Barueri, 6 de setembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://brs.gov.br/assinatura-digital>



BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK)
CNPJ: 16.814.330/0001-50

Fwd: Solicitação - OFÍCIO Nº 177/2022/SA/CMSMJ



"MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES" <assessoria@pmsmj.es.gov.br>

12 de Setembro de 2022, 10:05

Para: contato@santamariadejetiba.es.leg.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

Rua Dalmácio Espíndula, 115 - Centro - Santa Maria de Jetibá-ES - Cep: 29.645-000
(27) 3263-4813

----- Mensagem original -----

Assunto::Solicitação - OFÍCIO Nº 177/2022/SA/CMSMJ

Data:12/09/2022 10:04

De:MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

<assessoria@pmsmj.es.gov.br>

Para::Lusarter <lusarter@hotmail.com>, Contato

<contato@camarasantamaria.es.gov.br>

Bom dia.

Considerando o OFÍCIO Nº 177/2022/SA/CMSMJ, no qual a Câmara solicitou adesão a Ata de Registro de Preços nº 128/2022;

Considerando que o Edital de Pregão Eletrônico nº 067/2022, no item 1.7, traz a disposição que "As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participante";

Considerando que no referido ofício não há informação sobre o valor total pretendido;

Solicitamos que seja informado o valor pretendido para adesão, para que possamos encaminhar a licitação à empresa vencedora do certame.

Atenciosamente,
Jackeline Batista de Souza
Assessoria de Gabinete - PMSMJ

--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

Rua Dalmácio Espíndula, 115 - Centro - Santa Maria de Jetibá-ES - Cep: 29.645-000
(27) 3263-4813



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESPIRITO SANTO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000128/2022
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2022.062E0700001.02.0049

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
000067/2022.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espindula, 115 - Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, Cep: 29.645-000, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor HILÁRIO ROEPKE, brasileiro, [REDACTED], advogado, inscrito no C.P.F nº [REDACTED], considerando o julgamento do certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, número de ordem 000067/2022 - Processo nº 004758/2022 e demais apensados, e a homologação do mesmo na data de 10 de agosto de 2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa BF INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita junto ao C.N.P.J, sob o número 16.814.330/0001-50, com sede na AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 - TAMBORE - BARUERI - SP - CEP: 06460040, neste ato representada por BRUNO CABRINO SALVADORI, portador(a) do CPF Nº [REDACTED], de acordo com o relatório de julgamento, atendendo as condições previstas no edital convocatório e as demais contidas na presente Ata. O presente instrumento, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 361/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS PARA OS BENEFÍCIOS DE ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - PAT, SEGUIDA DE RECARGAS MENSAIS NOS CARTÕES, PARA OS SERVIDORES EFETIVOS, TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ E PARA OS MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA, conforme condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 067/2022.

1.2 A existência do presente registro de preços não obriga a Administração Municipal a firmar contratações que dele poderão advir. É facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta, devidamente fundamentada nos casos previsto na Lei Federal nº 8666/93, assegurando-se ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento e igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços se limitará a um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O percentual da taxa de administração registrada coincide com o definido na proposta vencedora e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à contratação.

3.2 O valor constante na adjudicação em favor da referida empresa fornecedora desta ata é o montante de R\$ 12.990.000,00 (doze milhões novecentos e noventa mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pelo setor competente do órgão contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria beneficiada, em até

CÓPIA

Hilário Roepke
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESPIRITO SANTO



15 (quinze) dias corridos, contados a partir da liquidação das mesmas.

4.2 O pagamento somente será autorizado com ateste na nota fiscal apresentada, e relatório do fiscal de contrato, atestando a execução do objeto.

4.3 Demais condições do item 10 do Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 067/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 O prazo de vigência dos contratos oriundos do Edital de Pregão Eletrônico nº000067/2022 será de no máximo 12 (doze) meses e terá início imediatamente após a assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 O recebimento dos serviços obedecerá às condições previstas no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) Pela Administração Municipal, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor incorrer nos atos a seguir relacionados:

- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não atender a convocação para assinatura de contrato oriundo do registro de preços no prazo estabelecido;

- Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato acima citado.

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências contidas no instrumento convocatório, bem como as condições da presente ata de registro de preços.

6.2 Em caso de cancelamento do registro de preços por parte da Administração Municipal, será assegurado a ampla defesa e o contraditório, sendo formalizado por decisão da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

7.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante, quanto aos prazos de entrega, qualidade dos serviços, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Contratante.

7.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelos servidores designados pelo órgão contratante, mediante Ato do Chefe do Poder Executivo.

7.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar o (s) serviço (as) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Instrumento Contratual.

8.2 Comunicar ao município, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no prazo de entrega.

8.3 Remover, às suas expensas, todo o serviço que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.4 Emitir e apresentar a(s) nota(s) fiscal(is), discriminadas e contendo os valores unitário e total dos serviços e dados bancários da empresa a fins de pagamento.

Hilario Roepke
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESPIRITO SANTO



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 9.3, letras "a", "b" e "c".

9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa cominatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão da presente Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8666/93, no que couberem, com aplicação do Artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, 16 de agosto de 2022.


MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal


SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
IVANIA MARQUARDT CAMPOS


SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SILENE BELZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESPIRITO SANTO



VERIFICAÇÃO (DIGITALIZADA)
BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
A verificação foi realizada em 10/05/2017 às 14:05:00
<http://www.bk.com.br/instituicao-digital>



BF INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
BRUNO CABRINO SALVADORI
Fornecedor

TESTEMUNHAS


Jackeline Batista de Souza
Mat. 52903


Laís
Matrícula






Hilario Roepke
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000128/2022

Pregão Eletrônico Nº 000067/2022

Processo: 004758 / 2022

Termo Nº 000128/2022

Empresa: BF INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 16.814.330/0001-50

Endereço: AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 - TAMBORE - BARUERI - SP - CEP: 06460040

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00003464	SERVICO DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXILIO ALIMENTACAO por meio de cartao eletronico/magnetico com chip de seguranca e senha individual; personalizado com nome do servidor e da contratante, para recarga mensal; destinado a aquisicao de generos alimenticios para os servidores do municipio de santa maria de jetiba	UND..	1.700,000	6.000,000	10.200.000,00
00001	00003464	SERVICO DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXILIO ALIMENTACAO por meio de cartao eletronico/magnetico com chip de seguranca e senha individual; personalizado com nome do servidor e da contratante, para recarga mensal; destinado a aquisicao de generos alimenticios para os servidores do municipio de santa maria de jetiba	UND..	465,000	6.000,000	2.790.000,00
						12.990.000,00

Hilario Roepke
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES



ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000067/2022
Processo Administrativo Nº 00004758/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCOS ROBERTO PELLACANI
Data de Publicação: 11/07/2022 16:50:40

MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/07/2022 10:39:51 ESCLARECIMENTO REQUERIDO UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (02.959.392/0001-
O edital é objetivo ao citar que será aceito taxa de administração igual a zero e/ou negativa, conforme o subitem: "6.1.1" e pagamento na forma pós pago, de acordo com " subitem: 21.1", pois bem sendo assim observamos que a Prefeitura de Santa Maria e Jetibá está inscrita no PAT, portanto em confronto direto com o novo Decreto Nº 10.854, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021 em seu CAPÍTULO XVIII - DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR, art.175, reza que as pessoas jurídicas beneficiárias do PAT (PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR), não poderão receber descontos e/ou deságios frente ao valor contratado etc., e o pagamento deve caracterizar a natureza pré paga.
Complementando, insta saber, que em 28/03/2022 foi publicada a Medida Provisória 1.108, de 25 de março de 2022 que altera a Legislação do referente ao Auxílio Alimentação bem como do PAT.
Dentre as regras trazidas, o Artigo 3º VEDA expressamente qualquer tipo de deságio ou imposição de desconto e o pagamento deverá caracterizar a natureza PRÉ-PAGA.
Tendo em vista que a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.108/22 e o DECRETO Nº 10.854/21 não autorizam o oferecimento de taxa de administração com percentual negativo e pagamento na natureza pós paga, requer a UP BRASIL que o presente edital seja REVISTO E SUSPENSO para que Vossas Senhorias possam analisar o Decreto e a MP e adequar o edital aos seus termos.

19/07/2022 13:27:23 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO
Com o intuito de esclarecer o questionamento apresentado, foi realizada diligência junto a Secretaria de Administração, demandante do objeto. Provocada, a secretaria manifestou-se conforme peça anexa.

19/07/2022 17:31:49 ESCLARECIMENTO REQUERIDO VR BENEFÍCIOS (02.535.864/0001-33)
Prezados, boa tarde. Os questionamentos estão anexados.

20/07/2022 11:28:50 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A
Prezados, bom dia. O documento está anexado.

20/07/2022 12:07:27 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO
Segue anexa manifestação da Secretaria de Administração do município acerca dos esclarecimentos solicitados.

20/07/2022 15:07:42 ESCLARECIMENTO REQUERIDO UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (02.959.392/0001-
Conforme resposta ao esclarecimento feito pelo Up Brasil, foi citado na resposta a " Instrução técnica de consulta 00034/2022 -1 do Tribunal de Contas do Espírito Santo", poderiam, por gentileza, compartilhar, pois não veio junto à reposta. Grata!

20/07/2022 15:10:56 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
A UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ("UP BRASIL"), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.959.392/0001-46, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, apresentar IMPUGNAÇÃO.

21/07/2022 09:22:00 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO IFOOD BENEFÍCIOS E SERVICOS LTDA. (33.157.312/0001-62)
Prezados, bom dia. Devido ao interesse em participar do presente certame, registramos anexa a essa mensagem a impugnação ao edital.

26/07/2022 14:01:43 CADASTRO DE PROPOSTA BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA

26/07/2022 14:31:34 CADASTRO DE PROPOSTA LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

26/07/2022 14:43:38 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA

26/07/2022 14:55:40 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

26/07/2022 16:11:35 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO
Assim, ante os argumentos apresentados e o relatório anexo, DELIBERA o Pregoeiro que subscreve, com a unanimidade dos membros da equipe de apoio, em NEGAR PROVIMENTO as razões apresentadas pela ora IMPUGNANTE, mantendo inalteradas as condições do edital.

26/07/2022 16:28:37 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO
Ante os argumentos apresentados e o relatório anexo, DELIBERA o Pregoeiro que subscreve, com a unanimidade dos membros da equipe de apoio, em NEGAR PROVIMENTO as razões apresentadas pela ora IMPUGNANTE, mantendo inalteradas as condições do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

26/07/2022 16:46:30 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO

Ante os argumentos apresentados e o despacho anexo, DELIBERA o Pregoeiro que subscreve, com a unanimidade dos membros da equipe de apoio, em NEGAR PROVIMENTO as razões apresentadas pela ora IMPUGNANTE, mantendo inalteradas as condições do edital.

26/07/2022 16:48:08 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Conforme solicitado, anexo o documento referenciado no pedido de esclarecimento.

26/07/2022 17:00:52 CADASTRO DE PROPOSTA BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI

26/07/2022 23:22:58 CADASTRO DE PROPOSTA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS

27/07/2022 07:46:48 CADASTRO DE PROPOSTA UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

27/07/2022 07:53:55 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

27/07/2022 08:03:45 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia a todos (as), a partir desse momento as propostas apresentadas estarão em análise. Em seguida, às nove horas será aberta a sessão de disputa do objeto.

27/07/2022 08:59:26 MENSAGEM PREGOEIRO

Constatou-se em análise preliminar das propostas que no universo de cinco propostas cadastradas tivemos duas formas de interpretação da forma de apresentação das mesmas. Temos que os licitantes identificados com os números 048, 028 e 013 apresentaram sua propostas em numerário, tendo como referência o valor anual do benefício que é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

27/07/2022 09:01:56 MENSAGEM PREGOEIRO

Por outro lado temos que os licitantes identificados com o número 033 e 019 apresentaram suas propostas tendo como referência o percentual a ser aplicado como taxa de administração, este é o entendimento correto.

27/07/2022 09:04:12 MENSAGEM PREGOEIRO

As propostas dos licitantes 048, 028 e 013 são passíveis de redução através de lances a serem ofertados durante a sessão, assim, com o intuito de promover a mais ampla disputa possível, decidi por classificar todas as propostas, ficando facultados aos interessados a adequação de suas ofertas no decorrer da sessão.

27/07/2022 09:06:38 MENSAGEM PREGOEIRO

Será agora aberta a sessão de disputa do objeto. Mais uma vez alerto aos licitantes identificados pelos números 048, 028 e 013 que adequem suas ofertas ao percentual de desconto oferecido na taxa de administração, conforme as propostas dos licitantes identificados pelos números 033 e 019. Boa sorte a todos(as).

27/07/2022 09:37:40 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerando que está encerrada a fase de disputa do objeto, convoco a empresa arrematante a reduzir sua oferta final, a título de negociação. Estipulo um prazo de dez minutos para análise e manifestação.

27/07/2022 09:40:56 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerando toda a sessão de disputa, tendo alcançando um deságio de 9,50%, declaro aceitável a proposta da arrematante.

27/07/2022 09:41:26 MENSAGEM PREGOEIRO

Será agora avaliada a documentação de habilitação apensada pela empresa arrematante.

27/07/2022 10:04:35 MENSAGEM PREGOEIRO

Analisados os documentos apensados pela empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI, arrematante do certame declaro a mesma habilitada.

27/07/2022 10:04:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Será agora aberto o prazo para manifestação de intenção recursal.

27/07/2022 10:27:58 MENSAGEM PREGOEIRO

Ainda que a fundamentação apresentada pela empresa BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA seja vaga, por prudência foi deferida sua intenção. Os trabalhos estão suspensos até que se cumpram os prazos de apresentação de razões e contrarrazões.

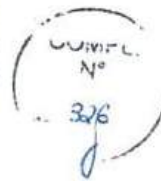
10/08/2022 08:12:28 MENSAGEM PREGOEIRO

Negado provimento ao recurso impetrado, publicado aviso com o resumo da decisão na imprensa oficial, o objeto do certame será adjudicado nesse momento. Agradeço a todos(as).

LOTE 1 - ADJUDICADO
SERVICO DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXILIO ALIMENTACAO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: própria	Modelo: próprio
Descrição: SERVICO DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXILIO ALIMENTACAO - POR MEIO DE CARTAO ELETRONICO/MAGNETICO COM CHIP DE SEGURANCA E SENHA INDIVIDUAL; PERSONALIZADO COM NOME DO SERVIDOR E DA CONTRATANTE, PARA RECARGA MENSAL; DESTINADO A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA OS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA			
Quantidade: 2.165	Valor Unit.: -9,50		Valor Total: -20.567,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI	033	16.814.330/0001-50	-0,10	-9,50	Não
2 BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS	048	02.030.078/0001-84	6.000,00	-9,01	Sim
3 LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	028	19.207.352/0001-40	6.000,00	-7,01	Não
4 GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E	013	92.559.830/0001-71	6.000,00	-3,51	Não
5 UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	019	02.959.392/0001-46	-0,01	-0,01	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

11/07/2022 16:50:40	PUBLICADO				
12/07/2022 07:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
27/07/2022 07:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
27/07/2022 09:06:46	DISPUTA				
27/07/2022 09:06:46	LANCE	BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE			6.000,00
27/07/2022 09:06:46	LANCE	GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE			6.000,00
27/07/2022 09:06:46	LANCE	UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 019)			-0,01
27/07/2022 09:06:46	LANCE	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (PARTICIPANTE 028)			6.000,00
27/07/2022 09:06:46	LANCE	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 033)			-0,10
27/07/2022 09:07:10	LANCE	BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE			-0,11
27/07/2022 09:07:26	LANCE	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 033)			-0,15
27/07/2022 09:07:31	LANCE	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (PARTICIPANTE 028)			-0,18
27/07/2022 09:07:58	LANCE	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 033)			-0,30
27/07/2022 09:08:07	LANCE	BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE			-0,20
27/07/2022 09:08:26	LANCE	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (PARTICIPANTE 028)			-0,35
27/07/2022 09:08:32	LANCE	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 033)			-0,40
27/07/2022 09:08:41	LANCE	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (PARTICIPANTE 028)			-0,45
27/07/2022 09:08:52	LANCE	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 033)			-0,50
27/07/2022 09:08:59	LANCE	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (PARTICIPANTE 028)			-0,55
27/07/2022 09:09:14	LANCE	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 033)			-1,00
27/07/2022 09:09:14	LANCE	BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE			-0,60
27/07/2022 09:09:28	LANCE	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (PARTICIPANTE 028)			-1,05
27/07/2022 09:09:38	LANCE	BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE			-1,50
27/07/2022 09:09:48	LANCE	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (PARTICIPANTE 028)			-1,55
27/07/2022 09:09:57	LANCE	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 033)			-1,60
27/07/2022 09:10:07	LANCE	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (PARTICIPANTE 028)			-1,65
27/07/2022 09:10:40	LANCE	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 033)			-1,68
27/07/2022 09:10:42	LANCE	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (PARTICIPANTE 028)			-1,70
27/07/2022 09:10:53	LANCE	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 033)			-1,80
27/07/2022 09:11:25	LANCE	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (PARTICIPANTE 028)			-1,85
27/07/2022 09:11:42	LANCE	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 033)			-1,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

27/07/2022 09:12:00	LANCE	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (PARTICIPANTE 028)	-1,95
27/07/2022 09:12:16	LANCE	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 033)	-1,98
27/07/2022 09:12:28	LANCE	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (PARTICIPANTE 028)	-2,00
27/07/2022 09:12:44	LANCE	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 033)	-2,05
27/07/2022 09:13:00	MENSAGEM	UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE Sr. Pregoeiro, deixamos registrado que não houve possibilidade de cadastro de proposta inicial de 0,00% como previsto em edital.	
27/07/2022 09:13:02	LANCE	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (PARTICIPANTE 028)	-2,10
27/07/2022 09:13:11	LANCE	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 033)	-2,20
27/07/2022 09:13:19	LANCE	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (PARTICIPANTE 028)	-2,30
27/07/2022 09:13:28	LANCE	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 033)	-2,40
27/07/2022 09:13:57	LANCE	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (PARTICIPANTE 028)	-2,50
27/07/2022 09:14:17	LANCE	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 033)	-2,55
27/07/2022 09:14:46	LANCE	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (PARTICIPANTE 028)	-2,60
27/07/2022 09:14:47	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
27/07/2022 09:14:50	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Perfeito, fica registrada a manifestação. Para que conste na ata do procedimento que a proposta inicial do licitante de número 019 é de 0,00%.			
27/07/2022 09:15:11	LANCE	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 033)	-2,65
27/07/2022 09:15:36	LANCE	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (PARTICIPANTE 028)	-2,70
27/07/2022 09:15:41	LANCE	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 033)	-3,00
27/07/2022 09:15:52	LANCE	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (PARTICIPANTE 028)	-3,10
27/07/2022 09:16:06	LANCE	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 033)	-3,15
27/07/2022 09:16:15	LANCE	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (PARTICIPANTE 028)	-3,20
27/07/2022 09:16:23	LANCE	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 033)	-3,25
27/07/2022 09:16:34	LANCE	GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE	-3,33
27/07/2022 09:16:43	LANCE	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (PARTICIPANTE 028)	-3,30
27/07/2022 09:16:47	LANCE	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (PARTICIPANTE 028)	-3,35
27/07/2022 09:16:53	LANCE	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 033)	-3,50
27/07/2022 09:17:02	LANCE	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (PARTICIPANTE 028)	-4,00
27/07/2022 09:17:04	LANCE	GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE	-3,51
27/07/2022 09:17:09	LANCE	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 033)	-4,05
27/07/2022 09:17:16	LANCE	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (PARTICIPANTE 028)	-4,15
27/07/2022 09:17:24	LANCE	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 033)	-4,20
27/07/2022 09:17:33	LANCE	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (PARTICIPANTE 028)	-4,25
27/07/2022 09:17:39	LANCE	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 033)	-4,30
27/07/2022 09:17:46	LANCE	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (PARTICIPANTE 028)	-4,35
27/07/2022 09:17:52	LANCE	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 033)	-4,40
27/07/2022 09:18:02	LANCE	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (PARTICIPANTE 028)	-4,45
27/07/2022 09:18:09	LANCE	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 033)	-4,60
27/07/2022 09:18:18	LANCE	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (PARTICIPANTE 028)	-4,65
27/07/2022 09:18:28	LANCE	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 033)	-4,70
27/07/2022 09:18:39	LANCE	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (PARTICIPANTE 028)	-4,75
27/07/2022 09:18:52	LANCE	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 033)	-4,80
27/07/2022 09:19:09	LANCE	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (PARTICIPANTE 028)	-4,90
27/07/2022 09:19:15	LANCE	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 033)	-5,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

27/07/2022 09:19:24	LANCE	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (PARTICIPANTE 028)	-5,10
27/07/2022 09:19:37	LANCE	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 033)	-5,15
27/07/2022 09:19:39	LANCE	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (PARTICIPANTE 028)	-5,30
27/07/2022 09:19:49	LANCE	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 033)	-5,50
27/07/2022 09:19:58	LANCE	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (PARTICIPANTE 028)	-5,55
27/07/2022 09:20:09	LANCE	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 033)	-5,60
27/07/2022 09:20:18	LANCE	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (PARTICIPANTE 028)	-5,65
27/07/2022 09:20:30	LANCE	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 033)	-5,70
27/07/2022 09:20:41	LANCE	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (PARTICIPANTE 028)	-5,85
27/07/2022 09:20:51	LANCE	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 033)	-6,00
27/07/2022 09:21:02	LANCE	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (PARTICIPANTE 028)	-6,01
27/07/2022 09:21:12	LANCE	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 033)	-6,05
27/07/2022 09:22:14	LANCE	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (PARTICIPANTE 028)	-6,11
27/07/2022 09:22:31	LANCE	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 033)	-6,15
27/07/2022 09:23:46	LANCE	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (PARTICIPANTE 028)	-6,26
27/07/2022 09:23:54	LANCE	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 033)	-6,30
27/07/2022 09:24:10	LANCE	BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	-6,20
27/07/2022 09:24:13	LANCE	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (PARTICIPANTE 028)	-6,51
27/07/2022 09:24:36	LANCE	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 033)	-6,60
27/07/2022 09:25:13	LANCE	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (PARTICIPANTE 028)	-6,66
27/07/2022 09:25:35	LANCE	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 033)	-6,70
27/07/2022 09:25:53	LANCE	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 033)	-6,90
27/07/2022 09:26:49	LANCE	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (PARTICIPANTE 028)	-7,01
27/07/2022 09:26:56	LANCE	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 033)	-7,05
27/07/2022 09:28:50	LANCE	BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	-7,10
27/07/2022 09:29:03	LANCE	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 033)	-7,55
27/07/2022 09:29:29	LANCE	BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	-7,56
27/07/2022 09:29:43	LANCE	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 033)	-8,01
27/07/2022 09:30:04	LANCE	BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	-8,02
27/07/2022 09:30:28	LANCE	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 033)	-8,45
27/07/2022 09:32:02	LANCE	BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	-8,46
27/07/2022 09:32:05	LANCE	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 033)	-8,50
27/07/2022 09:32:19	LANCE	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 033)	-8,92
27/07/2022 09:32:29	LANCE	BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	-8,51
27/07/2022 09:32:54	LANCE	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 033)	-9,00
27/07/2022 09:33:43	LANCE	BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	-9,01
27/07/2022 09:34:11	LANCE	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 033)	-9,50
27/07/2022 09:36:11	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI			
27/07/2022 09:36:11	HABILITAÇÃO		
27/07/2022 09:38:30	MENSAGEM	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE	
Bom dia Sr. Pregoeiro, não é possível reduzir a oferta			
27/07/2022 09:39:55	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Agradeço a manifestação.			
27/07/2022 10:04:59	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

27/07/2022 10:19:51	RECURSO MANIFESTADO	BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS
a Bpf manifesta intenção de recurso ref a documentação da empresa vencedora		
27/07/2022 10:20:00	DEFERIMENTO DE RECURSOS	
27/07/2022 10:26:03	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA	PREGOEIRO
27/07/2022 10:28:05	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	
01/08/2022 10:20:59	RECURSO REGISTRADO	BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA
Recurso BPF Cartões - Objeto: Desclassificação da Licitante BERLIN, em razão do descumprimento dos termos do ato convocatório.		
01/08/2022 10:22:17	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE
Nome do arquivo: Recurso Santa Maria.pdf		
02/08/2022 00:00:08	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO	
04/08/2022 14:52:18	CONTRA-RAZÃO REGISTRADA	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS
Contrarrrazões ao Recurso		
04/08/2022 14:53:06	ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO	BERLIN FINANCE MEIOS DE
Nome do arquivo: Contrarrrazões de Recurso Pref. Santa Maria de Jetibá.pdf		
05/08/2022 00:00:09	JULGAMENTO DE RECURSOS	
09/08/2022 08:15:13	RECURSO JULGADO	PREGOEIRO
Decidiu o Prefeito Municipal em conhecer o recurso apresentado pela empresa BPF Prime Bank Instituição de Pagamentos Ltda por sua tempestividade, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a habilitação/classificação da empresa BF Instituição de Pagamento Ltda, arrematante do certame.		
09/08/2022 08:23:13	ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO	PREGOEIRO
Nome do arquivo: Decisão PE 0672022.pdf		
09/08/2022 08:23:51	EM ADJUDICAÇÃO	
10/08/2022 08:12:33	ADJUDICADO	

AUTORIDADE: HILÁRIO ROEPKE



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com Resolução CG ICP-Brasil nº 182/2021

Data de verificação 24/08/2022 09:09:24 BRT
Versão do software 2.9-59-g146ff02

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	Ata Registro de Preços 128-2022 - BP INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA-assinado.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	94fce57f8387a0b8a123d63ff00a3d4a2fe6683e845a8eb5bc338f1c5e15208
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	1
Quantidade de assinaturas ancoradas	1

▶ Informações da LPA

▼ Informações de política

▶ PA_AD_RB_v2_3.der (2.16.76.1.7.1.1.2.3)

▼ Assinatura por CN=BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA;16814330000150, OU=22655662000132, OU=Videoconferencia, OU=AR MACSEG CERTIFICACAO DIGITAL, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=BARUERI, ST=SP, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Política utilizada	PA_AD_RB_v2_3.der (2.16.76.1.7.1.1.2.3)
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados
Certificados necessários	Assinante apenas

▶ Informações do assinante

▼ Caminho de certificação

▶ CN=BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA;16814330000150, OU=22655662000132, OU=Videoconferencia, OU=AR MACSEG CERTIFICACAO DIGITAL, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=BARUERI, ST=SP, C=BR

▶ CN=AC VALID RFB V5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▶ CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▶ CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Atributos

▼ Atributos obrigatórios

IdMessageDigest	Aprovado
IdContentType	Aprovado
IdAaEtsSigPolicyId	Aprovado
IdAaSigningCertificateV2	Aprovado

AVALIE ESTE
SERVIÇOEXPANDIR
ELEMENTOSModo escuro ☐

242

2022.062E0700001.02.0055. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, conforme descrições contidas nos anexos e demais condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 000075/2022 - SRP e seus anexos. Processo nº 004470/2022. Vencedora(s): MASTER AUTOMOTORES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.650.133/0001-80.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

SCHARLES HARTUWIG

Secretário de Transportes Interino

ADRIANO HAESE

Secretário de Interior

SILENE BELZ

Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 919705

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL nº 000017/2022- SRP. CÓDIGO CIDADES: 2022.062E0700001.02.0058. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - LINHA LEVE E PESADA, conforme descrições contidas nos anexos e demais condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 000017/2022 - SRP e seus anexos. Processo nº 003525/2022. Vencedora(s): DURVAL LICHTENHELD, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.497.153/0001-99 e JOAO VICTOR FERREIRA PAGUNG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.947.557/0001-72.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

SCHARLES HARTUWIG

Secretário de Transportes Interino

ADRIANO HAESE

Secretário de Interior

LINDOMAR BERGER

Secretário de Serviços Urbanos

SILENE BELZ

Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 919709

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, HOMOLOGA o TOMADA DE PREÇOS nº 000019/2022. CÓDIGO CIDADES: 2022.062E0700001.01.0032. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM DE RUA VICINAL NA LOCALIDADE DE VILA PETER - CARAMURU, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, conforme descrições contidas nos anexos e demais condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 000019/2022 e seus anexos. Processo nº 001414/2022. Vencedora(s): CONSTRUTORA OHNESORGE EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.549.941/0001-32.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

PAULO EMILIO ARNSHOLZ

Secretário de Obras e Infraestrutura

Protocolo 919791**Ata Registro de Preço****RESUMO DE ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 004758/2022.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:

2022.062E0700001.02.0049.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 000067/2022- SRP.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) Meses a partir da data da publicação.

GERENCIADOR: Município de Santa Maria de Jetibá/ES - CNPJ: nº. 36.388.445/0001-38.

N.º DA ATA: 000128/2022.

FORNECEDOR: BF INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA - CNPJ: 16.814.330/0001-50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE

CARTÕES ELETRÔNICOS PARA OS BENEFÍCIOS

DE ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDOS NO ÂMBITO DO

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR

- PAT, SEGUIDA DE RECARGAS MENSIS NOS

CARTÕES, PARA OS SERVIDORES EFETIVOS,

TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ E PARA OS

MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO TUTELAR DO

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, CONFORME

DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.

Valor: R\$ 12.990.000,00.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

IVANIA MARQUARDT CAMPOS

Secretária de Administração

SILENE BELZ

Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 919590**Santa Teresa****Resultado de Licitação****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Município de Santa Teresa - ES, através de sua Comissão de Pregoeiros Oficiais, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 063/2022, cujo objeto é a aquisição de mobiliários e eletrodomésticos PROETI.

Empresas Vencedoras:

Lote 01: New Wind Comércio e Serviços Ltda - R\$13.500,00;

Lote 02: FGI Comércio e Serviços Ltda - R\$35.805,00.

Santa Teresa-ES, 24 de agosto de 2022

Comissão de Pregoeiros Oficiais

Protocolo 919768**MUNICÍPIO DE SANTA TERESA-ES
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO**

O Município de Santa Teresa - ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da classificação da Tomada de Preços nº 010/2022, contratação de empresa especializada para instalação de passarelas e recuperação estrutural de duas pontes no Distrito de Alto Santa Maria no Município de Santa Teresa-ES:

www.amunes.es.gov.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

OFÍCIO 612/2022/SECGAB/PMSMJ

Ref.: Adesão da Ata de Registro de Preços nº 128/2022

A empresa **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 16.814.330/0001-50**, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº. 939, Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacarandá, bairro Tamboré, na cidade de Barueri, estado de São Paulo, CEP nº. 06.460-040, vem, manifestar **positivamente** quanto à adesão da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, à Ata de Registro de Preço, realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, nos termos ali descritos.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Barueri/SP, 13 de setembro 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ: 16.814.330/0001-50



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OFICIO 613/2022/SECGAB/PMSMJ

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de setembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor

ELMAR FRANCISCO THOM

Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES.

Assunto: Resposta ao OFÍCIO Nº 177/2022/AS/CMSMJ – Solicita adesão a Ata de Registro de Preços nº 128/2022.

Senhor Presidente,

Em resposta ao ofício referenciado, protocolizado em 06/09/2022 sob o nº 8364/2022, o Município de Santa Maria de Jetibá vem por meio deste **AUTORIZAR** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 128/2022 – Pregão Eletrônico nº 067/2022 – SRP, para fornecimento do item **SERVIÇO DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (lote 1)**, no montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Por oportuno, encaminhamos anexas as cópias dos documentos necessários para a referida adesão.

Ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

FLORENTINO LAUVERS
Prefeito Municipal em Exercício

JBS/jbs

Rua Dalmácio Espindula, 115 – Centro – CEP 29645-000 – Santa Maria de Jetibá



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



REMESSA

Processo Administrativo nº 00207/2022

Referência: Contratação de empresa especializada para fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação

Interessado: Alexandra Schulz - Diretora Geral

Ao

Setor Jurídico,

Ciente do processo, segue para análise e parecer.

Santa Maria de Jetibá-ES, 14 de setembro de 2022.


ELMAR FRANCISCO THOM
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



PROCESSO Nº 207/2022

PARECER Nº 217/2022

Adesão Ata Registro de Preços nº 128/2022. Emissão de cartões eletrônicos para os benefícios de alimentação.

Senhor Presidente,

1. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de adesão a ata de registro de preços da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES para emissão de cartões eletrônicos para pagamento do ticket alimentação.

A municipalidade e a empresa já acenaram quanto a aceitação.

O processo está devidamente instruído.

É o relatório.

2. DA ANÁLISE

Processo devidamente formalizado quanto a adesão da ata de registro de preços nº 128/2022 da prefeitura local.

3. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, **SUGIRO a confecção do contrato que deve ser feito na mesmos termos da minuta do contrato da licitação realizada pela prefeitura local.**

É o parecer.

Santa Maria de Jetibá-ES, 19 de setembro de 2022.

ROSA ELENA KRAUSE BERGER

Advogada, OAB/ES 7799 - Mat. 003



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

REMESSA

Processo Administrativo nº 00207/2022

Referência: Contratação de empresa especializada para fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação

Interessado: Alexandra Schulz - Diretora Geral

A

Secretaria Legislativa,

Ciente do processo e do parecer da advogada Rosa Elena Krause Berger, segue para que seja providenciado o contrato.

Santa Maria de Jetibá-ES, 19 de setembro de 2022.


ELMAR FRANCISCO THOM
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Processo nº 207/2022

PARECER Nº 220/2022

Parecer quanto as cláusulas do contrato nº 13/2022. Art. 55 da Lei 8.666/93.

**Senhor Presidente,
Senhora Diretora,
Senhor Controlador Geral,**

1. RELATÓRIO

Foi encaminhado para esta assessoria jurídica o expediente que trata sobre a análise da formalização das cláusulas do contrato nº 13/2022.

O processo foi devidamente instruído.

É o breve relatório

2. DA ANÁLISE

As cláusulas estão de acordo com o art. 55 da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante, **SUGIRO:**

A publicação e a inserção dos dados do procedimento no *site* do portal da transparência desse poder, bem como seja providenciada a publicação em outros veículos de comunicação.

É o parecer.

Santa Maria de Jetibá-ES, 26 de setembro de 2022.

ROSA ELENA KRAUSE BERGER

Advogada, OAB/ES 7799



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000
Telefax: (027) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.gov.br



REMESSA

Processo Administrativo nº 0207/2022

Objeto: Contratação especializada para administrar o pagamento do auxílio alimentação

Ao Diretoria Geral,

Após lançamento do processo no Sistema de Compras e envio ao CidadES Contratações foi constatado que o Valor de Adesão precisa ser revisto e adequado, uma vez que o processo inicial foi cotado em Unidades e não em valores.

Foi feito o cálculo de quanto cada servidor terá direito ao longo de um ano e assim feita a multiplicação pelo total de servidores, chegando a um valor monetário. Com isso, ao se dividir o valor total de R\$350.000,00, que foi o sugerido para Adesão em total de servidores desta casa de leis, chegamos a um numeral fracionado que não é aceito pelo Sistema do Tribunal de Contas, gerando inconsistências.

Solicito adequação do valor para R\$348.000,00 para que o cálculo fique exato, não gerando número fracionado e evitando assim incompatibilidade e inconsistências com as informações a serem enviadas ao Tribunal de Contas.

Santa Maria de Jetibá – ES, 07 de Outubro de 2022


ALESSANDRA BINOVO
Setor de Compras



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155 – Centro – Santa Maria de Jetibá-ES – Cep.: 29.645-000

Telefax: (27) 3263-1175 ou 1077 E-mail: contato@camarasantamaria.es.gov.br

Site: www.camarasantamaria.es.gov.br



OFÍCIO Nº 199/2022/SA/CMSMJ

Santa Maria de Jetibá-ES, 07 de outubro de 2022.

Assunto: Alteração do valor da adesão da Ata de Registro de Preços nº 128/2022 – Pregão Eletrônico nº 067/2022 para fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Primeiramente, agradecemos por autorizar este Poder Legislativo aderir a ata de registro de preços nº 128/2022, para fornecimento e gerenciamento do auxílio alimentação.

No ato do lançamento do processo no sistema de compras e envio ao CidadES Contratações foi constatado que o valor de adesão no montante de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) precisa ser alterado, uma vez que no processo inicial deste poder foi cotado em unidades e não em valores.

Ressaltamos que não foi observado que o valor solicitado, ao ser dividido pelo número de servidores chega-se a um numeral fracionado, não aceito pelo sistema do Tribunal de Contas, o que irá gerar inconsistência.


Elmar Francisco Thom
Presidente da Câmara
2021/2022



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155 – Centro – Santa Maria de Jetibá-ES – Cep.: 29.645-000

Telefax: (27) 3263-1175 ou 1077 E-mail: contato@camarasantamaria.es.gov.br

Site: www.camarasantamaria.es.gov.br



Ante ao exposto, solicitamos a compreensão de Vossa Excelência no sentido alterar o valor já autorizado por meio do ofício nº 613/2022/SECGAB/PMSMJ para R\$348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), viabilizando desta forma cálculo exato e envio de dados para o Tribunal de Contas de forma compatível.

Na certeza da atenção, agradecemos antecipadamente.

Respeitosamente,

ELMAR FRANCISCO THOM
Presidente da Câmara Municipal

A Sua Excelência o Senhor
HILÁRIO ROEPKE
Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
Centro – Santa Maria de Jetibá-ES

Re: Fwd: Solicitação - OFÍCIO Nº 177/2022/SA/CMSMJ

"Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá" <contato@santamariadejetiba.es.leg.br>

Para: "MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES" <assessoria@pmsmj.es.gov.br>

7 de Outubro de 2022 10:27



Bom Dia!!!

Segue ofício para conhecimento. Solicitamos a compreensão no sentido de providenciar com certa urgência a alteração do valor de adesão da ata de registro de preços nº 128/2022.

Att.

Alexandra Schulz
Diretora

(027) 3263 - 1175 / 3263 1077
7) 999737-9178 / 99863-5672
Câmara de Santa Maria de Jetibá/ES
www.santamariadejetiba.es.leg.br

12 de Setembro de 2022 11:12, "MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES" <assessoria@pmsmj.es.gov.br> escreveu:

Bom dia, Alexandra.

Agradeço o retorno, providenciaremos os trâmites necessários quanto à adesão.

Grata.
Jackeline Batista de Souza
Assessoria de Gabinete - PMSMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

Av. Dalmácio Espíndula, 115 - Centro - Santa Maria de Jetibá-ES - Cep: 29.645-000
(27) 3263-4813

Em 12/09/2022 11:06, Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá escreveu:

Mais uma vez bom dia!!

Em conversa com o secretário contábil, controlador geral interno e com o presidente Elmar Francisco Thom, informamos que pretendemos aderir o valor de R\$ 350.0000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), referente a ata de registro de preços nº 128/2022.

Na certeza da atenção, agradecemos antecipadamente.

Att.

Alexandra Schulz
Diretora Geral

(027) 3263 - 1175 / 3263 1077
(027) 999737-9178 / 99863-5672
Câmara de Santa Maria de Jetibá/ES



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OFICIO 678/2022/SECGAB/PMSMJ

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de setembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor

ELMAR FRANCISCO THOM

Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES.

Assunto: Retifica o OFÍCIO Nº 613/2022/SECGAB/PMSMJ - Resposta ao OFÍCIO Nº 177/2022/AS/CMSMJ – Solicita adesão a Ata de Registro de Preços nº 128/2022.

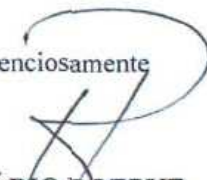
Senhor Presidente,

Em resposta ao ofício referenciado, protocolizado em 06/09/2022 sob o nº 8364/2022, e considerando o OFÍCIO Nº 199/2022/SA/CMSMJ, o qual retificou o valor pretendido para adesão, o Município de Santa Maria de Jetibá vem por meio deste **AUTORIZAR** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 128/2022 – Pregão Eletrônico nº 067/2022 – SRP, para fornecimento do item **SERVIÇO DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (lote 1)**, no montante de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais),

Por oportuno, encaminhamos anexas as cópias dos documentos necessários para a referida adesão.

Ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645.000

Tel.: (27) 3263-1175 ou 1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br



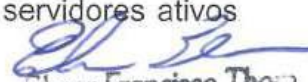
CONTRATO Nº 13/2022

CONTRATO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA USO DOS SERVIDORES ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.

A **Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediada à Rua Dalmácio Espíndula, 155, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o nº 31.815.897/0001-35, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **ELMAR FRANCISCO THOM**, brasileiro, [REDACTED], agricultor, portador do RI nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], [REDACTED], Santa Maria de Jetibá-ES – CEP.:29.645-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK)**, empresa inscrita no CNPJ nº 16.814.330/0001-50, com sede na Av. Marcos Penteado de Olhoa Rodrigues, nº 939, Andar 8, Torre 1, Edif Jacaranda, Bairro Tambore, Barueri/SP, CEP 06.460-040, representada neste ato por **BRUNO CABRINO SALVADORI**, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato oriundo do Processo Administrativo nº 000207/2022, sendo por Adesão à Ata de Registro de Preços nº 128/2022 – Pregão Eletrônico nº 067/2022 - SRP, regidos pela a Lei nº10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, ajustando as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação, na forma de “vale alimentação/refeição” por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos


Elmar Francisco Thom
Presidente da Câmara
2021/2022



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645.000
Tel.: (27) 3263-1175 ou 1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br



da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, conforme especificações no quadro comparativo de preços simples do processo administrativo nº 000207/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, iniciando em 1º de janeiro de 2023, com término em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado conforme condições do item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente contrato, proverão da seguinte Dotação Orçamentária:
001001.0103100322.079 – Manutenção das Atividade Legislativa:
4.4.90.39.00000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica- Ficha 13.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A contratada se sujeita a fiscalização da Administração Municipal, quanto a qualidade dos produtos e serviços, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Administração Municipal, conforme condições dos itens 110 e 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA


Cimar Francisco Thom
Presidente da Câmara
2021/2022



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645.000
Tel.: (27) 3263-1175 ou 1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br



- 7.1 Entregar o (s) serviço (os) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Instrumento Contratual;
- 7.2 Comunicar à Câmara, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no prazo de entrega;
- 7.3 Remover, as suas expensas, todo o serviço que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.4 Emitir e apresentar a(s) nota(s) fiscal(is), discriminadas e contendo os valores unitário e total dos serviços e dados bancários da empresa a fins de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas ao Termo de Referência;
- 8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3 Comunicar a contratada/fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada/fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5 Efetuar o pagamento a contratada/fornecedor o valor correspondente ao fornecimento do objeto, o prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES


Elmar Francisco Thom
Presidente da Câmara
2021/2022



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645.000
Tel.: (27) 3263-1175 ou 1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br



9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o presente Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 9.3, letras "a", "b" e "c".

9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se o fornecimento não se der na data prevista sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

10.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nas funções previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no Art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava desse instrumento.

10.1.2 Amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.


Elmar Francisco Thom
Presidente da Câmara
2021/2022



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645.000
Tel.: (27) 3263-1175 ou 1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br



10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irrevogável durante a vigência do presente instrumento e suas possíveis prorrogações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CAUÇÃO DE GARANTIA

13.1 No ato de assinatura deste instrumento contratual, a Contratada se obriga a apresentar a caução de garantia de execução do contrato, sendo o valor da caução de garantia de 5 % (cinco por cento) do valor do presente contrato, representada em moeda corrente ou:

a) Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº. 11 079 de 30/12/04);

b) Seguro garantia;


Cimmar Francisco Thom
Presidente da Câmara
2021/2022



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645.000
Tel.: (27) 3263-1175 ou 1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br



c) Fiança bancária (caput e parágrafo 1º. do Art. 56 da Lei que rege esta Licitação).

13.2 O valor da caução (ao quando depositada em moeda corrente) será liberado 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório dos Serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Caberá à contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que se possa traduzir.

E por estarem justos e contratados, assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito na presença das testemunhas.

Santa Maria de Jetibá-ES, 03 de outubro de 2022.


ELMAR FRANCISCO THOM
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

ASSINADO DIGITALMENTE
BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK)
BRUNO CABRINO SALVADORI
Contratada

Testemunhas:





Vitória (ES), segunda-feira, 24 de Outubro de 2022.

7

final do resultado homologado para os cargos de provimento efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do inciso I do artigo 14 da Lei Municipal nº 1.487/2013, o candidato LUCAS NASARIO VALES, CPF [REDACTED], inscrito sob o nº 0000833 no Concurso Público pertinente ao EDITAL Nº 001/2019 desta Câmara Municipal, 4º classificado/habilitado no certame para o provimento do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO deste Poder Legislativo.

Art. 2º Fica CONVOCADO o candidato nomeado nos termos do artigo 1º desta Portaria a comparecer na sede desta Câmara Municipal, situada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança - ES, no dia 8 (oito) de novembro de 2022, às 13 horas, para apresentar/entregar os documentos admissionais, exames, avaliações médicas e psicológica, observado o EDITAL Nº 001/2019 e as relações dos exames médicos e documentos admissionais publicados no site oficial da Câmara Municipal, www.boaesperanca.es.leg.br, constantes na página própria do referido Concurso Público.

Art. 3º O candidato nomeado por esta Portaria, cumprindo o disposto no artigo anterior, fica CONVOCADO a comparecer na sede desta Câmara Municipal no dia 9 (nove) de novembro de 2022, às 12 horas, para a posse no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO e início das suas respectivas atividades.

Art. 4º O descumprimento à convocação, a não observância dos termos do artigo 2º pelo candidato nomeado/convocado por esta Portaria e/ou a não apresentação dos documentos admissionais, exames, avaliações médicas e psicológica torna sem efeitos sua nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança-ES, 21 de outubro de 2022.

RENATO BARROS
Presidente

Protocolo 955327

Santa Maria de Jetibá

RESUMO DE CONTRATO

Processo nº 000207/2022
Contrato nº: 13/2022

Contratante: Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Contratada: BF Instituição de Pagamento Ltda (BK Bank)

Objeto: Fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação, na forma de "vale alimentação/refeição" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para

recarga mensal, destinada a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal.

Vigência: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Dotação: 4.4.90.39.00000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - Fixa 13

Valor global do Contrato: R\$348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)

Forma de contratação: adesão ata de registro de preços nº 128/2022 - pregão eletrônico nº 067/2022 - Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá - regidos pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Santa Maria de Jetibá-ES, 03 de outubro de 2022.

ELMAR FRANCISCO THOM
Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 955253

Entidades Municipais

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/19

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA-ES. CREDENCIADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Processo nº 664/2022. Objeto: Prestação de serviço em recebimento de contas de água, coleta de esgoto sanitário, e outros serviços por meio de guia de arrecadação em padrão FEBRABAN, através de agente arrecadador em guichê de caixa, débito automático em conta bancária e autoatendimento em caixa eletrônico e internet banking. Resolvem prorrogar por mais 12(doze) meses a partir de 19/10/2022, com fulcro no Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLAUDIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Diretor Geral do SAAE

Protocolo 955733

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

AVISO DE EDITAL
P.E. Nº 046/2022

ID: 2022.501C2600003.02.0027.

Obj: Medicamentos antimicrobianos. Proc. 2224/22. A licitação será dia **11/11/22, às 14 h**, se realizará no portal www.bll.org.br; Ed. <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Joice Nunes Bufon
Pregoeira Oficial

Protocolo 955518



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

REMESSA

Processo Administrativo nº 001047/2022

Referência: Apólice para verificação e aceite bk bank

Interessado: Antonio Jose Perrino Bitarian - gerente de licitação/jurídico - bk bank

Ao

Setor jurídico,

Ciente do e-mail e da apólice, segue para vosso conhecimento e parecer.

Santa Maria de Jetibá-ES, 11 de novembro de 2022.


ELMAR FRANCISCO THOM
Presidente da Câmara

ENC: Contrato

"Licitação BK Bank" <licitacao@bkbank.com.br>

Para: "Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá" <contato@santamariadejetiba.es.leg.br>

Cc: "Ricardo Caldeira" <ricardo.caldeira@bkbank.com.br>

8 de Novembro de 2022 15:08



Prezada Sra. Alexandra,

Boa tarde!

Vimos por meio desta apresentar tempestivamente, a apólice para verificação e aceite de vossa senhoria, com a resposta positiva encaminharemos o documento final da referida garantia.

Peço que acuse o recebimento do presente e-mail.

Permanecemos à disposição para o que se fizer necessário.

Cordialmente,

Antonio José Perrino Bitarian

Gerente de Licitações / Jurídico

licitacao@bkbank.com.br

www.bkbank.com.br

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Processo N° 001047/2022 Data 10/11/2022 Hora: 11:43:02

Requerente: BANKROW INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

Detalhamento: Encaminha apólice para verificação.



Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor, informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

This e-mail message may contain legally privileged and/or confidential information, therefore, the recipient is hereby notified that any unauthorized dissemination, distribution or copying is strictly prohibited. If you have received this e-mail message inappropriately or accidentally, please notify the sender and delete it from your computer immediately.

De: Licitação BK Bank

Enviada em: quinta-feira, 20 de outubro de 2022 18:05

Para: Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá <contato@santamariadejetiba.es.leg.br>

Cc: Bruna Jesus <bruna.jesus@bkbank.com.br>; Ricardo Caldeira <ricardo.caldeira@bkbank.com.br>

Assunto: RES: Contrato

Prezada Sra. Alexandra,

Boa tarde!

Vimos por meio desta apresentar tempestivamente, o documento anteriormente encaminhado devidamente assinado, outrossim, conforme os demais signatários o fizerem, peço que vossa senhoria nos envie uma cópia do documento totalmente assinado para nosso arquivo.

Peço que acuse o recebimento do presente e-mail.

Permanecemos à disposição para o que se fizer necessário.

Cordialmente,

Antonio José Perrino Bitarian

Gerente de Licitações / Jurídico

licitacao@bkbank.com.br

www.bkbank.com.br

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem indevidamente ou

por engano, por favor, informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

This e-mail message may contain legally privileged and/or confidential information, therefore, the recipient is hereby notified that any unauthorized dissemination, distribution or copying is strictly prohibited. If you have received this e-mail message inappropriately or accidentally, please notify the sender and delete it from your computer immediately.



De: Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá <contato@santamariadejetiba.es.leg.br>

Enviada em: sexta-feira, 14 de outubro de 2022 10:05

Para: Licitacao BK Bank <licitacao@bkbank.com.br>

Assunto: Contrato

CUIDADO: Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Bom dia!

Prezado Senhor,

No dia 11 de outubro de 2022, enviamos o contrato nº 13/2022 para ser devidamente assinado. Este contrato é oriundo da adesão da ata de registro de preços nº 128/2022 - Pregão Eletrônico nº 067/2022 da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Solicitamos a compreensão de vossa senhoria no sentido de verificar na caixa de e-mail se receberam este e-mail e o devido anexo.

Caso tenham recebido, favor **ACUSAR RECEBIMENTO**.

Att.

Alexandra Schulz
Diretora

(027) 3263 - 1175 / 3263 1077
(027) 999737-9178 / 99863-5672
Câmara de Santa Maria de Jetibá/ES
www.santamariadejetiba.es.leg.br

Proposta nº: 6085

Controle Interno/Código Controle: 158378Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <http://JNSSeguradora.com.br>.Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484, SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

PROPOSTA DE SEGURO GARANTIA**Frontispício da Proposta**

A **JNS SEGURADORA S.A.**, inscrita sob o CNPJ nº 30.862.594/0001-00 com sede na ALAMEDA DOM PEDRO II, 21 - BATEL - CURITIBA - PR, garante por meio desta Apólice de Seguro Garantia as obrigações do **TOMADOR BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, CNPJ nº 16.814.330/0001-50, com sede na Av Treze De Maio, 674, Bairro JARDIM PAULISTA, CEP: 14.090-260, na Cidade RIBEIRAO PRETO, Estado São Paulo ao **SEGURADO CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA**, CNPJ nº 31.815.897/0001-35, com sede na R Dalmacio Espindula, 15S, Bairro CENTRO, CEP: 29.645-000, na Cidade SANTA MARIA DE JETIBA, Estado Espírito Santo, conforme as condições abaixo, previstas em Contrato:

Condições da Garantia

Modalidade	Limite Máximo de Garantia - L.M.G.	Ramo
EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS	R\$ 17.400,00	75 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO: SETOR PÚBLICO

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS	R\$ 17.400,00	03/10/2022	03/10/2023

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

(Objeto da Garantia previsto no contrato)

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, dos prejuízos diretos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador ao Segurado, na prestação dos serviços descritos no objeto do Contrato Contrato 13/2022.	
Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Congênere, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.	

Continua na próxima página.

Corretor: MUTUUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA/ SUSEP 1020033540

Processo Susep nº 15414.900946/2018-11 - Plano Padronizado SEGURO GARANTIA - SEGURADO: SETOR PÚBLICO - RAMO 0775.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

MINUTA SEM VALOR LEGAL, PARA SIMPLES CONFERÊNCIA.**A ACEITAÇÃO DO SEGURO GARANTIA ESTARÁ CONDICIONADA À ANÁLISE DO RISCO, INCLUINDO CONTRATO E OBJETO DESTA MINUTA, FICANDO SEUS TERMOS E CONDIÇÕES SUJEITOS A ALTERAÇÕES.**



Proposta nº: 6085

Controle Interno/Código Controle: 158378

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <http://JNSseguradora.com.br>.
Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811.

PROPOSTA DE SEGURO GARANTIA

Frontispício da Proposta

(Objeto da Garantia previsto no contrato)

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
Ao aceitar o presente documento o Segurado reconhece que o risco garantido pela apólice não envolve prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, estando plenamente ciente de que o eventual enquadramento do objeto do contrato principal, neste regime, a qualquer tempo, deverá ser imediatamente comunicado à Companhia para fins do disposto no artigo 769 do Código Civil, sob pena de incidência do disposto no item 11.IV das Condições Gerais da apólice – Perda de Direitos.	
Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.	

Corretor: MUTUUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA/ SUSEP 1020033540

Processo Susep nº 15414.900946/2018-11 - Plano Padronizado SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO - RAMO 0775.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

MINUTA SEM VALOR LEGAL, PARA SIMPLES CONFERÊNCIA.

A ACEITAÇÃO DO SEGURO GARANTIA ESTARÁ CONDICIONADA À ANÁLISE DO RISCO, INCLUÍDO CONTRATO E OBJETO DESTA MINUTA, FICANDO SEUS TERMOS E CONDIÇÕES SUJEITOS A ALTERAÇÕES.

Proposta nº: 6085

CONDIÇÕES GERAIS**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO****CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775****SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO****NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900946/2018-11****1. Objeto:**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – Processos administrativos;

II – Processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – Regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

MINUTA SEM VALOR LEGAL, PARA SIMPLES CONFERÊNCIA.

A ACEITAÇÃO DO SEGURO GARANTIA ESTARÁ CONDICIONADA À ANÁLISE DO RISCO, INCLUÍDO CONTRATO E OBJETO DESTA MINUTA, FICANDO SEUS TERMOS E CONDIÇÕES SUJEITOS A ALTERAÇÕES.



Proposta nº: 6085

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – Realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – Indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

MINUTA SEM VALOR LEGAL, PARA SIMPLES CONFERÊNCIA.

A ACEITAÇÃO DO SEGURO GARANTIA ESTARÁ CONDICIONADA À ANÁLISE DO RISCO, INCLUÍDO CONTRATO E OBJETO DESTA MINUTA, FICANDO SEUS TERMOS E CONDIÇÕES SUJEITOS A ALTERAÇÕES.

Proposta nº: 6085

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - Quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - Quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - Quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - Quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após

MINUTA SEM VALOR LEGAL, PARA SIMPLES CONFERÊNCIA.

A ACEITAÇÃO DO SEGURO GARANTIA ESTARÁ CONDICIONADA À ANÁLISE DO RISCO, INCLUÍDO CONTRATO E OBJETO DESTA MINUTA, FICANDO SEUS TERMOS E CONDIÇÕES SUJEITOS A ALTERAÇÕES.



Proposta nº: 6085

a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

TABELA DE PRAZO CURTO

Relação a ser aplicada sobre a vigência Original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência Original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
015/365	13	030/365	20
045/365	27	060/365	30
075/365	37	090/365	40
105/365	46	120/365	50
135/365	56	150/365	60
165/365	66	180/365	70
195/365	73	210/365	75
225/365	78	240/365	80
255/365	83	270/365	85
285/365	88	300/365	90
315/365	93	330/365	95
345/365	98	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – Por arbitragem; ou

II – Por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais:

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

MINUTA SEM VALOR LEGAL, PARA SIMPLES CONFERÊNCIA.

A ACEITAÇÃO DO SEGURO GARANTIA ESTARÁ CONDICIONADA À ANÁLISE DO RISCO, INCLUÍDO CONTRATO E OBJETO DESTA MINUTA, FICANDO SEUS TERMOS E CONDIÇÕES SUJEITOS A ALTERAÇÕES.

Proposta nº: 6085

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900946/2018-11

EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos diretos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, concessão, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, bem como, a Cobertura Adicional de Obrigações Fiscais e Encargos Tributários, as quais, se contratadas, estarão descritas nas Condições Especiais desta apólice.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, caracterizando sobre custo, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até 90 (noventa) dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto à seguradora.

3.3. Para os casos de Prestação de Serviços, em conformidade com o Contrato Principal e ao contrário do disposto na Cláusula 6 - Vigência, das Condições Gerais desta garantia, fica expressamente acordado que o prazo de validade da cobertura do seguro ora concedido poderá ser renovado, a pedido do segurado, por períodos parciais e sucessivos, não superiores a 01(um) ano, até o prazo final do Contrato Principal, mediante solicitação formal do tomador ou seu representante, desde que não haja agravamento do risco e desde que a seguradora manifeste interesse, ficando estabelecido ainda que a não renovação desta apólice não caracterizará fundamentação suficiente para a execução da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

MINUTA SEM VALOR LEGAL, PARA SIMPLES CONFERÊNCIA.

A ACEITAÇÃO DO SEGURO GARANTIA ESTARÁ CONDICIONADA À ANÁLISE DO RISCO, INCLUÍDO CONTRATO E OBJETO DESTA MINUTA, FICANDO SEUS TERMOS E CONDIÇÕES SUJEITOS A ALTERAÇÕES.



Proposta nº: 6085

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Riscos Excluídos:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante de equipamentos e/ou materiais, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, riscos trabalhistas e previdenciários, obrigações fiscais e encargos tributários, salvo quando contratadas as coberturas adicionais previstas no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro garantia.

5.2. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6. Isenção de Responsabilidade da Seguradora:

Sem prejuízo do disposto no item 11 das Condições Gerais, a seguradora ficará isenta de responsabilidade na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

6.1. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.2. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

6.3. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

7. Disposições Complementares:

7.1. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

8. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES PARTICULARES

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES PARTICULARES DO SEGURO

EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

Para ausência de dúvidas esta apólice garante a cobertura de prejuízos diretos causados ao segurado decorrentes de culpa ou dolo do tomador durante a execução do contrato e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro quaisquer prejuízos e/ou penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo Tomador ou seu representante legal no âmbito do contrato ora garantido com o envolvimento doloso do Segurado ou seu representante legal, bem como prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de relações contratuais estranhas ao objeto da presente apólice, em conformidade com a legislação nacional, normas e orientações da SUSEP referentes ao seguro garantia.

Essa apólice contempla a condição de Imprescritibilidade, Inalienabilidade e Irrevogabilidade, isto é: esta apólice não pode se destinar a outro fim que não o especificado no seu objeto; a nomeação de terceiro beneficiário da garantia depende da autorização do segurado ou seu representante e de aprovação da Seguradora mediante verificação do vínculo jurídico-contratual apto a justificar tal medida.

MINUTA SEM VALOR LEGAL, PARA SIMPLES CONFERÊNCIA.

A ACEITAÇÃO DO SEGURO GARANTIA ESTARÁ CONDICIONADA À ANÁLISE DO RISCO, INCLUÍDO CONTRATO E OBJETO DESTA MINUTA, FICANDO SEUS TERMOS E CONDIÇÕES SUJEITOS A ALTERAÇÕES.

Proposta nº: 6085

1. Em virtude da aplicação da Lei 13.303/16 ao Contrato Principal aqui garantido, o item 14.2, das Condições Gerais, passa a ter a seguinte redação:

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no § 4º do artigo 70 da Lei Nº 13.303/2016, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato.

2. Em virtude da aplicação da Lei 13.303/16 ao Contrato Principal aqui garantido, o item 1.2, das Condições Especiais, passa a ter a seguinte redação:

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas pelo Tomador ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal aqui garantido, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/16.

3. Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do artigo 42º da Lei nº 13.303/2016, não aplicando-se as definições constantes do artigo 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95, ao contrário do que dispõem o item 2 das Condições Especiais.

Final das condições contratuais.

MINUTA SEM VALOR LEGAL



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



PROCESSO Nº 1047/2022

PARECER Nº 308/2022

Requerimento. Deferimento.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O requerente apresenta apólice de seguro de garantia no valor de R\$17.400,00 referente ao contrato nº 13/2022.

Por não haver instrução normativa quanto ao procedimento a ser adotado quanto aos seguros garantias dos contratos, sugiro que o Controle Interno exare parecer.

É o parecer.

Santa Maria de Jetibá-ES, 21 de novembro de 2022.

ROSA ELENA KRAUSE BERGER

Advogada, OAB/ES 7799 - Mat. 003



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



Processo nº 001047/2022.

Objeto: Seguro Garantia do Contrato nº 13/2022
Interessado: BF Instituição de Pagamentos Ltda -
BK Bank.

Suor Presidente:

A empresa BF Instituição de Pagamentos Ltda. (BK Bank), contratada para fornecer e gerenciar o auxílio alimentação, na forma de vale alimentação/refeição, por meio de cartões eletrônicos/magnéticos, com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, conforme contrato nº 13/2022, apresenta a Apólice de Seguro Garantia, no valor de R\$ 19.400,00.

A Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 13/2022 obriga a contratada BF Instituição de Pagamentos Ltda (BK BANK), a apresentar, em favor de GARANTIA de execução do contrato, no percentual de 500% do valor do Contrato.

O valor do contrato é de R\$ 3.880.000,00 e portanto a Caução de Garantia, corresponde ao valor de R\$ 19.400,00 (dezanove mil e quatrocentos reais) proposta emitida por TNS Seguros S/A, tendo por tomadora a empresa BF Instituição de Pagamentos Ltda e como Segurada, a Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, com vigência



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

cia de 03/10/2022 a 03/10/2023 pois o contrato foi formalizado em 03/10/2022, conforme fls. 153/158 e respectiva publicação de fls. 159 - Processo Administrativo nº 000267/2022.

De tal forma, a Câmara Municipal deve informar em aceite a garantia, nos termos da proposta, para que a contratada saca - munte a via original para esta Câmara Municipal, completando o atendimento da obrigação imposta pela cláusula décima Terceira do Contrato nº 13/2022 de 03/10/2022.

Pelo deferimento

Em 09/01/2023

Luiz Augusto Mill
Advogado OAB/ES 4712
Controlador Geral
Portaria nº 39/2013



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645.000

Tel.: (27) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br



OFÍCIO Nº 255/2022/SA/CMSMJ

Santa Maria de Jetibá-ES, 12 de dezembro de 2022.

Assunto: Solicita Informação

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste solicitar que nos seja informado com a máxima urgência possível a rede de estabelecimentos credenciados e ativos em nosso município, bem como nos disponibilizar a relação nominal destes estabelecimentos.

Na certeza de podermos contar com a vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,


ELMAR FRANCISCO THOM
Presidente da Câmara

Ao
BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
Barueri-SP

Solicitamos Informação

contato@santamariadejetiba.es.leg.br

Para: licitacao@bkbank.com.br, "Luis Fernando Bistetti"

<luis.bistetti@bkbank.com.br>

12 de dezembro de 2022 15:33



Boa Tarde!

Segue anexo o ofício nº 255/2022 para conhecimento e providências.

Att.



Alexandra Schulz
Diretora Geral



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

REMESSA

Processo Administrativo nº 000207/2022

Referência: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação

Interessada: Alexandra Schulz – diretora geral

Ao

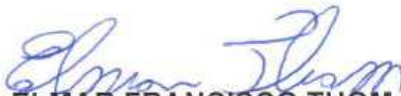
Setor Jurídico,

Tomamos conhecimento de forma informal, que a empresa BK BANK contratada pela Prefeitura Municipal para prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação dos servidores do Poder Executivo solicitou o descredenciamento junto a Prefeitura Municipal.

Diante do exposto e considerando que a Câmara Municipal firmou também contrato sob o nº 13/2022 com essa empresa, para fornecimento e gerenciamento do auxílio alimentação dos servidores deste poder, que passa a vigorar em 01 de janeiro de 2023, vimos informar que enviamos ofício para a empresa solicitando que nos informasse com a máxima urgência possível a rede de estabelecimentos ativos em nosso município que aceitam o pagamento com o cartão BK BANK, mas, até o momento não obtivemos resposta.

Assim, solicitamos a vossa senhoria que nos indique as providências que devem ser adotadas.

Santa Maria de Jetibá-ES, 15 de dezembro de 2022.


ELMAR FRANCISCO THOM
Presidente da Câmara

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREFEITO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

REF.: OFÍCIO 255/2022/AS/CMSMJ

A empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.814.330/0001-50, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº. 939, Andar 8, Torre 1 – Edifício Tamboré, CEP 06.460-040, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, vêm, respeitosamente, a presença de V. Sa., por meio deste, apresentar, tempestivamente:

MANIFESTAÇÃO

Quanto a comunicação interna recebida no dia 12/12/2022, quando aos nossos estabelecimentos credenciados.

Primeiramente, cumpre ressaltar que a Requerente passou por todas as fases do processo licitatório, tempestivamente, em harmonia e uníssono com a Administração, sem qualquer objeção ou entrave.

Estamos enviando em anexo a nossa rede credenciada atualizada no Município e no Estado do Espírito Santo.

Pelo exposto e certos de vossa compreensão e colaboração, renovamos nossos sinceros votos de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Barueri/SP, 14 de dezembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK)
CNPJ: 16.814.330/0001-50



RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA
ELISEU BERGER	ACOUGUE SANTA MARIA
ARMANI Z EETENHUUS LTDA	ARMANI'Z EETENHUUS
LIDIA BRAUN BRANDT	BAR E MERCEARIA BRAUN
ADELINO SCHULZ	BAR E MERCEARIA SCHULZ
VEREDINO LAUVERS	BAR E MERCEARIA VL
VALDEMAR MUNCHOW	COMERCIAL LAMEGO
COMERCIAL LEMKE LTDA	COMERCIAL LEMKE
COMERCIAL TRESMANN LTDA Matriz	COMERCIAL TRESMANN Matriz
EVANEIDE VIEIRA BARRETO 04378719754	COMERCIAL VIEIRA
GONCALVES & GONCALVES LTDA	DARCY GONCALVES
DJONATAN KLABUNDE	DJONATAN KLABUNDE
JAIRA S ZOTTELE	LANCHONETE BOTEQUIM
LANCHONETE E PIZZARIA BOM SABOR EIRELI	LANCHONETE E PIZZARIA BOM SABOR
VERA LUCIA FIOROTTI	LANCHONETE E RESTAURANTE DA VERA
PEDRO HENRICKE DA SILVA TIETZ	LANCHONETE JETIBA
ADRA LUCIA FIOROTTI	LANCHONETE POMERANA
JC&S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	LANCHONETE SABOREAR
MERCADO RAGO BERGER LTDA	MERCADO EXPRESS
MERCADO SAO LUIZ LTDA	MERCADO SAO LUIZ
MERCEARIA NASS LTDA	MERCEARIA NASS
MERCEARIA R.R. LTDA	MERCEARIA R.R.
NATU & FIT LTDA	NATU & FIT
SUPERMERCADO ALTO RIO POSSMOSER LTDA	PANIFICADORA POSSMOSER
PIMENTAS RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA	PIMENTAS RESTAURANTE E LANCHONETE
MARIA NEUZA PUPHAL 08564254786	RANCHO DO COWBOY
ROGERIO COSTA - RC GAS	RC GAS
JOACIR CARLOS ROSSI	RESTAURANTE BOM APETITE
R MIERTSCHINK	RESTAURANTE COR E SABOR
IRINEU LAUVERS	RESTAURANTE DONA MARIA
MARCOS AURELIO CHIABAI	RESTAURANTE E CHURRASCARIA KIABAI
RESTAURANTE E PIZZARIA FOGAO A LENHA EIRELI	RESTAURANTE E PIZZARIA FOGAO A LENHA
RESTAURANTE TEMPEROS DO JAJA EIRELI	TEMPEROS DO JAJA
W.B. COMERCIO E TRANSPORTES DE HORTIFRUTIGR	W.B. COMERCIO E TRANSPORTES



CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	SEGMENTO	CEP
314*****109	81179170	Casas de Carnes	29645000
446*****120	083847138	Comércio em Geral	29645000
417*****164	00000000000	Bares	29645000
275*****109	0000000	Supermercados	29645000
192*****148		Comércio em Geral	29645000
462*****140	00000000000	Supermercados	29645000
059*****186	082235066	Comércio em Geral	29645000
317*****134	081258453	Supermercados	29645000
436*****128		Comércio em Geral	29645000
279*****153	80204953	Supermercados	29645000
268*****110		Casas de Carnes	29645000
379*****190	83885110	Comércio em Geral	29645000
120*****173	082718954	Comércio em Geral	29645000
016*****100		Comércio em Geral	29645000
477*****143	000000000	Comércio em Geral	29645000
003*****157	081714483	Padarias	29645000
363*****143		Comércio em Geral	29645000
471*****108	083933875	Comércio em Geral	29645000
105*****177	082588686	Comércio em Geral	29645000
401*****190	83841199	Supermercados	29645000
024*****119		Comércio em Geral	29645000
280*****109	083332545	Comércio em Geral	29645000
003*****188	081714475	Comércio em Geral	29645000
158*****146	082885966	Restaurantes	29645000
394*****109	000000000000000	Bares	29645000
083*****321		Comércio em Geral	29645000
479*****152	000000000	Restaurantes	29645000
308*****193	083589872	Restaurantes	29645000
395*****179	000000000	Restaurantes	29645000
077*****103		Restaurantes	29645000
200*****152		Restaurantes	29645000
322*****113	083538364	Restaurantes	29645000
136*****160	000000	Comércio em Geral	29645000



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

REMESSA

Processo Administrativo nº 000207/2022

Referência: Contratação de empresa especializada para administrar o pagamento do auxílio alimentação dos servidores da Câmara

Interessada: Alexandra Schulz – Diretora Geral

Ao

Setor de Compras e Secretaria Contábil,

Segue o processo para que seja imitado a autorização de empenho e providenciado o empenho da despesa.

Santa Maria de Jetibá-ES, 02 de janeiro de 2023.



JOEL PONATH

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA JETIBÁ

RUA DALMACIO ESPINDULA, CENTRO - SANTA MARIA DE JETIBA, 155 - ES - CEP: 29645-000 CNPJ: 31.815.897/0001-35 Tel: 2732631175 Site: www.camarasantamaria.es.gov.br



Autorização de Empenho Global Nº 000006/2023

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA	Processo	000207/2022
Compra/Licitação	Pregao Eletronico - Mural da Camara, jornal "Nova Noticia" e no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo-DOM/ES	Contrato	000013/2022 31/12/2023
Fornecedor	0000792 - BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	CNPJ	16.814.330/0001-50
Endereço	AVENIDA MARCOS PENTEADO DE OLHOA RODRIGUES, 939 - TAMBORE - BARUERI - SP - CEP Nº 06460040	Telefone	1631035654
Dotação	001001.0103100502.089.33904600000.150000000000	Ficha-Fonte	00014-1500000000
Histórico	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000128/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE STª Mª DE JETIBÁ-ES- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000067/2022 PARA O FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO PARA OS SERVIDORES ATIVOS		

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	00001	00000142	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO VALE ALIMENTACAO POR MEIO DE CARTAO ELETRONICO/MAGNETICO COM CHIP DE SEGURANCA E SENHA INDIVIDUAL, PERSONALIZADO COM NOME DO SERVIDOR E DA CONTRATANTE, PARA RECARGA MENSAL, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.	UN	34,2333	500,00	17.116,67

Total Geral

17.116,67

Santa Maria de Jetibá - ES, 2 jan 2023

Emitida e Conferida Por: ALESSANDRA BINOVO

Assinatura

Autorizado Por:

Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESPIRITO SANTO
31.815.897/0001-35
NOTA DE EMPENHO Nº 0000032/2023

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/____	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2023

Tipo: Ordinário

Ficha : 0000013

Data : 02/01/2023

Processo : 0000207/2022

Valor : 17.116,67

Despesa:

Autorização de Empenho Nº: 000006/2023

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Unidade Orçamentária : 001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Função : 01 - LEGISLATIVA

Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa : 0050 - APOIO AO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade : 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 30545 - BF INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ/CPF : 16.814.330/0001-50

Bairro : TAMBORE

Cidade : BARUERI

Endereço : AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES

UF : SAO PAULO

Telefone Fixo: 1631035654

Celular:

PIS PASEP :

Histórico : Empenho de Despesa com Empresa Especializada em Fornecimento e Gerenciamento de Auxílio Alimentação por meio de Cartão Eletrônico/Magnético para os Servidores Ativos da Câmara referente ao mês de Janeiro de 2023.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	550.478,75	Despesa Empenhada	17.116,67	Saldo Disponível	533.362,08
----------------	------------	-------------------	-----------	------------------	------------

(dezeesse mil cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000013/2022

Centro de Custo			
Código	Nome	Valor	
67	DIVERSOS	17.116,67	
Total		17.116,67	

L A N Ç A M E N T O !

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	17.116,67	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	17.116,67
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	17.116,67	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	17.116,67
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	17.116,67	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	17.116,67
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	17.116,67	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	17.116,67

Local/Data/Assinaturas

SANTA MARIA DE JETIBA, 02 de janeiro de 2023

JOEL PONATH
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155 – Centro – Santa Maria de Jetibá-ES – Cep.: 29.645-000

Telefax: (27) 3263-1175 ou 1077 E-mail: contato@camarasantamaria.es.gov.br

Site: www.camarasantamaria.es.gov.br



OFÍCIO Nº 006/2023/SA/CMSMJ

Santa Maria de Jetibá-ES, 09 de janeiro de 2023.

Assunto: Proposta de Seguro Garantia

Senhor Gerente de Licitações/Jurídico,

Foi analisado pelo setor Jurídico deste poder legislativo e pela Controladoria Geral Interna a proposta de seguro garantia da JNS Seguradora S.A, para contemplar o atendimento da obrigação imposta pela cláusula décima terceira do contrato nº 13/2022 de 03/10/2022.

Considerando a deferimento, solicitamos oportunamente que nos seja enviada a via original, para que possamos anexar ao processo.

Na certeza da atenção, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

JOEL PONATH
Presidente da Câmara

A Sua Senhoria o Senhor

ANTONIO JOSÉ PERRINO BITARIAN

Gerente de Licitações/Jurídico

Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues – nº 939 – Tamboré

Barueri-SP

Cep.: 06460040

Proposta de Seguro Garantia

contato@santamariadejetiba.es.leg.br

Para: licitacao@bkbank.com.br

9 de janeiro de 2023 17:17



Boa tarde!

Segue anexo o ofício nº 006/2023 para conhecimento e providências.

Att.

Alexandra Schulz
Diretora Geral

RES: Proposta de Seguro Garantia

"Licitação BK Bank" <licitacao@bkbank.com.br>

Para: contato@santamariadejetiba.es.leg.br

Cc: "Simone Alves" <simone.alves@bkbank.com.br>

10 de janeiro de 2023 11:42



Prezada Dra. Alexandra,

Bom dia!

Haja vista o tempo demandado para verificação e como houve mudanças junto a seguradora com a passagem de ano, encaminho nova minuta nos mesmos moldes só para um OK quanto as informações e assim poder emitir a apólice final.

Ficamos no aguardo.

Permaneço à disposição para o que se fizer necessário.

Cordialmente,

Antonio José Perrino Bitarian

Gerente de Licitações / Jurídico

licitacao@bkbank.com.br

www.bkbank.com.br



Luiz Augusto Mill
Advogado OAB/ES 4712
Controlador Geral
Portaria nº 39/2013

OK!
23/01/2023

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor, informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

This e-mail message may contain legally privileged and/or confidential information, therefore, the recipient is hereby notified that any unauthorized dissemination, distribution or copying is strictly prohibited. If you have received this e-mail message inappropriately or accidentally, please notify the sender and delete it from your computer immediately.

De: contato@santamariadejetiba.es.leg.br <contato@santamariadejetiba.es.leg.br>

Enviada em: segunda-feira, 9 de janeiro de 2023 17:17

Para: Licitação BK Bank <licitacao@bkbank.com.br>

Assunto: Proposta de Seguro Garantia



CUIDADO: Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Boa tarde!

Segue anexo o ofício nº 006/2023 para conhecimento e providências.

Att.

Alexandra Schulz

Diretora Geral

RES: RES: Proposta de Seguro Garantia

"Licitacao BK Bank" <licitacao@bkbank.com.br>

Para: contato@santamariadejetiba.es.leg.br

Cc: "Simone Alves" <simone.alves@bkbank.com.br>



17 de janeiro de 2023 10:42

Prezada Dra. Alexandra,

Bom dia!

Segue a apólice final da garantia pretendida.

Peço que acuse o recebimento do presente e-mail

Permaneço à disposição para o que se fizer necessário.

Cordialmente,

Antonio José Perrino Bitarian

Gerente de Licitações / Jurídico

licitacao@bkbank.com.br

www.bkbank.com.br



Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor, informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

This e-mail message may contain legally privileged and/or confidential information, therefore, the recipient is hereby notified that any unauthorized dissemination, distribution or copying is strictly prohibited. If you have received this e-mail message inappropriately or accidentally, please notify the sender and delete it from your computer immediately.

De: contato@santamariadejetiba.es.leg.br <contato@santamariadejetiba.es.leg.br>

Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 09:38

Para: Licitacao BK Bank <licitacao@bkbank.com.br>

Assunto: Re: RES: Proposta de Seguro Garantia

CUIDADO: Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Bom Dia!

Até o momento não foi enviada a nova proposta de seguro garantia. Estamos aguardando a nova proposta.



Alexandra

10 de janeiro de 2023 11:42, "Licitação BK Bank" <licitacao@bkbank.com.br> escreveu:

Prezada Dra. Alexandra,

Bom dia!

Haja vista o tempo demandado para verificação e como houve mudanças junto a seguradora com a passagem de ano, encaminho nova minuta nos mesmos moldes só para um OK quanto as informações e assim poder emitir a apólice final.

Ficamos no aguardo.

Permaneço à disposição para o que se fizer necessário.

Cordialmente,

Antonio José Perrino Bitarian

Gerente de Licitações / Jurídico

licitacao@bkbank.com.br

www.bkbank.com.br



Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor, informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

This e-mail message may contain legally privileged and/or confidential information, therefore the recipient is hereby notified that any unauthorized dissemination, distribution or copying is strictly prohibited. If you have received this e-mail message inappropriately or accidentally, please notify the sender and delete it from your computer immediately.



De: contato@santamariadejetiba.es.leg.br <contato@santamariadejetiba.es.leg.br>

Enviada em: segunda-feira, 9 de janeiro de 2023 17:17

Para: Licitacao BK Bank <licitacao@bkbank.com.br>

Assunto: Proposta de Seguro Garantia

CUIDADO: Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Boa tarde!

Segue anexo o ofício nº 006/2023 para conhecimento e providências.

Att.

Alexandra Schulz

Diretora Geral

Apólice nº: 1007507061964

Endosso nº: 0

Proposta nº: 6801

Ao (A) CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA

A JNS SEGURADORA S.A está muito satisfeita em tê-lo como nosso Segurado em nossa **Apólice Digital**, emitida de acordo com o disposto na MP nº 2.200-2/2001.

A MP supra referenciada instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, que garante a validade jurídica de documentos eletrônicos emitidos e certificados digitalmente.

Além da validade jurídica e da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site <http://JNSSeguradora.com.br>, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 04111.2023.0001.0775.7061964.000000/Controle Interno - 174273.

Atenciosamente

JNS SEGURADORA S/A - 04111

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507061964 - ENDOSSO 0
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

ICP Brasil
Assinado digitalmente por
Jorge Nacli Neto

ICP Brasil
Assinado digitalmente por
Rodrigo Oliveira de Araujo Pinheiro

JORGE NACLI NETO - Nº de Série do Certificado: 066B4C8AEC5A53221CF0669DFD3BEFF5 - Data e Hora Jan 17 2023 10:32AM

RODRIGO OLIVEIRA DE ARAUJO PINHEIRO - Nº de Série do Certificado: 30AFB383A63A48984C33579C53AA4D4F - Data e Hora Jan 17 2023 10:32AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 1007507061964 - ENDOSSO 0
Controle Interno: 174273
Data da publicação: Jan 17 2023 10:32AM
Publicado por: Seguradora JNS SEGURADORA S.A - 04111

Luiz Augusto Mill
Advogado OAB/ES 4712
Controlador Geral
Portaria nº 39/2013

Apólice nº: 1007507061964

Endosso nº: 0

Proposta nº: 6801

Controle Interno/Código Controle: 174273

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <http://jnsseguradora.com.br>.
Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484; SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Frontispício da Apólice

Importância Segurada: R\$ 17.400,00
Período de Vigência: 03/10/2022 à 03/10/2023
Modalidade / Cobertura Adicional: EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS
Prêmio Líquido: R\$ 170,00
(+) Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00
(+) IOF: R\$ 0,00

Prêmio Total: R\$ 170,00

Condição de Pagamento: À Vista
Número de Parcelas: 1
Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Parcela	Vencimento	Valor
1	27/01/2023	R\$170,00

Luiz Augusto Mill
Advogado OAB/ES 4712
Controlador Geral
Portaria nº 39/2013

Apólice nº: 1007507061964

Endosso nº: 0

Proposta nº: 6801

Controle Interno/Código Controle: 174273

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website: <http://jnsseguradora.com.br>.

Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484; SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA**Frontispício da Apólice**

A **JNS SEGURADORA S.A.**, inscrita sob o CNPJ nº 30.862.594/0001-00 com sede na ALAMEDA DOM PEDRO II, 21 - BATEL - CURITIBA - PR, garante por meio desta Apólice de Seguro Garantia as obrigações do **TOMADOR BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, CNPJ n.º 16.814.330/0001-50, com sede na AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939, Bairro TAMBORÉ, CEP: 06.460-040, na Cidade Barueri, Estado São Paulo ao **SEGURADO CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA**, CNPJ n.º 31.815.897/0001-35, com sede na R Dalmacio Espindula, 155, Bairro CENTRO, CEP: 29.645-000, na Cidade SANTA MARIA DE JETIBA, Estado Espírito Santo, conforme as condições abaixo, previstas em Contrato:

Condições da Garantia

Modalidade	Limite Máximo de Garantia - L.M.G.	Ramo
EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS	R\$ 17.400,00	75 - SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS	R\$ 17.400,00	03/10/2022	03/10/2023

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

(Objeto da Garantia previsto no contrato)

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, dos prejuízos diretos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador ao Segurado, na prestação dos serviços descritos no objeto do Contrato 13/2022.	
Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Congênere, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.	
Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22.	

Corretor: MUTUUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA/ SUSEP 202001875

Processo Susep nº 15414.636643/2022-15

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Apólice nº: 1007507061964

Endosso nº: 0

Proposta nº: 6801

CONDIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.636643/2022-15

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado expressamente indicadas no objeto principal da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s).

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, se previstos em legislação específica ou em contrato e nesta hipótese tal cobertura seja expressamente solicitada na proposta de seguro e incluída nas Condições Particulares da apólice.

2. Definições: Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Beneficiário: terceiro sob o qual poderá recair prejuízo na hipótese de inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida, o qual poderá ser incluído na apólice mediante expressa solicitação do segurado e de acordo com os termos do contrato principal e/ou legislação específica.

2.3. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.4. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que eventualmente alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais, ampliando ou restringindo suas disposições.

2.5. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, modificando ou cancelando disposições já existentes ou ainda, introduzindo novas disposições e eventualmente ampliando ou restringindo a cobertura.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

2.9. Objeto Principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre segurado e tomador, independentemente da denominação utilizada.

2.10. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo tomador junto ao segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia.

2.11. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.12. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.13. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.14. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.15. Segurado: credor das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal.

2.16. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações garantidas.

2.17. Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas.

2.18. Seguro Garantia: Segurado – Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.

2.19. Seguro Garantia: Segurado – Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado.

2.20. Sinistro: inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

2.21. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o segurado.

2.22. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela apólice.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta apresentada pelo tomador, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o tomador seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da

Apólice nº: 1007507061964

Endosso nº: 0

Proposta nº: 6801

7.4. A comunicação do sinistro deverá ser encaminhada à seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela seguradora.

7.5. Uma vez caracterizado, considera-se como data do sinistro aquela relativa à inadimplência do tomador.

7.6. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Comunicação de Sinistro.

7.6.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.7. Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

7.8. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o valor da garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, a obrigação garantida, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre segurado e seguradora; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos, multas e/ou demais valores causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice, em decorrência da obrigação garantida.

8.1.1. Na hipótese do inciso I do caput, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre segurado e seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Após o pagamento da indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Riscos Excluídos e Perda de Direito do Segurado:

11.1. Sem prejuízo de outras situações devidamente descritas na lei ou nas condições contratuais do seguro, considera-se risco excluído:

I – a inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do sinistro ou;

II – a inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do tomador;

11.2. Atos exclusivos do tomador, da seguradora ou de ambos não poderão gerar perdas ou prejuízos ao segurado.

12. Concorrência de Garantias: No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

Apólice nº: 1007507061964

Endosso nº: 0

Proposta nº: 6801

alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o tomador for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Alteração

4.1. A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do segurado ou com sua expressa concordância.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no objeto principal, na legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais seja necessária a modificação da apólice, esta apólice deverá acompanhar tais modificações.

4.3. Quando efetuadas alterações no objeto principal em situações não abrangidas no item anterior, a apólice poderá acompanhar tais alterações, desde que haja o respectivo aceite pela seguradora.

4.4. Toda e qualquer alteração no objeto principal que venha a repercutir no valor, prazo ou extensão da obrigação garantida deverá impreterivelmente ser comunicada à seguradora, sob pena de presunção absoluta de agravamento do risco e ausência de boa-fé do segurado, implicando na perda do direito a indenização, em caso de sinistro.

5. Valor da Garantia e Atualização:

5.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

5.2. A apólice acompanhará o índice e a periodicidade de atualização definidos no objeto principal ou na legislação específica e ocorrerá automaticamente, sem necessidade de manifestação expressa do segurado ou do tomador, conforme previsto para a obrigação principal ou legislação específica, em sendo o caso.

5.3 Prêmio do Seguro:

5.3.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice e em caso de renovação da apólice.

5.3.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convenionadas.

5.3.3. O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações e atualizações da apólice.

6. Vigência:

6.1. O prazo de vigência da apólice deverá ser igual ao prazo de vigência da obrigação garantida, salvo se o objeto principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início da vigência da obrigação garantida, o início da vigência da apólice deverá estar definido na apólice, podendo sendo anterior à data de encaminhamento da proposta.

6.3 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, a seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

6.5. A manutenção da cobertura durante o prazo de vigência da obrigação garantida somente poderá ser interrompida pelo tomador se comprovada a extinção do risco ou substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado. O segurado poderá se opor à manutenção da cobertura mediante expressa manifestação à seguradora.

6.6. Caso seja necessário manter a cobertura da obrigação garantida por período superior ao preestabelecido na vigência da apólice, esta deverá ser renovada antes de seu término.

6.6.1. Com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao término de vigência da apólice, a seguradora comunicará ao segurado e ao tomador a respeito, para adoção das providências necessárias à renovação da apólice, quando for o caso.

6.6.2. Se atingidos 30 (trinta) dias prévios ao fim da vigência da apólice sem que a seguradora tenha recebido informações das partes a respeito da manutenção da cobertura, assegurará a manutenção da cobertura mediante a renovação compulsória da garantia pelo período adicional de um ano, cabendo ao tomador o pagamento do prêmio respectivo.

7. Expectativa, Comunicação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Comunicação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A Expectativa de sinistro é definida por um fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização de sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência do tomador.

7.3 O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

Apólice nº: 1007507061964

Endosso nº: 0

Proposta nº: 6801

13. Concorrência de Apólices: É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Apólice:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.7. destas Condições Gerais:

I – quando a obrigação garantida for definitivamente concluída mediante manifestação expressa do segurado neste sentido;

II – quando o segurado e a seguradora expressamente o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;

IV – quando o objeto principal for extinto; ou

V – quando do término de vigência da apólice.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado "pro rata temporis", até a data da rescisão contratual.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição: Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro: As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3 O estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do segurado e/ou prazo de carência será permitido mediante expressa anuência do segurado e consignado nas condições da apólice.

19.4. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.5. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.6. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto, não se aplicando em qualquer hipótese, a cláusula de rateio.

19.8. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.9. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.636643/2022-15

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos diretos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, concessão, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na legislação aplicável.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, a qual, se contratada, estará descrita nas Condições Especiais desta apólice.

Apólice nº: 1007507061964

Endosso nº: 0

Proposta nº: 6801

2. Definições:

Aplicam-se para esta modalidade, além das definições apresentadas no Item 2 das Condições Gerais e na legislação aplicável, as seguintes definições:

- I - Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento;
- II - Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, caracterizando sobre custo, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

- I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
- II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
- III - Pelo período estabelecido no frontispício da apólice, na forma prevista do Item 6 – Vigência das Condições Gerais.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do Item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até 90 (noventa) dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.3. Para os casos de Prestação de Serviços, em conformidade com o Contrato Principal e ao contrário do disposto no Item 6 - Vigência, das Condições Gerais desta garantia, fica expressamente acordado que o prazo de validade da cobertura do seguro ora concedido poderá ser renovado, a pedido do segurado, por períodos parciais e sucessivos, não superiores a 01(um) ano, até o prazo final do Contrato Principal, mediante solicitação formal do tomador ou seu representante.

4. Expectativa, Comunicação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Comunicação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Comunicação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Comunicação do Sinistro.

4.2.1. Para a Comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no Item 7.6.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Comunicação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Riscos Excluídos:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante de equipamentos e/ou materiais, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, riscos trabalhistas e previdenciários, obrigações fiscais e encargos tributários, salvo quando contratadas as coberturas adicionais previstas no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro garantia.

5.2. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6. Isenção de Responsabilidade da Seguradora:

Sem prejuízo do disposto no Item 11 – Riscos Excluídos e Perda de Direito do Segurado das Condições Gerais, a seguradora ficará isenta de responsabilidade na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

6.1. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste

Apólice nº: 1007507061964

Endosso nº: 0

Proposta nº: 6801

requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.2. A validade/coertura desta apólice/endosso está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos.

7. Disposições Complementares:

7.1. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

8. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Final das condições contratuais.

Luiz Augusto Mil
Advogado OAB/ES 4712
Controlador Geral
Portaria nº 39/2013

Re: RES: RES: Proposta de Seguro Garantia

contato@santamariadejetiba.es.leg.br

Para: "Licitação BK Bank" <licitacao@bkbank.com.br>

23 de janeiro de 2023 11:24



Bom dia,

Acusamos o recebimento do e-mail que encaminha a apólice de seguro garantia e encaminhamos para o Controlador Geral Interno Dr Luiz Augusto Mill que analisou e está de acordo com o mesmo.

Obrigada

Lucineia Sarter Miranda

Secretaria Administrativa - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES

17 de janeiro de 2023 10:42, "Licitação BK Bank" <licitacao@bkbank.com.br> escreveu:

Prezada Dra. Alexandra,

Bom dia!

Segue a apólice final da garantia pretendida.

Peço que acuse o recebimento do presente e-mail

Permaneço à disposição para o que se fizer necessário.

Cordialmente,

Antonio José Perrino Bitarian

Gerente de Licitações / Jurídico

licitacao@bkbank.com.br

www.bkbank.com.br

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor, informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

This e-mail message may contain legally privileged and/or confidential information, therefore, the recipient is hereby notified that any unauthorized dissemination, distribution or copying is strictly prohibited. If you have received this e-mail message inappropriately or accidentally, please notify the sender and delete it from your computer immediately.

De: contato@santamariadejetiba.es.leg.br <contato@santamariadejetiba.es.leg.br>

Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 09:38

Para: Licitação BK Bank <licitacao@bkbank.com.br>

Assunto: Re: RES: Proposta de Seguro Garantia

DATA DE SOLICITAÇÃO	DATA DA RECARGA	R\$ RECARGA	DATA STATUS	PROJETO
1/25/2023 10:13:01 AM	1/27/2023 12:00:00 AM	17116,67	Aguardando Conferência	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES



NOME	CPF/CNPJ	Nº CARTÃO	DATA DE SOLICITAÇÃO	DATA DA RECARGA	VALOR	STATUS DA R	RESPONSÁVEL
Alcione Holz Krauze			25/01/2023 10:13	27/01/2023	500	Aprovada	GABRIELA POTRATZ
ALESSANDRA BINOVO			25/01/2023 10:13	27/01/2023	500	Aprovada	GABRIELA POTRATZ
ALEXANDRA SCHULZ			25/01/2023 10:13	27/01/2023	500	Aprovada	GABRIELA POTRATZ
BRUNO ALEXANDRE DIAS			25/01/2023 10:13	27/01/2023	500	Aprovada	GABRIELA POTRATZ
CARLOS ALBERTO SALOMAO			25/01/2023 10:13	27/01/2023	500	Aprovada	GABRIELA POTRATZ
CISSA FIOROTI SCHMIDT TOPFER			25/01/2023 10:13	27/01/2023	500	Aprovada	GABRIELA POTRATZ
CLAUDIA IVONE KURTH			25/01/2023 10:13	27/01/2023	500	Aprovada	GABRIELA POTRATZ
FABIANA JACOB KRAUZE			25/01/2023 10:13	27/01/2023	500	Aprovada	GABRIELA POTRATZ
FERNANDO ANTONIO DA SILVA			25/01/2023 10:13	27/01/2023	500	Aprovada	GABRIELA POTRATZ
FLAVIA COLOMBO DAL'COL			25/01/2023 10:13	27/01/2023	116,67	Aprovada	GABRIELA POTRATZ
GABRIELA POTRATZ			25/01/2023 10:13	27/01/2023	500	Aprovada	GABRIELA POTRATZ
GERSON JACOBSON			25/01/2023 10:13	27/01/2023	500	Aprovada	GABRIELA POTRATZ
HOMARIO BRAUN			25/01/2023 10:13	27/01/2023	500	Aprovada	GABRIELA POTRATZ
Ismael Littig			25/01/2023 10:13	27/01/2023	500	Aprovada	GABRIELA POTRATZ
ITALO BARROSO SCHULTZ			25/01/2023 10:13	27/01/2023	500	Aprovada	GABRIELA POTRATZ
JEAN PIERRE BUSS			25/01/2023 10:13	27/01/2023	500	Aprovada	GABRIELA POTRATZ
JOSELIO KRUGER			25/01/2023 10:13	27/01/2023	500	Aprovada	GABRIELA POTRATZ
Joveno Guilherme			25/01/2023 10:13	27/01/2023	500	Aprovada	GABRIELA POTRATZ
LEONE DOS SANTOS CALLOT			25/01/2023 10:13	27/01/2023	500	Aprovada	GABRIELA POTRATZ
LINDOLFO TUROW			25/01/2023 10:13	27/01/2023	500	Aprovada	GABRIELA POTRATZ
LUCAS REINKE DE OLIVEIRA			25/01/2023 10:13	27/01/2023	500	Aprovada	GABRIELA POTRATZ
LUCILENE TRABACH FRIEDRICH			25/01/2023 10:13	27/01/2023	500	Aprovada	GABRIELA POTRATZ
LUCINEIA HOLZ KRAUSE			25/01/2023 10:13	27/01/2023	500	Aprovada	GABRIELA POTRATZ
LUCINEIA SARTER MIRANDA			25/01/2023 10:13	27/01/2023	500	Aprovada	GABRIELA POTRATZ
LUIZ AUGUSTO MILL			25/01/2023 10:13	27/01/2023	500	Aprovada	GABRIELA POTRATZ
MARCELLO ANTONIO MOROZESKI			25/01/2023 10:13	27/01/2023	500	Aprovada	GABRIELA POTRATZ
MARCIO ANTONIO REGONINI			25/01/2023 10:13	27/01/2023	500	Aprovada	GABRIELA POTRATZ
MARCOS AURELIO DETTMANN			25/01/2023 10:13	27/01/2023	500	Aprovada	GABRIELA POTRATZ
MARCOS ZITLOW			25/01/2023 10:13	27/01/2023	500	Aprovada	GABRIELA POTRATZ
MARLI KRAUZE AHNERT			25/01/2023 10:13	27/01/2023	500	Aprovada	GABRIELA POTRATZ
RODISNEY GUILHERME PAUTZ			25/01/2023 10:13	27/01/2023	500	Aprovada	GABRIELA POTRATZ
RODRIGO MARQUARDT			25/01/2023 10:13	27/01/2023	500	Aprovada	GABRIELA POTRATZ



ROSA ELENA KRAUSE BERGER		25/01/2023 10:13	27/01/2023	500 Aprovada	GABRIELA POTRATZ
ROSELI BONING BRAUN		25/01/2023 10:13	27/01/2023	500 Aprovada	GABRIELA POTRATZ
VALDINEI SALDANHA RIBEIRO		25/01/2023 10:13	27/01/2023	500 Aprovada	GABRIELA POTRATZ





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA JETIBÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA JETIBÁ

RUA DALMACIO ESPINDULA, CENTRO - SANTA MARIA DE JETIBA, 155 - ES - CEP: 29645-000 CNPJ: 31.815.897/0001-35 Tel: 2732631175 Site: www.camarasantamaria.es.gov.br



Autorização de Fornecimento/Execução N° 000014/2023

Órgão	CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA	Processo	000207/2022
Local	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	Empenho	0000032/2023
Origem	Pregão Eletrônico -	Contrato	000013/2022
Dotação	001001.0103100502.089.33903900000.150000000000	Ficha	00013-1500000000
Fornecedor	BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	CNPJ	16.814.330/0001-50
Endereço	AVENIDA MARCOS PENTEADO DE OLHOA RODRIGUES, N° 939 - TAMBORE - BARUERI - SP - CEP: 06460-040	Telefone	(16) 3103-5654

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
J01	00001	00000142	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO VALE ALIMENTACAO por meio de cartao eletronico/magnetico com chip de segurança e senha individual, personalizado com nome do servidor e da contratante, para recarga mensal, destinado a aquisição de generos alimenticios para os servidores do municípiode santa maria de jetibá.		UN	34,233	500,00	17.116,67
Total Geral								17.116,67

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 000128/2022 da Prefeitura Municipal de Stª Mª de Jetibá-ES- Pregão Eletrônico nº 000067/2022 para o Fornecimento e Gerenciamento de Auxílio Alimentação por meio de Cartão Eletrônico/Magnético para os Servidores Ativos

Prazo de Entrega/Execução (dias)

Local de Entrega Almoxarifado Central - Rua Dalmácio Espindula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP:

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ____/____/____; Ass: _____

ATENÇÃO: RESSALTAMOS QUE A CONTRATADA DEVERA EMITIR UMA NOTA FISCAL ELETRONICA PARA CADA NUMERO DE FICHA.

A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.

Santa Maria de Jetibá, 26/1/2023.

Ordenador de Despesa

Emitida por: ALESSANDRA BINOVO



NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br/nfe	Data Emissão 26/01/2023	Hora Emissão 17:41	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA	
	Código Autenticidade 136Z.3855.9603.6038899-V		Número da Nota 005499	Série da Nota
			Número RPS	Série RPS

Prestador de Serviços BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 - EDIFICIO: JACARANDA - Andar 8 TORRE 1 SÍTIO TAMBORÉ / JUBRAN CEP 06460-040 - BARUERI - SP CNPJ/CPF 16.814.330/0001-50 Telefone	Inscrição Municipal 5.AM037-3 e-mail
---	---

Nome Tomador de Serviços CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA D EJETIBÁ		CPF/CNPJ 31.815.897/0001-35	
Endereço RUA DALMACIO ESPINDULA, 155		Complemento .	
CEP 29645-000	Bairro CENTRO	Cidade SANTA MARIA DE JETIBA	UF ES
E-mail contato@santamariadejetiba.es.leg.br			
Qtd 1	Descrição do Serviço FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALES-BENEFÍCIO.	Código Serviço 171212219	Aliquota 2,00
		Valor Unitário 15.490,59	Valor Total 15.490,59

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

REFERENTE "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO "FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO", INCLUIDOS OS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, PARA RECARGA MENSAL, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS SERVIDORES ATIVOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA - ES.- CONTRATO Nº 13/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022.

TAXA -9,50%

VALOR BRUTO R\$ 17.116,67
 VALOR DO DESCONTO DA TAXA R\$ 1.626,08
 VALOR LÍQUIDO A PAGAR R\$ 15.490,59

DADOS BANCÁRIOS:
 [REDACTED]
 [REDACTED]
 [REDACTED]
 BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
 CNPJ 16.814.330/0001-50

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS R\$ 0,00	Observações ISSQN devido a: BARUERI-SP
---	---

IRRF	PIS/PASEP	COFINS	CSLL
0	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA	15.490,59
----------------------------	------------------

Fatura Nº 5499	Valor da Fatura R\$ R\$ 15.490,59	Forma Pagamento : TED
Valor por Extenso quinze mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos		

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br/nfe	Código Autenticidade 136Z.3855.9603.6038899-V
RECEBEMOS DA EMPRESA BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LT OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	
Local _____	Data _____
Assinatura _____	

Número da Nota
005499

Série da Nota

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESPIRITO SANTO
31.815.897/0001-35
Nº LIQUIDAÇÃO 0000049/2023

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/____	

VALOR BRUTO: 17.116,67 VALOR DESCONTO: 1.626,08 VALOR LÍQUIDO: 15.490,59

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2023
Empenho: 0000032/2023
Ficha : 0000013
Processo: 0000207/2022
Autorização de Fornecimento Nº : 000014/2023
Tipo: Ordinário
Data : 27/01/2023
Data Venc.: 13/02/2023

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Unidade Orçamentária : 001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0050 - APOIO AO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade : 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 30545 - BF INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
Bairro : TAMBORE
Endereço : AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES
CNPJ/CPF : 16.814.330/0001-50
Cidade : BARUERI
UF : SAO PAULO

Histórico : Liquidação de Despesa com Empresa Especializada em Fornecimento e Gerenciamento de Auxílio Alimentação por meio de Cartão Eletrônico/Magnético para os Servidores Ativos da Câmara referente ao mês de Janeiro de 2023.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Empenhado	17.116,67	Despesa Liquidada	17.116,67	Saldo Disponível	0,00
-----------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	------

DOCUMENTOS

Descrição	Destino	Data	Nº Documento	Valor
Nota Fiscal Nº 5499 de 26/01/2023 - 17116.67	BARUERI		5499	17.116,67
Total				17.116,67

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000013/2022

INFORMAÇÕES REINF

Possui desconto de INSS: Não Valor desconto de INSS: 0,00

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	17.116,67	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	17.116,67
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	17.116,67	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	17.116,67
P 1	332319900000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	17.116,67	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	17.116,67
C 1	812310201000 - A EXECUTAR	17.116,67	812310202000 - EXECUTADOS	17.116,67
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	17.116,67	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	17.116,67

DESCONTOS

Descrição	Credor	Doc. Credor	Valor
DESCONTO DE TAXA ADMINISTRATIVA			1.626,08
Total			1.626,08

Local/Data/Assinaturas

SANTA MARIA DE JETIBA, 27 de janeiro de 2023

JOEL PONATH
PRESIDENTE

FLÁVIA COLOMBO DAL'COL
CONTADORA
CRC-ES 020602/O

NOTA DE PAGAMENTO Nº 0000077/2023



VALOR BRUTO:	15.490,59	VALOR DESCONTO:	VALOR LÍQUIDO:	15.490,59
O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:		Exercício : 2023	Processo : 0000207/2022	
		Data Pagto : 13/02/2023	OP : 0000077/2023	
		Empenho : 0000032/2023	Tipo : Ordinário	
		Liquidação : 0000049/2023	Ficha : 0000013/2023	

Exercício : 2023
Data Pagto : 13/02/2023
Empenho : 0000032/2023
Liquidação : 0000049/2023

Processo : 0000207/2022
OP : 0000077/2023
Tipo : Ordinário
Ficha : 0000013/2023

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA
Unidade Orçamentária : 001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0050 - APOIO AO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade : 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 1500000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CNPJ/CPF : 16.814.330/0001-50

Cidade : BARUERI

UF : SAO PAULO

Agência : 1397

Conta : 49472-0

Histórico : Pagamento de Despesa com Empresa Especializada em Fornecimento e Gerenciamento de Auxílio Alimentação por meio de Cartão Eletrônico/Magnético para os Servidores Ativos da Câmara referente ao mês de Janeiro de 2023.

Valor OP: 15.490,59 (quinze mil quatrocentos e noventa reais e cinqüenta e nove centavos)

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
11	2	3	TE - 7974738	15.490,59

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	15.490,59	622130400000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	15.490,59
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	15.490,59	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	15.490,59
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	15.490,59	821140100000 - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORCAMENT	15.490,59
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	213110101000 - FORNECEDORES NAO PARCELADOS A	15.490,59	111111900001 - BANESTES S/A	15.490,59
Local/Data/Assinaturas				
SANTA MARIA DE JETIBA, 13 de fevereiro de 2023				

SANTA MARIA DE JETIBA, 13 de fevereiro de 2023

JOEL PONATH
PRESIDENTE

GABRIELA POTRATZ
TESOUREIRA

COMPROVANTE



BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
-----BANESTES NET BANKING-----
TED

DADOS DO REMETENTE
Nome.....: CAM.MUN.STA MARIA JE
Agencia.....: [REDACTED]
Conta.....: [REDACTED] 8
Tipo de Conta.: Conta Corrente
CPF/CNPJ.....: 31.815.897/0001-35

DADOS DO DESTINATARIO
Nome.....: BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LT
Banco.....: [REDACTED]
Agencia.....: [REDACTED]
Conta.....: [REDACTED] 3
Tipo de Conta.: Conta Corrente
CPF/CNPJ.....: 16.814.330/0001-50

DADOS DA TRANSACAO
Dt.Pagamento: 13/02/2023
Valor.....: R\$15.490,59
Finalidade.....: 99999
Protocolo.....: 007974738
Historico.....: PGTO NF N 005499
Situacao.....: Enviada

Origem: Banestes Corporativo

=====
Registro: 13/02/2023 09:06:31 /local/home/tef/d/20230213/2023143.
Emissao.: 13/02/2023 09:12:27



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155 – Centro – Santa Maria de Jetibá-ES – Cep.: 29.645-000
Tel.: (027) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br

OFÍCIO N° 23/2023/SA/CMSMJ

Santa Maria de Jetibá-ES, 14 de fevereiro de 2023.

Assunto: solicita cumprimento do Contrato nº 13/2022

Prezado Senhor,

Na condição de Gestor do Poder Legislativo de Santa Maria de Jetibá, venho por meio deste notificar Vossa Senhoria para cumprir adequadamente o termo de referência e o contrato nº 13/2022.

- 1) Considerando que o Termo de Referência exige do contratado que: para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que sua rede credenciada possui, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número total de estabelecimentos credenciados exigidos. Ressalta-se que a Contratada até o presente momento vem descumprindo a exigência. Pois conforme levantamento a Contratada não atende o quantitativo.
- 2) Considerando que o Contrato foi assinado em 3 de outubro de 2022 e a própria empresa contratada deveria no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato, efetuar o credenciamento de estabelecimentos de forma a complementar a rede mínima exigida em cada localidade. A empresa continua não atendendo o requisito de exigência mínima, conforme lista que segue em anexo.


JOEL PONATH
Presidente da Câmara
2023/2024



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155 – Centro – Santa Maria de Jetibá-ES – Cep.: 29.645-000
Tel.: (027) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br

- 3) Informamos que a maioria das empresas indicadas pela contratada não aceitam o cartão.
- 4) Neste contexto, pede-se que seja atendido os itens 4.16, 4.17, 4.18, 4.19, 4.20, 4.21 e 4.22.
- 5) Prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento, sob pena de rescisão do contrato.

Atenciosamente,

JOEL PONATH

Presidente da Câmara Municipal

À Empresa

BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

BRUNO CABRINO SALVADORI

Av. Marcos Penteado de Olhoa Rodrigues, nº 939, Andar 8, Torre 1, Edif. Jacarandá,
Bairro Tambore, Barueri/SP, CEP 06.460-040



RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	BAIRRO	ACEITA SIM OU NÃO
BAR E MERCERIA VIL	BAR E MERCERIA VL	SÃO JOAO DE GARRAFAO	
BAR E MERCERIA BRAUN	BAR E MERCERIA BRAUN	SÃO JOAO DO GARRAFAO	
MERCERIA R.R.	MERCERIA R.R.	SÃO JOAO DE GARRAFAO	SIM
COMERCIAL LAMEGO	COMERCIAL LAMEGO	ALTO RIO LAMEGO	
PANIFICADORA POSSMOSER	PANIFICADORA POSSMOSER	ALTO RIO POSSMOSER	
DARCY GONCALVES	DARCY GONCALVES	GARRAFAO	SIM, MAS COBRA TAXA
COMERCIAL VIEIRA	COMERCIAL VIEIRA	VILA JETIBA	
LANCHONETE POMERANA	LANCHONETE POMERANA	CENTRO	SIM
LANCHONETE E RESTAURANTE DA VERA	LANCHONETE E RESTAURANTE DA VERA	CENTRO	SIM
ACOGUE SANTA MARIA	ACOGUE SANTA MARIA	CENTRO	NÃO
NATU & FIT	NATU & FIT	CENTRO	SIM
PIMENTAS RESTAURANTE E LANCHONETE	PIMENTAS RESTAURANTE E LANCHONETE	CENTRO	NÃO
RC GAS	RC GAS	CENTRO	NÃO
RESTAURANTE E PIZZARIA FOGAO A LENHA	RESTAURANTE E PIZZARIA FOGAO A LENHA	CENTRO	SIM
RESTAURANTE E CHURRASCARIA KIABAI	RESTAURANTE E CHURRASCARIA KIABAI	CENTRO	SIM
COMERCIAL LEMKE	COMERCIAL LEMKE	CARAMURU	
COMERCIAL TRESMANN Matriz	COMERCIAL TRESMANN Matriz	CENTRO	SIM
ARMANI'Z EETENHUUS	ARMANI'Z EETENHUUS	CENTRO	NÃO
RESTAURANTE DONA MARIA	RESTAURANTE DONA MARIA	CARAMURU	
TEMPEROS DO JAJA	TEMPEROS DO JAJA	CENTRO	NÃO
MERCADO EXPRESS	MERCADO EXPRESS	CENTRO	NÃO
LANCHONETE SABOREAR	LANCHONETE SABOREAR	CENTRO	
LANCHONETE BOTEQUIM	LANCHONETE BOTEQUIM	CENTRO	
BAR E MERCERIA SCHULZ	BAR E MERCERIA SCHULZ	CENTRO	SIM
RESTAURANTE BOM APETITE	RESTAURANTE BOM APETITE	VILA NOVA	SIM
LANCHONETE JETIBA	LANCHONETE JETIBA	VILA NOVA	NÃO
W.B. COMERCIO E TRANSPORTES	W.B. COMERCIO E TRANSPORTES	SÃO LUIZ	NÃO
MERCADO SAO LUIZ	MERCADO SAO LUIZ	SÃO LUIZ	
SUPERMERCADO SAO LUIZ	SUPERMERCADO SAO LUIZ	SÃO LUIZ	
DJONATAN KLABUNDE	DJONATAN KLABUNDE	SÃO LUIZ	SIM
LANCHONETE E PIZZARIA BOM SABOR	LANCHONETE E PIZZARIA BOM SABOR	SÃO LUIZ	NÃO

Solicita cumprimento do contrato 13 de 2022

contato@santamariadejetiba.es.leg.br

Para: "Ricardo Caldeira" <ricardo.caldeira@bkbank.com.br>

15 de fevereiro de 2023 às 08:07



Bom Dia!!

Segue anexo ofício por meio do qual solicitamos o cumprimento do contrato nº 13/2022.

Att.

Alexandra Schulz
Diretora Geral

**RES: Solicita cumprimento do contrato 13 de 2022**

"Ricardo Luiz Silva Caldeira" <ricardo.caldeira@bkbank.com.br>

22 de fevereiro de 2023 às 11:10

Para: contato@santamariadejetiba.es.leg.br

Cc: "Simone Alves" <simone.alves@bkbank.com.br>, "Licitação BK Bank" <licitacao@bkbank.com.br>

Prezadas(os), boa tarde!

Segue em anexo contranotificação com pedido de rescisão amigável do contrato, pelos motivos ali expostos.

Estamos à disposição.

Atenciosamente,

Ricardo Luiz Silva Caldeira
Auxiliar Jurídico

ricardo.caldeira@bkbank.com.br
0800 9010203

www.bkbank.com.br



Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor, informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

This e-mail message may contain legally privileged and/or confidential information, therefore, the recipient is hereby notified that any unauthorized dissemination, distribution or copying is strictly prohibited. If you have received this e-mail message inappropriately or accidentally, please notify the sender and delete it from your computer immediately.



De: contato@santamariadejetiba.es.leg.br <contato@santamariadejetiba.es.leg.br>

Enviada em: quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023 08:07

Para: Ricardo Luiz Silva Caldeira <ricardo.caldeira@bkbank.com.br>

Assunto: Solicita cumprimento do contrato 13 de 2022

Você não costuma receber emails de contato@santamariadejetiba.es.leg.br. Saiba por que isso é importante

CUIDADO: Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Bom Dia!!

Segue anexo ofício por meio do qual solicitamos o cumprimento do contrato nº 13/2022.

Att.

Alexandra Schulz

Diretora Geral

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Processo Nº: 000185/2023 Data: 23/02/2023 Hora: 12:15:33

Requerente: BK Instituição de Pagamento Ltda.

Detalhamento: Solicita a rescisão amigável do contrato nº 13/2022.

REF.: Ofício nº 23/2023/SA/CMSMJ
Contrato nº 13/2022

A empresa **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **16.814.330/0001-50**, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº. 939, Andar 8, Torre 1 – Edifício Tamboré, CEP 06.460-040, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, vêm, respeitosamente, a presença de V. Sa., por meio de seu procurador infra-assinado, apresentar:

CONTRANOTIFICAÇÃO

frente ao ofício em epígrafe, solicitando a **rescisão amigável do contrato**, conforme motivos de fato a seguir articulados:

Primeiramente, cumpre ressaltar que a Contratada passou por todas as fases do processo licitatório, tempestivamente, em harmonia e uníssono com a Administração, sem qualquer objeção, colocando-se a todo momento à disposição para resolução de qualquer

entreve existente, em contato sempre direto, tudo para o bom cumprimento do compactuado e a fim de apresentar um produto condizente com seus beneficiários.

No deslinde da execução contratual, houve grande dificuldade para completar a rede de estabelecimentos credenciados, tendo em vista uma interferência externa ao contrato firmado, de um comerciante de grande influência no município de Santa Maria de Jetibá.

Todos os esforços foram empregados para que a rede de estabelecimento fosse entregue integralmente, conforme havia sido solicitado pelo edital, no entanto, a interferência citada impediu que cumpríssemos a rede exigida em sua totalidade.

Assim, como não é possível mais ampliar nossa rede de estabelecimentos no Município, e para que não venhamos a causar transtornos aos beneficiários do cartão, solicitamos a rescisão amigável do contrato, sem aplicação de qualquer penalidade, tendo em vista que não houve prejuízo à Câmara.

Pelo exposto e certos de vossa compreensão e colaboração, renovamos nossos sinceros votos de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Barueri/SP, 22 de fevereiro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK)
CNPJ: 16.814.330/0001-50



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

PARECER JURIDICO Nº 60/2022

**EMENTA: PROCESSO Nº 000207/2022 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
ADMINISTRAR O PAGAMENTO DO AUXILIO
ALIMENTAÇÃO.**

Senhor Presidente:

I - RELATÓRIO

1. De posse PROCESSO Nº Nº 000207/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR O PAGAMENTO DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO.
2. Foi recepcionado a Ata de Registro de Preços nº 000128/2022 do Município de Santa Maria de Jetibá que dispõe sobre a empresa especializada para administrar o pagamento do auxilio alimentação, que plenamente foi autorizado pelo Prefeito Municipal;
3. Em ato seguinte foi firmado contrato sob o nº 013/2022 com a empresa BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK);
4. Foi expedido ofício sob nº 23/2023 para cumprir o contrato nº 013/2022 de forma adequada, principalmente no que tange ao credenciamento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número total de estabelecimentos credenciados exigidos no termo de referência, (fls. 199).
5. Em resposta a empresa BK Instituição Ltda, solicitou a rescisão amigável do contrato de forma amigável, (fls.205/206).

II – DA CONCLUSÃO

1. Diante do exposto recomendo a rescisão do Contrato sob o nº 013/2022 de forma amigável sem a aplicação das sanções legais, já que a empresa se demonstrou honesta em solicitar a rescisão de forma amigável.
2. Recomendo que a contranotificação seja dada ciência ao Controlador desta Casa de Leis para tomar as devidas providencias de adequações necessárias.
3. Recomendo a confecção da rescisão contratual.
É o parecer.

Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de fevereiro de 2023.

CLÁUDIA IVONE KURTH
Secretaria Jurídica OAB/ES 15489



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



Processo nº 000207/2022

Objeto: Contrato nº 013/2022 - Fornecimento
de Cartões Auxílio Alimentação

Interlocutora: 3K Instituição de Pagamento Ltda. -
3K Bank.

Senhor Presidente:

O Contrato nº 13/2022 foi celebrado em 03
de Outubro de 2022, com a empresa 3K Insti-
tuição de Pagamento Ltda. - 3K Bank, tendo por
objeto o fornecimento do Auxílio Alimenta-
ção aos servidores da Câmara Municipal.

A operacionalização do cartão teve início
no mês de Janeiro/2023, constatando-se,
de imediato, as dificuldades na aceita-
ção do cartão no comércio que foi rela-
cionado como credenciado pela 3K.

Justada a completar o número de estabe-
lecimentos credenciados, dentro do municí-
pio, nos termos contratados e de acordo
ao termo de Referência, a empresa soli-
citou a revisão amigável do contrato, ou
seja, a resolução contratual, podendo-se
fazer ao contrato, sem aplicação de
penalidades, de parte a parte.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



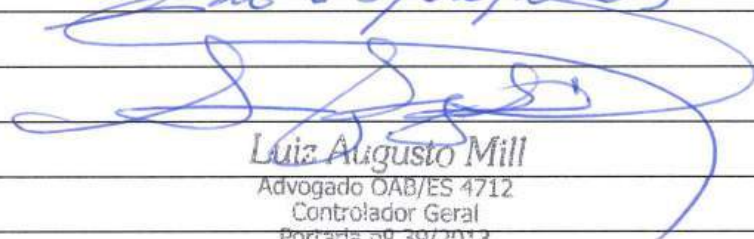
A proposta era a solução definitiva, pois
muitas foram as reclamações dos servidores
neste primeiro mês de uso dos cartões.

Desta forma é possível conter o interesse
dos contratantes, para formalizar a
resolução contratual.

Registro para que a F K Bank devida
deprestar o saldo remanescente dos
cartões, não utilizados, em conta
bancária da Câmara Municipal, a ser ar-
dicada pela Tesouraria.

Segue que o uso dos cartões seja bloqueado
na data de 28.02.2023, para a aplicação
dos valores em favor dos servidores, que
deverá ser repassado em procedimento
futuro a ser deliberado oportunamente.

Pelo deferimento.

Em 23/02/2023


Luiz Augusto Mill
Advogado OAB/ES 4712
Controlador Geral
Portaria nº 39/2013



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

COMUNICAÇÃO INTERNA

Senhores(as) Servidores(as),

Vimos por meio desta comunicação interna informar que a empresa BK Instituição de Pagamento Ltda (BK Bank) contratada por meio do contrato nº 13/2022 para a prestação de serviço de fornecimento e gerenciamento do auxílio alimentação solicitou a rescisão do contrato e, considerando, que estamos providenciando o termo de resolução contratual, ficam todos os servidores cientes que deverão utilizar o crédito ainda disponível do mês de janeiro dentro dos próximos dias, antes da conclusão da rescisão contratual com a empresa e o bloqueio do cartão.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de fevereiro de 2023.

JOEL PONATH
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

REMESSA

Ao

Setor de Compras, Secretaria Contábil e Tesouraria,

Considerando que ainda não foi feita a rescisão contratual do contrato nº 13/2022, e considerando que a tesoureira Gabriela Potratz já havia programado o repasse do recurso para a empresa BK Instituição de Pagamento Ltda e, considerando ainda, que a empresa já enviou a nota fiscal eletrônica de serviços, por meio desta remessa, autorizamos o empenho da despesa, emissão da autorização de pagamento, liquidação da nota fiscal e o devido pagamento.

Segue, anexo, a nota fiscal eletrônica de serviços sob o nº 006105, para as devidas providências.

Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de fevereiro de 2023.

JOEL PONATH
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA JETIBÁ

RUA DALMACIO ESPINDULA, CENTRO - SANTA MARIA DE JETIBA, 155 - ES - CEP: 29645-000 CNPJ: 31.815.897/0001-35 Tel: 2732631175 Site: www.camarasantamaria.es.gov.br



Autorização de Empenho Ordinário Nº 000020/2023

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA	Processo	000207/2022
Compra/Licitação	Pregao Eletronico - Mural da Camara, jornal "Nova Noticia" e no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo-DOM/ES	Contrato	000013/2022 31/12/2023
Fornecedor	0000792 - BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	CNPJ	16.814.330/0001-50
Endereço	AVENIDA MARCOS PENTEADO DE OLHOA RODRIGUES, 939 - TAMBORE - BARUERI - SP - CEP Nº 06460040	Telefone	1631035654
Dotação	001001.0103100502.089.33903900000.150000000000	Ficha-Fonte	00013-1500000000
Histórico	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000128/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE STª Mª DE JETIBÁ-ES- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000067/2022 PARA O FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO PARA OS SERVIDORES ATIVOS		

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
00	00001	00000142	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO VALE ALIMENTACAO POR MEIO DE CARTAO ELETRONICO/MAGNETICO COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, PERSONALIZADO COM NOME DO SERVIDOR E DA CONTRATANTE, PARA RECARGA MENSAL, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.	UN	35	500,00	17.500,00

Total Geral

17.500,00

Emitida e Conferida Por: ALESSANDRA BINOVO

Assinatura

Autorizado Por:

Assinatura

Santa Maria de Jetibá - ES, 27 fev 2023

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESPIRITO SANTO
31.815.897/0001-35
NOTA DE EMPENHO Nº 0000055/2023

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: / /	

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2023
Ficha : 0000013
Processo : 0000207/2022
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000020/2023

Tipo: Ordinário
Data : 27/02/2023
Valor : 17.500,00

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Unidade Orçamentária : 001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0050 - APOIO AO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade : 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 30545 - BF INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
Bairro : TAMBORE
Endereço : AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES
Telefone Fixo: 1631035654
Celular:
CNPJ/CPF : 16.814.330/0001-50
Cidade : BARUERI
UF : SAO PAULO
PIS PASEP :

Histórico : Empenho de Despesa com Empresa Especializada em Fornecimento e Gerenciamento de Auxílio Alimentação por meio de Cartão Eletrônico/Magnético para os Servidores Ativos da Câmara referente ao mês de Fevereiro de 2023.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	529.556,38	Despesa Empenhada	17.500,00	Saldo Disponível	512.056,38
----------------	------------	-------------------	-----------	------------------	------------

(dezesete mil quinhentos reais)

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000013/2022

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	17.500,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	17.500,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	17.500,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	17.500,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	17.500,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	17.500,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	17.500,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	17.500,00

Local/Data/Assinaturas

SANTA MARIA DE JETIBA, 27 de fevereiro de 2023

JOEL PONATH
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA JETIBÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA JETIBÁ

RUA DALMACIO ESPINDULA, CENTRO - SANTA MARIA DE JETIBA, 155 - ES - CEP: 29645-000 CNPJ: 31.815.897/0001-35 Tel: 2732631175 Site: www.camarasantamaria.es.gov.br



Autorização de Fornecimento/Execução Nº 000042/2023

Órgão	CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA			Processo	000207/2022			
Local	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO			Empenho	0000055/2023			
Origem	Pregão Eletrônico -			Contrato	000013/2022			
Dotação	001001.0103100502.089.33903900000.150000000000			Ficha	00013-1500000000			
Fornecedor	BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA			CNPJ	16.814.330/0001-50			
Endereço	AVENIDA MARCOS PENTEADO DE OLHOA RODRIGUES, N° 939 - TAMBORE - BARUERI - SP - CEP: 06460-040			Telefone	(16) 3103-5654			
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
0001	00001	00000142	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO VALE ALIMENTACAO por meio de cartao eletronico/magnetico com chip de segurança e senha individual, personalizado com nome do servidor e da contratante, para recarga mensal, destinado a aquisição de generos alimenticios para os servidores do municípiode santa maria de jetibá.		UN	35,000	500,00	17.500,00
Total Geral								17.500,00

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 000128/2022 da Prefeitura Municipal de Stª Mª de Jetibá-ES- Pregão Eletrônico nº 000067/2022 para o Fornecimento e Gerenciamento de Auxílio Alimentação por meio de Cartão Eletrônico/Magnético para os Servidores Ativos

Prazo de Entrega/Execução (dias)

Local de Entrega Almoxarifado Central - Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP:

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ___/___/___: Ass: _____

ATENÇÃO: RESSALTAMOS QUE A CONTRATADA DEVERA EMITIR UMA NOTA FISCAL ELETRONICA PARA CADA NUMERO DE FICHA.

A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.

Santa Maria de Jetibá, 27/2/2023.

Ordenador de Despesa

Emitida por: ALESSANDRA BINOVO

NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br/nfe	Data Emissão	Hora Emissão	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA	
	27/02/2023	13:38	Número da Nota	Série da Nota
	Código Autenticidade	180J.0672.0645.3771799-Z		
			006105	
			Número RPS	Série RPS Data RPS

Prestador de Serviços BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 - EDIFÍCIO: JACARANDA - Andar 8 TORRE 1 SITIO TAMBORE / JUBRAN CEP 06460-040 - BARUERI - SP CNPJ/CPF 16.814.330/0001-50 Telefone	Inscrição Municipal 5.AM037-3 e-mail
--	---

Nome Tomador de Serviços CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA D EJETIBÁ		CPF/CNPJ 31.815.897/0001-35	
Endereço RUA DALMACIO ESPINDULA, 155		Complemento	
CEP 29645-000	Bairro CENTRO	Cidade SANTA MARIA DE JETIBA	UF ES
E-mail contato@santamariadejetiba.es.leg.br			
Qtd 1	Descrição do Serviço FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALES-BENEFÍCIO.	Código Serviço 171212219	Aliquota 2,00
		Valor Unitário 15.837,50	Valor Total 15.837,50

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

REFERENTE "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO "FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO", INCLUIDOS OS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, PARA RECARGA MENSAL, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS SERVIDORES ATIVOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA - ES.- CONTRATO Nº 13/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2022.

TAXA -9,50%

VALOR BRUTO R\$ 17.500,00
 VALOR DO DESCONTO DA TAXA R\$ 1.662,50
 VALOR LÍQUIDO A PAGAR R\$ 15.837,50

██████████
 ██████████
 BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
 CNPJ 16.814.330/0001-50

ATESTAMOS A DESPESA

EM: 27 / 02 / 23

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS R\$ 0,00	Observações ISSQN devido a: BARUERI-SP
---	---

IRRF	PIS/PASEP	COFINS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA 15.837,50

Fatura Nº	Valor da Fatura R\$	Forma Pagamento
0	R\$ 15.837,50	TED
Valor por Extensão quinze mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos		

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br/nfe	Código Autenticidade 180J.0672.0645.3771799-Z
RECEBEMOS DA EMPRESA BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LT OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	
Local	Número da Nota 006105
Data	Série da Nota
Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2023/0001291

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 16.814.330/0001-50
AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, Nº 939 , TAMBORE BARUERI
- SP, CEP

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20230001291

Validade 90 dias

Emitida Terça-Feira, 28 de Fevereiro de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.814.330/0001-50

Certidão nº: 8716608/2023

Expedição: 28/02/2023, às 15:31:28

Validade: 27/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.814.330/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.814.330/0001-50
Razão Social: BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
Endereço: AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES 939 ANDAR 8 TORRE 1 /
TAMBORE / BARUERI / SP / 06460-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2023 a 17/03/2023

Certificação Número: 2023021619544740898093

Informação obtida em 28/02/2023 15:34:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ: 16.814.330/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:35:03 do dia 28/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2023.

Código de controle da certidão: **96A1.A45E.80DC.A76D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESPIRITO SANTO
31.815.897/0001-35
Nº LIQUIDAÇÃO 0000090/2023

FL	RUBRICADA
Nº PROCESSO	
DATA: / /	

220

VALOR BRUTO: 17.500,00 VALOR DESCONTO: 1.662,50 VALOR LÍQUIDO: 15.837,50

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2023 Tipo: Ordinário
Empenho: 0000055/2023 Data : 28/02/2023
Ficha : 0000013 Data Venc.: 10/03/2023
Processo: 0000207/2022
Autorização de Fornecimento Nº : 000042/2023

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Unidade Orçamentária : 001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0050 - APOIO AO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade : 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 30545 - BF INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA CNPJ/CPF : 16.814.330/0001-50
Bairro : TAMBORE Cidade : BARUERI
Endereço : AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES UF : SAO PAULO

Histórico : Liquidação de Despesa com Empresa Especializada em Fornecimento e Gerenciamento de Auxílio Alimentação por meio de Cartão Eletrônico/Magnético para os Servidores Ativos da Câmara referente ao mês de Fevereiro de 2023.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Empenhado	17.500,00	Despesa Liquidada	17.500,00	Saldo Disponível	0,00
-----------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	------

DOCUMENTOS

Descrição	Destino	Data	Nº Documento	Valor
Nota Fiscal Nº 6105 de 27/02/2023 - 17500.00	BARUERI		6105	17.500,00
Total				17.500,00

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000013/2022

INFORMAÇÕES REINF

Possui desconto de INSS: Não Valor desconto de INSS: 0,00

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	17.500,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	17.500,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	17.500,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	17.500,00
P 1	332319900000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	17.500,00	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	17.500,00
C 1	812310201000 - A EXECUTAR	17.500,00	812310202000 - EXECUTADOS	17.500,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	17.500,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	17.500,00

DESCONTOS

Descrição	Credor	Doc. Credor	Valor
DESCONTO DE TAXA ADMINISTRATIVA			1.662,50
Total			1.662,50

Local/Data/Assinaturas

SANTA MARIA DE JETIBA, 28 de fevereiro de 2023

JOEL PONATH
PRESIDENTE

FLAVIA COLOMBO DAL'COL
CONTADORA
CRC-ES 020602/O

221

VALOR BRUTO:	15.837,50	VALOR DESCONTO:		VALOR LÍQUIDO:	15.837,50
--------------	-----------	-----------------	--	----------------	-----------

Processo : 0000207/2022
OP : 0000126/2023
Tipo : Ordinário
Ficha : 0000013/2023

COMPROVANTE



BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
-----BANESTES NET BANKING-----
TED

DADOS DO REMETENTE

Nome.....: CAM.MUN.STA MARIA JE
Agencia.....: [REDACTED] a [REDACTED] b
Conta.....: [REDACTED] 8
Tipo de Conta.: Conta Corrente
CPF/CNPJ.....: 31.815.897/0001-35

DADOS DO DESTINATARIO

Nome.....: BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LT
Banco.....: [REDACTED]
Agencia.....: [REDACTED]
Conta.....: [REDACTED] 9
Tipo de Conta.: Conta Corrente
CPF/CNPJ.....: 16.814.330/0001-50

DADOS DA TRANSACAO

Dt.Pagamento: 28/02/2023
Valor.....: R\$15.837,50
Finalidade.....: 00010
Identificador.: 31815897000135
Protocolo.....: 008544707
Historico.....: PGT0 NF N?006105
Situacao.....: Enviada

Responsaveis...: [REDACTED] 28/02/23 12:53:16
[REDACTED] 28/02/23 12:54:03

Origem: Banestes Internet Banking

Registro: 28/02/2023 12:53:16 Xb4V98

Emissao.: 28/02/2023 13:12:23

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESPIRITO SANTO
31.815.897/0001-35
RAZÃO DO PLANO DE CONTAS



PERÍODO DE 01/01/2023 ATÉ 28/02/2023

Conta : 218810117000.F - RETENCAO RELATIVA A VALE ALIMENTACAO

Data	Histórico	Débito	Crédito	Saldo	D/C
27/01/2023	Liquidação/Desconto N° 49/2023		1.626,08	1.626,08	C
28/02/2023	Liquidação/Desconto N° 90/2023		1.662,50	3.288,58	C
Total da Conta			3.288,58		

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESPIRITO SANTO
31.815.897/0001-35
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0000127/2023



EXTRA ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 1.626,08 VALOR DESCONTO: VALOR LÍQUIDO: 1.626,08

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento aqui classificado:

Exercício : 2023 Processo : 0000207/2022
Data Pagto : 28/02/2023 OP : 0000127/2023

Conta Contábil : 218810117000 RETENCAO RELATIVA A VALE ALIMENTACAO

Ponte de Recurso : 150000000001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 1876 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

CNPJ/CPF : 36.388.445/0001-38

Bairro : CENTRO

Cidade : SANTA MARIA DE JETIBA

Endereço : RUA DALMACIO ESPINDULA

UF : ESPIRITO SANTO

Banco : 021 - Banestes

Agência : 0132

Conta : 2741288

Histórico : Devolução de valores junto à Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, devido a desconto de Taxa Administrativa do Fornecimento de Cartão Alimentação da Empresa BK Instituição de Pagamento LTDA relativo a NF nº 5499 referente a Janeiro de 2023.

Valor OP : 1.626,08 (um mil seiscentos e vinte e seis reais e oito centavos)
Saldo Liquidação Atual: 0,00

CONTROLE BANCÁRIO

Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021	0132	DB	1.626,08

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
C 1	821130200000 - COMPROMETIDA POR RETENCOES E C	1.626,08	821140200000 - UTILIZADA COM RETENCOES E CONSIG	1.626,08
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	218810117000 - RETENCAO RELATIVA A VALE ALIMENT/	1.626,08	111111900001 - BANESTES S/A	1.626,08

Local/Data/Assinaturas

SANTA MARIA DE JETIBA, 28 de fevereiro de 2023

JOEL PONATH
PRESIDENTE

GABRIELA POTRATZ
TESOUREIRA

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESPIRITO SANTO
31.815.897/0001-35
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0000128/2023



EXTRA ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 1.662,50 VALOR DESCONTO: VALOR LÍQUIDO: 1.662,50

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento aqui classificado:

Exercício : 2023 Processo : 0000207/2022
Data Pagto : 28/02/2023 OP : 0000128/2023

Conta Contábil : 218810117000 RETENCAO RELATIVA A VALE ALIMENTACAO

Fonte de Recurso : 1500000000001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 1876 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

CNPJ/CPF : 36.388.445/0001-38

Bairro : CENTRO

Cidade : SANTA MARIA DE JETIBA

Endereço : RUA DALMACIO ESPINDULA

UF : ESPIRITO SANTO

Banco : 021 - Banestes

Agência : 0132

Conta : 2741288

Histórico : Devolução de valores junto à Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, devido a desconto de Taxa Administrativa do Fornecimento de Cartão Alimentação da Empresa BK Instituição de Pagamento LTDA relativo a NF nº 6105 referente a Fevereiro de 2023.

Valor OP : 1.662,50 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
Saldo Liquidação Atual: 0,00

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - Banestes			DB	1.662,50

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
C 1	821130200000 - COMPROMETIDA POR RETENCOES E C	1.662,50	821140200000 - UTILIZADA COM RETENCOES E CONSIG	1.662,50
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	218810117000 - RETENCAO RELATIVA A VALE ALIMENT/	1.662,50	111111900001 - BANESTES S/A	1.662,50

Local/Data/Assinaturas

SANTA MARIA DE JETIBA, 28 de fevereiro de 2023

JOEL PONATH
PRESIDENTE

GABRIELA POTRATZ
TESOUREIRA

COMPROVANTE



BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
-----BANESTES NET BANKING-----
TRANSFERENCIA DE
C/C PARA C/C

DADOS DO REMETENTE

Cliente: Cam.Mun.Sta Maria Jetiba
Conta: [REDACTED]
Agencia: [REDACTED]

DADOS DO DESTINATARIO

Cliente: Mun De Santa Maria De Jetiba
Conta Movimento
Conta: [REDACTED]
Agencia: [REDACTED]

DADOS DA TRANSACAO

Dt.Pagamento: 28/02/2023
Valor: R\$3.288,58
Protocolo: 008571922
Historico: DEVOLUCAO DESCONTO VALE ALIMENTACAO
Origem: Banestes Internet Banking

Respon. is...: [REDACTED] 28/02/23 15:59:58
[REDACTED] 28/02/23 16:02:28

TRANSAÇÃO EFETIVADA

Registro: 28/02/2023 15:59:58 QhBbc4
Emissao.: 28/02/2023 16:25:55

RES: RES: Solicita cumprimento do contrato 13 de 2022

"Ricardo Luiz Silva Caldeira" <ricardo.caldeira@bkbank.com.br>

Para: contato@santamariadejetiba.es.leg.br

Cc: "Licitacao BK Bank" <licitacao@bkbank.com.br>

13 de março de 2023 às 14:40



Prezadas(os), boa tarde!

O Sr. Bruno Cabrini Salvador não faz mais parte da empresa.

Termo poderia ser atualizando neste detalhe, por obséquio.

Atenciosamente,

Ricardo Luiz Silva Caldeira
Auxiliar Jurídico

ricardo.caldeira@bkbank.com.br

0800 9010203

www.bkbank.com.br



Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor, informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

This e-mail message may contain legally privileged and/or confidential information, therefore, the recipient is hereby notified that any unauthorized dissemination, distribution or copying is strictly prohibited. If you have received this e-mail message inappropriately or accidentally, please notify the sender and delete it from your computer immediately.

De: contato@santamariadejetiba.es.leg.br <contato@santamariadejetiba.es.leg.br>

Enviada em: segunda-feira, 13 de março de 2023 14:29



6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

" BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA "

NIRE: 3523206368-0

CNPJ: 16.814.330/0001-50

FBK HOLDING LTDA., sociedade empresária, registrada na JUCESP sob NIRE nº 3523815116-5 em sessão de 19/11/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 44.305.929/0001-02, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº. 150, Conj. 707, sala 03, Jardim Madalena, e **MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em [REDACTED], empresário portador da cédula de identidade nacional RG nº. [REDACTED], e inscrito no CPF sob nº. [REDACTED], residente e domiciliado a Avenida Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº. 150, Bairro Jardim Madalena, no município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13091-611, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada **"BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA"** com sede social na a Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacaranda, Tamboré, CEP: 06.460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 3523206368-0 em sessão no dia 08/06/2020, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 16.814.330/0001-50, resolve promover a 6ª Alteração e Consolidação Contratual conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Admite-se na sociedade o Sr. **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, brasileiro, solteiro, empresário e advogado, nascido em [REDACTED] natural de São José do Rio Preto/SP, portador do RG n. [REDACTED], inscrito no CPF n. [REDACTED] com endereço comercial na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacaranda, Tamboré, CEP: 06.460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo;

Parágrafo único – O sócio ora admitido, declara que não está impedido por lei especial a prática de atos mercantis, e nem foi condenado ou se encontra sob os efeitos de sentença condenatória por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade, ou a pena que vede, que temporariamente, o exercício de atividades mercantis e o acesso a cargos públicos.

Clausula 2ª - Retira-se da sociedade o sócio **MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN**, brasileiro, maior, advogado, solteiro, portador da cédula de identidade nacional RG nº [REDACTED], expedido por SSP/SP e, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED].



[REDACTED], CEP 13.091-611, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, detentor de 5% das quotas do capital social, no valor de R\$ 203.750,00 (duzentos e três mil e setecentos e cinquenta reais), totalmente subscritos e integralizados, os quais transfere neste ato, **163.000** (cento e sessenta e três mil) quotas de capital, totalizando a importância de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais) para sócia remanescente **FBK HOLDING LTDA**, já qualificada anteriormente, e **40.750** (quarenta mil setecentos e cinquenta) quotas de capital, totalizando a importância de R\$ 40.750,00 (quarenta mil, setecentos e cinquenta reais) ao sócio ora admitido **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, já qualificado anteriormente, dando-se, reciprocamente, mútua quitação nada sendo devido, de uma para outra em razão da referida cessão.

Clausula 3ª – Com as respectivas alterações, a composição do capital social no valor de R\$ 4.075.000,00 (Quatro Milhões e Setenta e Cinco Mil Reais), representados por 4.075.000 (Quatro Milhões e Setenta e Cinco Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, fica distribuídos entre os sócios nas seguintes proporções:

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS	PART.	CAPITAL SOCIAL
FBK HOLDING LTDA	4.034.250	99%	R\$ 4.034.250,00
DANILO AUGUSTO TONIN ELENA	40.750	1%	R\$ 40.750,00
TOTAL	4.075.000	100%	R\$ 4.075.000,00

Clausula 4ª – Altera-se a razão social da sociedade para **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**.

Clausula 5ª – Os sócios resolvem através do presente instrumento, constituir a filial da sociedade na Avenida Dr. Plínio de Castro Prado, nº 288, Sala 86, Bairro Jardim Palma Travassos, CEP: 14.091-170 na cidade de Ribeirão, Estado de São Paulo.

Em face das alterações acima, **CONSOLIDA-SE a Contrata Social**, nos termos na Lei nº 10.406/0002, mediante as condições e clausulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
" BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA "
NIRE: 3523206368-0
CNPJ: 16.814.330/0001-50

Este documento foi assinado digitalmente por Danilo Augusto Tonin Elena. Danilo Augusto Tonin Elena e Danilo Augusto Tonin Elena
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 8620-3206368-0001-50



JUCESP
19-07-22
14

FBK HOLDING LTDA., sociedade empresária, registrada na JUCESP sob NIRE nº 3523815116-5 em sessão de 19/11/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 44.305.929/0001-02, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº. 150, Conj. 707, sala 03, Jardim Madalena, e **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, brasileiro, solteiro, empresário e advogado, nascido em [REDACTED], natural de [REDACTED], portador do RG n. [REDACTED], inscrito no CPF n. [REDACTED] com endereço comercial na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacaranda, Tamboré, CEP: 06.460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, sócios da Sociedade Empresária Limitada, denominada "**BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**" com sede social na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacaranda, Tamboré, CEP: 06.460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 3523206368-0 em sessão no dia 08/06/2020, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 16.814.330/0001-50, constitui a sociedade conforme as cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

CLAUSULA 1ª - A Sociedade Empresária Limitada gira sob o nome empresarial de "**BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**", com sede social situada a Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacaranda, Tamboré, CEP: 06.460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo e, as seguintes filiais:

- (i) Ribeirão Preto/SP, Avenida Dr. Plínio de Castro Prado, nº 288, Sala 86, Bairro Jardim Palma Travassos, CEP: 14.091-170.

CLAUSULA 2ª - A Sociedade Empresária Limitada poderá abrir transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual nos termos da lei e por decisão do sócio único.

DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA 3ª - A Sociedade Empresária Limitada iniciou suas atividades em 01/08/2012, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO OBJETO SOCIAL

CLAUSULA 4 - A Sociedade Empresária Limitada tem por objeto social:

- I. Exploração da atividade de instituidor de arranjo de pagamento criando regras procedimentos que disciplinam prestação de serviço de pagamento.
- II. Exploração da atividade de instituição de pagamento:



- a) Disponibilizando serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento;
 - b) Executando ou facilitando instrução de pagamento relacionada determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada conta de pagamento;
 - c) Gerindo conta de pagamento;
 - d) Emitindo instrumento de pagamento;
 - e) Executando remessa de fundos; e
 - f) Convertendo moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa credenciar a aceitação ou gerir o uso de moeda eletrônica.
- III. Explorando a atividade de sub credenciadora, credenciando a aceitação de instrumento de pagamento na qualidade de participante do arranjo de pagamento que habilita usuário final recebedor para aceitação do instrumento de pagamento, sem participar do processo de liquidação das transações de pagamento como credor perante o emissor; e
- IV. Serviços em geral na área de meios eletrônicos de pagamento;
- V. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos;
- VI. Emissão de vales alimentação, vales transportes e similares por meios de pagamentos, administração de cartões de crédito e débitos;
- VII. Locação e comércio de máquinas de créditos para estabelecimentos comerciais e terceiro.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA 5 - O capital social de R\$ 4.075.000,00 (Quatro Milhões e Setenta e Cinco Mil Reais), representados por 4.075.000.00 (Quatro Milhões e Setenta e Cinco Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país distribuído entre os sócios nas seguintes proporções:

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS	PART.	CAPITAL SOCIAL
FBK HOLDING LTDA	4.034.250	99%	R\$ 4.034.250,00
DANILO AUGUSTO TONIN ELENA	40.750	1%	R\$ 40.750,00
TOTAL	4.075.000	100%	R\$ 4.075.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Parágrafo Segundo - O sócio não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais na forma da legislação vigente.

Parágrafo Terceiro - Os recursos mantidos nas contas de pagamentos nos termos do Art. 12 da Lei 12.865/2013.

- (i) Constituem patrimônio separado que não se confunde com o da Sociedade;
- (ii) Não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da sociedade, nem poder ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade;
- (iii) Não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade;
- (iv) Não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA 6- A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por até (dois) membros sócios ou não, mas todos residentes domiciliados no País permitida reeleição sendo 01 (um) Diretor Presidente 01 (um) Diretor Operacional cujo prazo de mandato será de 04 (quatro) anos, ficando eleitos os seguintes membros para administração da Sociedade:

- I. **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, brasileiro, solteiro, empresário e advogado, nascido em [REDACTED], natural de [REDACTED], portador do RG n. [REDACTED], inscrito no CPF n. [REDACTED] com endereço comercial na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacaranda, Tamboré, CEP: 06.460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, para o cargo de **Diretor Presidente**; e
- II. **CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nacional RG nº [REDACTED] inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente domiciliado à Rua Expedicionário José Calzzani, nº 226, Bairro Jardim São José, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14098-100, para o cargo de **Diretor Operacional**.

Parágrafo Primeiro - Ressalvadas as matérias previstas no Parágrafo Segundo abaixo, a Sociedade será considerada validamente representada perante terceiros mediante assinatura isolada do **Diretor Presidente** ou de procurador devidamente nomeado nos termos deste Contrato Social.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo da representação geral da Sociedade conforme Parágrafo Primeiro acima:

- I. O Diretor Presidente será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas relativas conta de pagamento pela administração de recursos de terceiros pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito;
- II. O Diretor Operacional será exclusivamente responsável (i) pelo gerenciamento das operações sujeitas aos riscos em geral exceto pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito (ii) pelas obrigações previstas na Resolução nº 4433/2015 do Conselho Monetário Nacional na Clausula



9ª do Contrato Social da Sociedade (iii) pelas atividades relativas ao compliance PLD nos termos da regulamentação em vigor (iv) pela elaboração da política de segurança cibernética da Sociedade execução do plano de ação de resposta incidentes nos termos da Circular nº 909/2018 do Banco Central do Brasil.

Em relação às matérias acima, a Sociedade será considerada validamente representada perante terceiros mediante assinatura isolada do Diretor responsável ou por procurador nomeado nos termos deste Contrato Social.

Parágrafo Terceiro - São expressamente vedados sendo nulos inoperantes em relação Sociedade os atos de qualquer sócio administrador diretor procurador ou funcionário que envolverem em obrigações relativas negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros salvo se houver autorização escrita de sócio(s) representando maioria do capital social representado por seu representante legal se necessário.

Parágrafo Quarto - A determinação do Parágrafo Terceiro desta Clausula não se aplica em caso de garantia dada em contrato de locação residencial desde que previamente aprovada por sócio (s) representando maioria do capital social representado (s) por seu representante legal se necessário.

Parágrafo Quinto - A Sociedade poderá constituir procuradores para agirem em seu nome observadas as regras previstas nesta Clausula deverão observar disposto no Parágrafo Sexto abaixo.

Parágrafo Sexto - As procurações outorgadas em nome da Sociedade deverão sempre especificar os poderes conferidos com exceção daquelas para fins judiciais terão um período de validade limitado no máximo (um) ano serão assinadas isoladamente pelo Diretor Presidente exceto quando os poderes disserem respeito as matérias previstas no Parágrafo Segundo acima hipótese em que procuração deverá ser assinada pelo Diretor responsável daquela matéria.

CLÁUSULA 7 - As políticas procedimentos internos da Sociedade para controle prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9613 de março de 1998 deverão ser aprovadas pela Diretoria da Sociedade observar as seguintes diretrizes:

- (i) Elaborar um manual interno das políticas procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição;
- (ii) Contemplar coleta registro de informações tempestivas sobre clientes que permitam identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes;
- (iii) Definir os critérios procedimentos para seleção treinamento acompanhamento da situação econômico financeira dos empregados da Sociedade;
- (iv) Incluir análise previa de novos produtos serviços sob ótica da prevenção dos mencionados;



(v) Receber ampla divulgação interna.

Parágrafo Primeiro - Os procedimentos internos devem incluir medidas previamente expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes identificar os beneficiários finais das operações possibilitar caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

Parágrafo Segundo - A Sociedade deve observar política de governança aprovada pela Diretoria que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos gestão de patrimônio se aplicável preservação do valor da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

Parágrafo Terceiro - A política de governança da Sociedade deve ser adequadamente documentada submetida revisões anuais com documentação mantida disposição do Banco Central do Brasil definir atribuições responsabilidades garantir independência das atividades de gerenciamento de riscos inclusive mediante segregação entre área operacional de gestão de risco.

CLÁUSULA 8 - Os Diretores terão direito uma retirada mensal título de "pró-labore" estabelecida pelos sócios levada conta de despesas gerais da Sociedade observadas as disposições regulamentares pertinentes.

OUVIDORIA

CLÁUSULA 9 - Sociedade constituirá e manterá Departamento de Ouvidoria para assegurar estrita observância das normas legais regulamentares relativas aos direitos do consumidor atuar como canal de comunicação entre essas instituições os clientes usuários de seus produtos serviços inclusive na mediação de conflitos.

Parágrafo Primeiro - O componente organizacional de Ouvidoria poderá ser único para todas as empresas que façam parte do conglomerado financeiro da Sociedade.

Parágrafo Segundo - O componente organizacional de Ouvidoria será segregado da unidade executora da atividade de auditoria interna.

Parágrafo Terceiro - Constituem atribuições da Ouvidoria:

I- Prestação de atendimento de última instância demandas dos clientes usuários de produtos serviços que não tiverem sido solucionados nos canais de atendimento primário da Sociedade.

II. Atuar como um canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços; inclusive na mediação de conflitos; e

III. Informar a Diretoria a respeito das atividades da Ouvidoria.

Parágrafo Quarto - As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:



- I. Atender registrar instruir analisar e dar tratamento formal e adequado as demandas dos clientes usuários de produtos serviços;
- II. Prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas informando prazo previsto para resposta;
- III. Encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;
- IV. Manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre resultado das medidas adotadas pelos administradores da Sociedade para solucionamos; e
- V. Elaborar encaminhar auditoria interna ao comitê de auditoria quando existente, é a Diretoria ao final de cada semestre relatório quantitativo qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Quinto - O atendimento prestado pela Ouvidoria:

Parágrafo Sexto - O prazo de resposta para as demandas não pode ultrapassar 10 (dez) Dias Úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente de forma justificada, uma vez, por igual período limitado o número de prorrogações de 10% (Dez por cento) do total de demandas no mês devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação.

Parágrafo Sétimo - Compete Diretoria designar Ouvidor sendo permitido ao Diretor responsável pela Ouvidoria desde que não haja conflito de interesses ou de atribuições desempenhar outras atividades na instituição inclusive de Ouvidor exceto de diretor de administração de recursos de terceiros.

Parágrafo Oitavo - O Ouvidor terá mandato de (três) anos permitida reeleição.

Parágrafo Nono - O Ouvidor será designado consoante os seguintes critérios:

- I. Ter reputação ilibada;
- II. Não estar impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar de prevaricação peita ou suborno concussão peculato contra economia popular fé pública propriedade ou Sistema Financeiro Nacional ou pena criminal que vede ainda que temporariamente acesso cargos públicos;
- III. Formação em curso de nível superior
- IV. Amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas dos seus produtos serviços processos sistemas etc.;
- V. Capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas Ouvidoria fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; e
- VI. Condições técnicas administrativas de dar atendimento as demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria



Parágrafo Décimo - O Ouvidor poderá ser destituído qualquer tempo durante vigência do seu mandato nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo;
- II. Desempenho aquém daquele esperado;
- III. Deixar de observar um dos requisitos previstos no Parágrafo 2º acima;
- IV. Em razão de demissão por justa causa; e
- V. Quando figurar em escândalos, indiciamentos, investigações criminais que causem ou possam causar potencial dano à imagem à sociedade.

Parágrafo Décimo Primeiro - O Diretor responsável pela Ouvidoria responsável pela observância das normas legais regulamentares relativas aos direitos do consumidor devendo estar ciente de suas obrigações para com os clientes usuários dos produtos serviços da Sociedade.

Parágrafo Décimo Segundo - O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar relatório semestral relativo às atividades da Ouvidoria nas datas bases de 30 de junho e 31 de dezembro sempre que identificada ocorrência relevante, o qual deverá ser elaborado de acordo com as disposições do Banco Central do Brasil e encaminhado auditoria interna ao comitê de auditoria, quando existente, e à Diretoria.

Parágrafo Décimo Terceiro - A Sociedade assume compromisso de:

- I. Criar condições adequadas para funcionamento da Ouvidoria, bem como para que a sua atuação seja pautada pela transparência, independência imparcialidade e isenção;
- II. Assegurar acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Décimo Quarto - A Sociedade divulgará semestralmente em sua página na Internet as informações relativas às atividades desenvolvidas pela Ouvidoria.

DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA 10ª - Em 31 de dezembro de cada ano ao término do exercício social, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras previstas em lei tendo os lucros apurados a destinação que lhes for dada pelo sócio único.

Parágrafo Primeiro - O sócio único poderá determinar distribuição dos lucros apurados em proporção diversa à sua participação no capital social.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá levantar, ao fim de cada trimestre ou em período múltiplo de mês, um balanço correspondente aos meses do exercício até então decorridos e poderá declarar, por deliberação do sócio único, dividendos à conta do lucro apurado nesse balanço, observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar capital social.



CLÁUSULA 11ª - Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, o sócio único poderá deliberar sobre:

- I. Deliberar sobre as contas do administrador balanço patrimonial as demais demonstrações financeiras;
- II. Designar administradores quando for caso;
- III. Tratar de quaisquer outros assuntos de interesse da Sociedade.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 12ª - As deliberações sociais serão tomadas em reunião, sendo que cada quota social responderá um voto.

CLAUSULA 13ª - O sócio único e os Diretores poderão reunir se ao quando necessário, mediante convocação por escrito de qualquer deles expedida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias especificando dia hora local da reunião bem como ordem do dia somente podendo ser deliberados assuntos nela relacionados menos que todos os sócios acordem diferentemente: A convocação poderá ser feita por qualquer forma escrita devendo seu comprovado seu recebimento.

CLÁUSULA 14ª - As reuniões poderão ser realizadas na sede da Sociedade ou em outro local por conferência telefônica vídeo conferencia ou por qualquer outro meio de comunicação no qual haja prova inequívoca da manifestação de voto. Na hipótese de participação remota, o sócio único ou os diretores devem formalizar o voto proferido mediante carta, fax ou e-mail.

Parágrafo Único - O sócio único e os Diretores, poderão ser representados por um advogado constituído por mandato e poderes específicos, sendo então considerado presente à reunião.

CLÁUSULA 15ª - Fica dispensado a reunião, quando o sócio único decidir, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA 16ª - As deliberações serão tomadas pelo sócio único.

RETIRADA MORTE INCAPACIDADE FALÊNCIA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 17ª - A retirada do sócio único, não acarretará a automática dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com outro sócio que vier a ser admitido. Porém, na hipótese de falecimento, os

herdeiros do falecido exercerão o direito de preferência às suas quotas, a menos que este (s) resolva liquidar.

Parágrafo Primeiro - Os haveres do sócio extinto, morto, incapaz, excluído, falido ou em recuperação judicial, serão calculados com base em balanço especial levantado pela Sociedade, e serão pagos, em dinheiro ou em bens ele seus herdeiros, ou sucessores conforme caso em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais sucessivas corrigidas com base em índice legalmente admitido para tais fins vencíveis primeira parcela 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

Parágrafo Segundo - Se em partilha decorrente de separação judicial ou divórcio de sócio forem atribuídas quotas sociais cônjuge ou companheiro (a) não-sócio (a) este (a) serão pagos os respectivos haveres sociais na forma desta Cláusula.

CLÁUSULA 18ª - No caso de apuração de haveres pagos sócio excluído, falido ou em recuperação judicial, bem como sucessores, ex-cônjuge ou ex-companheira (o) de sócio (a), o capital social sofrera a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas, nos termos do Art. 31, Parágrafo Primeiro do Código Civil.

CLÁUSULA 19ª - A sociedade somente poderá ser extinta pelo consenso do sócio único. (Art. 1033, II).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 20ª -A Sociedade entrara em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo ao sócio único indicar o liquidante e determinar sua remuneração.

CLÁUSULA 21ª - A Sociedade reger-se de acordo com Código Civil Brasileiro, aplicando-se supletivamente quando cabível Lei nº 404 de 15 de dezembro de 1976 suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 22ª - Fica eleito Foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer conflitos ou dúvidas oriundas do presente contrato com renúncia expressa de todos os demais por mais privilegiados que sejam.

CLÁUSULA 23ª - Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente acesso cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência,



JUCESP
19-07-22

contra as relações de consumo de pública ou propriedade, contra as relações de consumo, a fe pública ou a propriedade, ou por qualquer outro crime cuja pena vede o exercício da administração da Sociedade Empresaria Limitada.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento de Alteração e Consolidação Contratual em 3 (três) vias de igual teor, para todos os regulares fins de direito.

Barueri/SP, 30 de Junho de 2022.

Danilo Augusto Tonin Elena
Diretor Presidente
Sócio - Administrador

FBK Holding Ltda.
Sócia
Danilo Augusto Tonin Elena
Repres. Legal

Caio Henrique Hyppolito Galvani
Diretor Operacional

Mário Luiz Gabriel Gardin
Ex-Sócio



Este documento foi assinado digitalmente por Caio Henrique Hyppolito Galvani, Caio Henrique Hyppolito Galvani e Caio Henrique Hyppolito Galvani assinado digitalmente por Danilo Augusto Tonin Elena e FBK Holding Ltda. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 86325-40598-13064334.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FC9E-3C66-4F1E-DE44> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FC9E-3C66-4F1E-DE44.



Hash do Documento

6CB9855C41EF6109892F08DE387421920B314A661AFD6630E75D0D2758719118

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/07/2022 é(são) :

☒ DANILO AUGUSTO TONIN ELENA (Signatário) - [REDACTED]

em 18/07/2022 16:02 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Este documento foi assinado digitalmente por Caio Henrique Hyppolito Galvani. Caio Henrique Hyppolito Galvani e Caio Henrique Hyppolito Galvani assinado digitalmente por Mano Luiz Gabriel Gardin. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código B52C-3E3A-309A-0B-4A27

Este documento foi assinado digitalmente por Caio Henrique Hyppolito Galvani. Caio Henrique Hyppolito Galvani e Caio Henrique Hyppolito Galvani assinado digitalmente por Mano Luiz Gabriel Gardin. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código B52C-3E3A-309A-0B-4A27



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F827-3561-0940-9402> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F827-3561-0940-9402



Hash do Documento

A943A450C6FE7EE19E54E9200569E382FF070F9777F8F96E707B86B698CCB9F6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/07/2022 é(são) :

CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI (Signatário) -

em 18/07/2022 16:14 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Este documento foi assinado digitalmente por Mano Luiz Gabriel Gardin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 054C-4CAB-39C8-1A57.

Este documento foi assinado digitalmente por Mano Luiz Gabriel Gardin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 054C-4CAB-39C8-1A57.





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/054C-4CA8-39C8-1A57> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 054C-4CA8-39C8-1A57 .



Hash do Documento

1E5A69B6EBBF2A89CAE29EEE8C2D0703B36B699D25A793C958F8F0ED0F965CE8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/07/2022 é(são) :

☒ MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN (Signatário) - [REDACTED] 2

em 18/07/2022 16:27 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



PROIBIDO PLASTIFICAR

1393416669

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1393416669

REPÚBLICA ATLÂNTICA DO BRASIL
CONSTITUCIONAL DE 1988
Estatuto da Pessoa Física

RICARDO LUIZ SILVA CADEIRA

CPF: 06553534996

DATA DE NASCIMENTO: 04/08/2020

DATA DE VALIDADE: 28/01/2016

LOCAL: RUA DE CALDEIRA

CIDADE: RIBEIRÃO PRETO, SP

UF: SP

DATA DE EMISSÃO: 11/02/2017

3327837105

8749510188

SÃO PAULO



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARILUCI BIM SEBASTIANI, em terça-feira, 29 de novembro de 2022 13:06:02 GMT-03:00, CNS: 11.222-7 - 1º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PROCURAÇÃO

Por este instrumento de Procuração, a empresa **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ nº. 16.814.330/0001-50**, com sede à Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº. 939, Andar 8, Torre 1, Edifício Jacarandá, Barueri/SP, CEP 06.460-040, representado pelo **SR. DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, brasileiro, solteiro, empresário e advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. [REDACTED] e inscrito no CPF/MF nº. [REDACTED] residente e domiciliado em São Paulo/SP, constitui seus procuradores: (i) **SR. ANTONIO JOSE PERRINO BITARIAN**, assistente de licitação, brasileiro, casado, RG [REDACTED] o (iii) **SR. GABRIEL FERNANDES MESQUITA**, brasileiro, solteiro, assistente de licitação, inscrito no CPF nº: [REDACTED] (iv) **SR. RICARDO LUIZ SILVA CALDEIRA**, auxiliar de serviços jurídicos, brasileiro, solteiro, RG [REDACTED] e CPF [REDACTED], todos com escritório profissional à Av. Dr. Plínio de Castro Prado, nº. 288, Jardim Palma Travassos, Ribeirão Preto/SP, com poderes para representá-la perante todos os órgãos da administração pública, direta e indireta, especialmente, para participar de processos licitatórios, de todas as modalidades, com amplo poder de decisão, podendo para tanto, participar da sessão pública, assinar atas, declarações, propostas comerciais, formular lances, negociar preços, conferir documentos, realizar visita técnica, interpor e renunciar recurso, apresentar contrarrazões de recurso, manifestar quanto à desistência deste, retirar editais, solicitar esclarecimentos, apresentar impugnações, efetuar requerimentos e retirar documentos, prestar informações e esclarecimentos, assinar atas de registro de preços, contratos administrativos, aditivos e termos de rescisão, podendo requerer a inscrição em registro cadastral de órgãos públicos, no sistema de licitações eletrônicas, notadamente COMPRASNET, CAIXA, sistema de licitações do Banco do Brasil, e nos demais Sistemas Eletrônicos de Compras, enfim, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, especificamente os que se refiram à prestação de serviços de gerenciamento de frota, fornecimento de ticket combustível, vale transporte, vale alimentação, vale refeição, vale cultura, vale cidadania, vale livro, operações de captura de cartões de débito, crédito e todos os demais serviços prestados pela outorgante. Confere ainda poderes para receber intimações e notificações, apresentar contranotificações, defesas e recursos administrativos, bem como para representar perante o Tribunal de Contas de todos os Estados, podendo formular representações, requerer exame prévio de edital, defesas, recursos, contrarrazões, e todo e qualquer ato necessário à defesa dos interesses da outorgante, bem como em nome desta defender seus direitos, podendo, para tanto, substabelecer esta a outrem com ou sem reserva de poderes.

Prazo de validade: 12 (doze) meses

Barueri/SP, 16 de dezembro de 2022.



BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK)

CNPJ: 16.814.330/0001-50

DANILO AUGUSTO TONIN ELENA

CPF/MF nº. 31 [REDACTED] 3

R.G. nº. [REDACTED] 7



PROIBIDO PLASTIFICAR
2305238064

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2305238064

CPF: 02040715923
NOME: DANILLO AUGUSTO TONIN ELENA
DATA DE NASCIMENTO: 10/12/2001
LOCAL DE NASCIMENTO: OLIMPIA, SP
DATA DE EMISSÃO: 11/12/2021
ASSINATURA: [assinatura]
Emissão: [assinatura]
Assinatura do Tabelião: [assinatura]
SÃO PAULO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO
NACIONAL DE IMÓVEIS
Nº REGISTRO: 02040715923
VALOR: 10/12/2001
DATA DE EMISSÃO: 11/12/2021
LOCAL DE NASCIMENTO: OLIMPIA, SP
DATA DE NASCIMENTO: 10/12/2001
CPF: 02040715923
NOME: DANILLO AUGUSTO TONIN ELENA
DATA DE NASCIMENTO: 10/12/2001
LOCAL DE NASCIMENTO: OLIMPIA, SP
DATA DE EMISSÃO: 11/12/2021
ASSINATURA: [assinatura]
Emissão: [assinatura]
Assinatura do Tabelião: [assinatura]
SÃO PAULO



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Eduardo Aguiar De Oliveira, em quinta-feira, 21 de julho de 2022 14:52:53 GMT-03:00, CNS: 11.238-3 - 29º TABELIA DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000
Tel.: (27) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br

TERMO DE RESOLUÇÃO DO CONTRATO Nº 13/2022, que entre si celebram a Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá e a empresa BK Instituição de Pagamento Ltda (BK Bank), na forma abaixo.

De um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediada à Rua Dalmácio Espíndula, 155, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o nº 31.815.897/0001-35, neste ato representada por seu presidente **JOEL PONATH**, brasileiro, casado, portador do RI nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000 e, do outro lado a empresa **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK)**, empresa inscrita no CNPJ nº 16.814.330/0001-50, com sede na Av. Marcos Penteado de Olhoa Rodrigues, nº 939, Andar 8, Torre 1, Edifício Jacarandá, Bairro Tamboré, Barueri/SP, CEP 06.460-040, representada neste ato por seu sócio administrador **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] RESOLVEM, de comum acordo, ajustar, a RESOLUÇÃO do Contrato nº 13/2022, celebrado em 03/10/2022, tendo por objeto o fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação, na forma de "vale alimentação/refeição" por meio de cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança e senha individual, com recarga mensal, dando-se as partes por reciprocamente quitadas, para nada mais exigir uma da outra, quer no presente, quer no futuro.

Assim ajustados, assinam este TERMO DE RESOLUÇÃO, na presença das testemunhas adiante nominadas e qualificadas.

Santa Maria de Jetibá-ES, 13 de março de 2023.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000
Tel.: (27) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CLOVIS BRAUN – PRESIDENTE DA CÂMARA INTERINO

ASSINADO DIGITALMENTE
BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
DANILO AUGUSTO TONIN ELENA

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHULZ

Jetibá-ES

Santa Maria de

LUCINEIA SARTER MIRANDA

Santa Maria de Jetibá-ES

Re: RES: RES: RES: Solicita cumprimento do contrato 13 de 2022

contato@santamariadejetiba.es.leg.br

Para: "Ricardo Luiz Silva Caldeira" <ricardo.caldeira@bkbank.com.br>

14 de março de 2023 às 08:01



Bom Dia!

Segue anexo o Termo de RESolução do Contrtao nº 13/2022 devidamente assinado.

Oportunamente, informamos, que já fizemos o envio do termo para o Diário Oficial dos Municípios - AMUNES para a devida publicação.

Att.

Alexandra Schulz
Diretora Geral

13 de março de 2023 às 15:52, "Ricardo Luiz Silva Caldeira" <ricardo.caldeira@bkbank.com.br> escreveu:

Boa tarde!

Segue documento devidamente assinado.

Aguardo o retorno do mesmo com a assinatura do Sr. Clovis ou quem lhe faça as vezes.

Fico à disposição.

Atenciosamente,

Ricardo Luiz Silva Caldeira
Auxiliar Jurídico
ricardo.caldeira@bkbank.com.br
0800 9010203





Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000

Tel.: (27) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br



CONTROLADORIA GERAL INTERNA

Processo nº 000207/2022

Objeto: Resolução do Contrato nº 013/2022

Interessada: Diretora Geral

**AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO –
RESOLUÇÃO DO CONTRATO – NOVA
FORMA DE PAGAMENTO.**

Senhor Presidente:

O Contrato nº 013/2022, celebrado com a empresa BK – Instituição de Pagamentos Ltda – BK Bank, foi resolvido, de comum acordo, em 13/03/2023, não mais vigorando, para os fins de fornecimento do AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO aos servidores da Câmara Municipal.

No procedimento licitatório, por adesão a Ata de Registro de Preços nº 128/2022, não há outros interessados no serviço de fornecimento e gerenciamento do auxílio alimentação.

A instauração de novo procedimento licitatório, demanda tempo para a sua conclusão e os servidores da Câmara não podem ficar sem o benefício, instituído pela Lei Municipal nº 2537/2022.

Exsurge então uma situação excepcional, imprevisível, caracterizando uma situação emergencial, no âmbito específico do custeio dos serviços de fornecimento e gerenciamento do Auxílio Alimentação.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000
Tel.: (27) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br



Assim estabelece o Art. 4º, §1º da Lei Municipal nº 2537/2022 de 14/06/2022, "ipsis litteris".

"Art. 4º o referido benefício será pago através de cartão magnético, por empresa administradora, contratada através de processo licitatório.

§1º. Na impossibilidade do pagamento por meio de cartão magnético, excepcionalmente, a Câmara Municipal poderá creditar o valor do auxílio na conta dos servidores, juntamente com a sua remuneração."

Com a Resolução do Contrato nº 013/2022, está caracterizada a excepcionalidade e, conseqüentemente, autorizado o pagamento do Auxílio Alimentação, a crédito dos servidores, em Folha de Pagamento Avulsa (Art. 4º, §1º da Lei Municipal 2537/2022).

O Auxílio Alimentação, se classifica como um benefício ao trabalhador, não tem natureza jurídica de rendimento, não caracteriza nenhum acréscimo patrimonial e portanto, não há incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte Pagadora (Art. 3º da Lei Municipal nº 2537/2022).

Conclui-se pois:

1. Com a Resolução do Contrato nº 13/2022 com o fornecedor "BK Bank", ficou caracterizada a situação emergencial, excepcional.
2. A excepcionalidade, autoriza o pagamento do Auxílio Alimentação aos servidores da Câmara Municipal, via folha de pagamento, avulsa, apartada da folha de pagamento dos vencimentos e vantagens mensais, para fins de escrituração da despesa sob a rubrica orçamentária específica.
3. Não há incidência da retenção de imposto de renda, por se tratar de benefício que não agrega patrimônio, não se incorpora aos vencimentos dos servidores



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000

Tel.: (27) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br



beneficiários e no regulamento do Imposto de Renda das Pessoas Físicas o valor recebido pelo contribuinte, a título de "Auxílio Alimentação" e classificado como "Rendimento Isento ou Tributado exclusivamente na fonte pagadora.

4. À Secretaria de Administração deverá promover a abertura de novo procedimento licitatório, preferencialmente por Ata de Adesão de Preços, de outra entidade administradora pública.

Pelo Deferimento.

Santa Maria de Jetibá-ES, 14 de março de 2023.

LUIZ AUGUSTO MILL

Controlador Geral Interno

Portaria nº 39/2013



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



PORTARIA Nº 035/2023

Autoriza o pagamento do Auxílio Alimentação, mediante crédito bancário, em folha avulsa.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi rescindido o Contrato nº 013/2022, celebrado com a empresa BK – Instituição de Pagamentos Ltda – BK Bank, como prestadora do serviço de fornecimento e gerenciamento do Auxílio Alimentação para os servidores da Câmara Municipal;
- considerando que no processo licitatório, não acudiram outros interessados na prestação desses serviços;
- considerando que está evidenciada situação emergencial, restrita ao pagamento do Auxílio Alimentação aos servidores da Câmara Municipal;
- considerando que está caracterizada a excepcionalidade, de que trata o § 1º do Art. 4º da Lei Municipal nº 2537/2022, que autoriza o pagamento do benefício, via folha de pagamento, com crédito bancário aos servidores;
- considerando que o Auxílio Alimentação é considerado rendimento não tributável pelo regulamento do Imposto de Renda, não se sujeitando ao desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte Pagadora;



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



- considerando que o Auxílio Alimentação não integra a remuneração do servidor, para fins de 13º salário, férias, reajustes salariais e previdência social e tem dotação específica no orçamento em execução neste exercício;
- considerando o disposto no Art. 4º, § 1º da Lei nº 2537/2022 de 12/01/2022, que autoriza o crédito do Auxílio Alimentação na conta bancária do servidor;
- considerando finalmente, o disposto no Art. 33, Inc. II da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o órgão da Tesouraria e Recursos Humanos a elaborar folha de pagamento avulsa, mensal, para crédito em conta bancária dos servidores da Câmara Municipal, do Auxílio Alimentação de que trata a Lei Municipal nº 2537/2022.

Parágrafo Primeiro – Não haverá qualquer desconto a título de Imposto de Renda Retido na Fonte Pagadora, por se tratar de benefício isento pelo regulamento do Imposto de Renda das pessoas físicas.

Parágrafo Segundo – O crédito do Auxílio Alimentação será realizado no último dia útil do mês a que se referir.

Art. 2º. A Secretaria de Administração da Câmara Municipal providenciará a abertura de procedimento licitatório, com a finalidade de contratar os serviços de fornecimento e gerenciamento do Auxílio Alimentação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 14 de março de 2023.

CLOVIS BRAUN
Presidente da Câmara Interino



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

REMESSA

Processo Administrativo nº 000207/2022

Referência: Contratação de empresa especializada para fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação

Interessada: Alexandra Schulz – Diretora Geral

Ao

Departamento de Tesouraria e Recursos Humanos,

Segue o processo para o conhecimento da Portaria nº 35/2023 e devidas providências quanto ao pagamento do auxílio alimentação aos servidores deste poder legislativo municipal de acordo como exposto na portaria.

Santa Maria de Jetibá-ES, 14 de março de 2023.

CLOVIS BRAUN
Presidente da Câmara Interino

Art. 1º. Concede licença de 03 dias para tratamento de saúde o Servidor Luiz Augusto Mill, ocupante do cargo de Controlador Geral Interno de provimento em comissão conforme artigo 72, inciso I da lei complementar 924/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/03/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 13 de março de 2023.

CLOVIS BRAUN

Presidente da Câmara Interino

Protocolo 1045227

PORTARIA Nº 035/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi rescindido o Contrato nº 013/2022, celebrado com a empresa BK - Instituição de Pagamentos Ltda - BK Bank, como prestadora do serviço de fornecimento e gerenciamento do Auxílio Alimentação para os servidores da Câmara Municipal;

- considerando que no processo licitatório, não acudiram outros interessados na prestação desses serviços;

- considerando que está evidenciada situação emergencial, restrita ao pagamento do Auxílio Alimentação aos servidores da Câmara Municipal;

- considerando que está caracterizada a excepcionalidade, de que trata o § 1º do Art. 4º da Lei Municipal nº 2537/2022, que autoriza o pagamento do benefício, via folha de pagamento, com crédito bancário aos servidores;

- considerando que o Auxílio Alimentação é considerado rendimento não tributável pelo regulamento do Imposto de Renda, não se sujeitando ao desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte Pagadora;

- considerando que o Auxílio Alimentação não integra a remuneração do servidor, para fins de 13º salário, férias, reajustes salariais e previdência social e tem dotação específica no orçamento em execução neste exercício;

- considerando o disposto no Art. 4º, § 1º da Lei nº 2537/2022 de 12/01/2022, que autoriza o crédito do Auxílio Alimentação na conta bancária do servidor;

- considerando finalmente, o disposto no Art. 33, Inc. II da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o órgão da Tesouraria e Recursos Humanos a elaborar folha de pagamento avulsa, mensal, para crédito em conta bancária dos servidores da Câmara Municipal, do Auxílio Alimentação de que trata a Lei Municipal nº 2537/2022.

Parágrafo Primeiro - Não haverá qualquer desconto a título de Imposto de Renda Retido na Fonte Pagadora, por se tratar de benefício isento pelo regulamento do Imposto de Renda das pessoas físicas.

Parágrafo Segundo - O crédito do Auxílio Alimentação será realizado no último dia útil do mês a que se referir.

Art. 2º. A Secretaria de Administração da Câmara Municipal providenciará a abertura de procedimento licitatório, com a finalidade de contratar os serviços de fornecimento e gerenciamento do Auxílio Alimentação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 14 de março de 2023.

CLOVIS BRAUN

Presidente da Câmara Interino

Protocolo 1045485

Termos

TERMO DE RESOLUÇÃO DO CONTRATO Nº 13/2022, que entre si celebram a Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá e a empresa BK Instituição de Pagamento Ltda (BK Bank), na forma abaixo.

De um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediada à Rua Dalmácio Espíndula, 155, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o nº 31.815.897/0001-35, neste ato representada por seu presidente JOEL PONATH, brasileiro, casado, portador do RI nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000 e, do outro lado a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK), empresa inscrita no CNPJ nº 16.814.330/0001-50, com sede na Av. Marcos Penteado de Olhoa Rodrigues, nº 939, Andar 8, Torre 1, Edifício Jacarandá, Bairro Tamboré, Barueri/SP, CEP 06.460-040, representada neste ato por seu sócio administrador DANILO AUGUSTO TONIN ELENA, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] 8 RESOLVEM, de comum acordo, ajustar, a RESOLUÇÃO do Contrato nº 13/2022, celebrado em 03/10/2022, tendo por objeto o fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação, na forma de "vale alimentação/refeição" por meio de cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança e senha individual, com recarga mensal, dando-se as partes por reciprocamente quitadas, para nada mais exigir uma da outra, quer no presente, quer no futuro.

Assim ajustados, assinam este TERMO DE RESOLUÇÃO, na presença das testemunhas adiante nominadas e qualificadas.

Santa Maria de Jetibá-ES, 13 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

CLOVIS BRAUN - PRESIDENTE DA CÂMARA INTERINO

BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
DANILO AUGUSTO TONIN ELENA

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHULZ

CI: [REDACTED] S

CPF: [REDACTED] 0

Endereço: [REDACTED] S

LUCINEIA SARTER MIRANDA

CI: [REDACTED] S

CPF: [REDACTED] 0

Endereço: [REDACTED] S

Protocolo 1045224

www.amunes.es.gov.br